



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L - Nº 58

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1995

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1995

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 1995. - Senador José Sarney, Presidente.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA PARA A REDUÇÃO DA PROCURA, COMBATE À PRODUÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República Portuguesa

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que a procura, a produção e o tráfico ilícito de drogas representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar de seus povos e um problema que afeta as estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais da sociedade;

Guiados pelos objetivos e princípios que regem os tratados vigentes sobre fiscalização e controle de drogas e de substâncias psicotrópicas;

Comprometidos com os propósitos da Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988;

Inspirados na Declaração Política e no Programa Global de Ação aprovados na XVII Sessão Extraordinária da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de fevereiro de 1990; na Declaração Política adotada pela Conferência Ministerial Mundial de Londres sobre Redução da Demanda de Drogas e Ameaça da Cocaína;

Acordam o seguinte

#### Artigo I

As Partes Contratantes, respeitadas as leis e regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se promover a cooperação mútua para reduzir a procura, combater a produção e reprimir o tráfico ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas, que se regerá pelo presente Acordo, dentro das seguintes áreas:

- a) intercâmbio de informações;
- b) assistência técnico-científica;
- c) treinamento de pessoal; e

d) intercâmbio de informações sobre a apreensão de bens obtidos ilicitamente por meio de tráfico de drogas, bem como exame de futuras medidas complementares, para a assistência recíproca neste campo.

#### Artigo II

As condições e os acordos de natureza financeira, requeridos para a cooperação indicada na cláusula precedente, deverão ser estabelecidos em Ajustes Complementares entre os dois Governos.

#### Artigo III

Os dois Governos tomarão as medidas cabíveis, de acordo com as respectivas legislações internas, para controlar a produção, importação, exportação, armazenamento, distribuição e venda de precursores, produtos químicos e solventes, que possam ser utilizados ilicitamente na fabricação de drogas.

#### Artigo IV

Os dois Governos, de acordo com as respectivas legislações internas, intercambiarão toda informação sobre tais precursores, produtos químicos e solventes, que possa ser de utilidade para a detecção e interdição de remessas para fins ilícitos.

**EXPEDIENTE**  
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo do Cograf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS  
Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

**Artigo V**

De maneira a facilitar a execução deste Acordo, cada Governo poderá designar, mediante consulta prévia, funcionários especializados, que receberão o título de Adido e que serão membros do pessoal diplomático da Embaixada, para servir de elementos de ligação permanente entre as respectivas agências governamentais especializadas em assuntos relativos às drogas.

**Artigo VI**

São interlocutores no cumprimento do Acordo, nomeadamente nas áreas das diversas alíneas do Artigo I, pela Parte brasileira, o Ministério das Relações Exteriores/Departamento de Organismos Internacionais, e pela Parte portuguesa, o Ministério da Justiça/Polícia Judiciária.

**Artigo VII**

O presente Acordo poderá ser modificado, por mútuo consentimento das Partes Contratantes, por troca de notas diplomáticas. Tais emendas entrarão em vigor em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

**Artigo VIII**

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 dias após o recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes mediante notificação à outra, por via diplomática, com seis meses de antecedência.

Feito em Brasília, aos 7 dias do mês de maio de 1991, em dois exemplares, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Francisco Rezek, pelo Governo da República Federativa do Brasil.

João de Deus Pinheiro, pelo Governo da República Portuguesa.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1995**

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Internacional de Telecomunicações para o Estabelecimento da**

**Representação da UIT em Brasília, assinado em Genebra, em 8 de outubro de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento da Representação da União Internacional de Telecomunicações (UIT), celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Internacional de Telecomunicações, assinado em Genebra, em 8 de outubro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1995. — Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E A  
UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
PARA O ESTABELECIMENTO  
DA REPRESENTAÇÃO DA UIT EM BRASÍLIA**

Considerando que a União Internacional de Telecomunicações (doravante denominada UIT), de modo a implementar a Resolução nº 17 (COM6/8) intitulada "Presença Regional da UIT", adotada na Conferência de Plenipotenciários da UIT (Nice, 1989), a qual decidiu, por princípio, ser necessária uma presença regional mais forte daquele órgão com vistas a aprimorar a eficácia de sua assistência a países membros, em especial aos países em desenvolvimento, resolveu estabelecer uma Representação para a América Latina e para os países do Caribe, em Brasília, República Federativa do Brasil (doravante denominado Brasil);

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado Governo) informou à UIT a disposição de conceder os meios necessários à instalação daquela Representação para a América Latina e para os países do Caribe (doravante denominada Representação);

O Governo e a UIT acordam o seguinte:

**Artigo I**

O Governo dará toda a assistência a seu alcance para sediar e para manter os meios necessários à Representação em Brasília, a ser dirigida por representantes da UIT, os quais estarão encarrega-

dos das atividades de cooperação e assistência técnica da UIT na América Latina e nos países do Caribe.

### Artigo II

O Governo concederá à Representação e a seus funcionários lotados em Brasília, bem como aos funcionários de direção da UIT, seus fundos, suas propriedades e seus bens, os privilégios e as imunidades previstos na Convenção de Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas, de 21 de novembro de 1947, da qual o Brasil faz parte, e propiciar-lhes-á condições não menos favoráveis do que as geralmente dispensadas pelo Governo a outras organizações intergovernamentais sediadas no Brasil, e a seus membros.

### Artigo III

O Governo facilitará a entrada, a permanência e a partida da República Federativa do Brasil de pessoas, convocadas pela representação, para tratar de assunto oficial relacionado com a mesma. Igual tratamento será aplicado aos cônjuges e aos dependentes diretos, que habitem com as pessoas acima referidas ou que venham visitá-las.

### Artigo IV

O Governo facilitará as viagens, do Brasil para outros países, dos Representantes da UIT referidos no Artigo I, e das pessoas mencionadas no início do Artigo III.

### Artigo V

O Governo dará, gratuitamente, toda a assistência possível para prover a UIT e sua Representação de adequadas instalações para escritório, água, eletricidade e serviços de telecomunicações (telefone, telex, fac-simile) necessários ao funcionamento da Representação. Seus pormenores serão negociados entre a Telecomunicações Brasileiras S. A. (Telebrás) e a UIT, e consubstanciados em Carta de Compromisso, que as mesmas assinarão, como parte integrante do presente Acordo.

### Artigo VI

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a notificação do Governo à UIT de que os procedimentos constitucionais tenham sido cumpridos e permanecerão em vigor, enquanto a Representação estiver sediada em Brasília.

2. O presente Acordo poderá ser emendado por entendimento por escrito entre ambas as Partes. Qualquer emenda a ser anexada a este Acordo entrará em vigor da mesma maneira estipulada no primeiro parágrafo do presente Artigo.

Feito em Genebra, aos 8 dias de outubro de 1991, em duas cópias, em português e em inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Pela União Internacional de Telecomunicações

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1995

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Normas de Direito Internacional Privado, celebrada em Montevideu, em 8 de maio de 1979, na II Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-II), com base em projeto elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Normas de Direito Internacional Privado, celebrada em Montevideu, em 8 de maio de 1979, na II Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-II), com base em projeto elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da presente Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

## CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Os Governos dos Estados Membros de Organização dos Estados Americanos, desejosos de concluir uma convenção sobre normas gerais de Direito Internacional Privado, convieram no seguinte:

### Artigo 1

A determinação da norma jurídica aplicável para reger situações vinculadas com o direito estrangeiro ficará sujeita ao disposto nesta Convenção e nas demais convenções internacionais assinadas, ou que venham a ser assinadas no futuro, em caráter bilateral ou multilateral, pelos Estados Partes.

Na falta de norma internacional, os Estados Partes aplicarão as regras de conflito do seu direito interno.

### Artigo 2

Os juízes e as autoridades dos Estados Partes ficarão obrigados a aplicar o direito estrangeiro tal como o fariam os juízes do Estado cujo direito seja aplicável, sem prejuízo de que as partes possam alegar e provar a existência e o conteúdo da lei estrangeira invocada.

### Artigo 3

Quando a lei de um Estado Parte previr instituições ou procedimento essenciais para a sua aplicação adequada e que não sejam previstos na legislação de outro Estado Parte, este poderá negar-se a aplicar a referida lei, desde que não tenha instituições ou procedimentos análogos.

### Artigo 4

Todos os recursos previstos na lei processual do lugar do processo serão igualmente admitidos para os casos de aplicação da lei de qualquer dos outros Estados Partes que seja aplicável.

### Artigo 5

A lei declarada aplicável por um convenção de Direito Internacional Privado poderá não ser aplicada no território do Estado-Parte que a considerar manifestante contrária aos princípios da sua ordem pública.

### Artigo 6

Não se aplicará como direito estrangeiro o direito de um Estado-Parte quando artificialmente se tenham burlado os princípios fundamentais da lei do outro Estado-Parte.

Ficará a juízo das autoridades competentes do Estado receptor determinar a intenção fraudulenta das partes interessadas.

### Artigo 7

As situações jurídicas validamente constituídas em um Estado Parte, de acordo com todas as leis com as quais tenham con-

xão no momento de sua constituição, serão conhecidas nos demais Estados da sua ordem pública.

#### Artigo 8

As questões prévias, preliminares ou incidentes que surjam em decorrência de uma questão principal não devem necessariamente ser resolvidas de acordo com a lei que regula esta última.

#### Artigo 9

As diversas leis que podem ser competentes para regular os diferentes aspectos de uma mesma relação jurídica serão aplicadas de maneira harmônica, procurando-se realizar os fins colimados por cada uma das referidas legislações. As dificuldades que forem causadas por sua aplicação simultânea serão resolvidas levando-se em conta as exigências impostas pela equidade no caso concreto.

#### Artigo 10

Esta Convenção ficará aberta à assinatura dos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 11

Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 12

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 13

Cada Estado poderá formular reservas a esta Convenção no momento de assiná-la, ratificá-la ou a ela aderir, desde que a reserva verse sobre uma ou mais disposições específicas e que não seja incompatível com o objeto e fim da Convenção.

#### Artigo 14

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que haja sido depositado o segundo instrumento de ratificação. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado haja depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

#### Artigo 15

Os Estados-Partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com relação a questões de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tais declarações poderão ser modificadas mediante declarações ulteriores, que especificarão expressamente a ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Tais declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trinta dias depois de recebidas.

#### Artigo 16

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer dos Estados-Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da

Convenção para o Estado denunciante, continuando ela subsistente para os demais Estados-Partes.

#### Artigo 17

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto para o respectivo registro e publicação à Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da sua Carta constitutiva. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará os Estados-Membros da referida Organização, e aos Estados que houverem aderido à Convenção, as assinaturas e os Depósitos de instrumentos de ratificação, de adesão e de denúncia, bem como as reservas que houver. Outrossim, transmitirá aos mesmos as declarações previstas no artigo 15 desta Convenção.

Em fé do que, os plenipotenciários infra-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmam esta Convenção.

Feita na Cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no dia oito de maio de mil novecentos e setenta e nove.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1995

**Aprova o texto do Acordo no Campo da Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em 19 de março de 1992, em Brasília.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo no Campo da Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em 19 de março de 1992, em Brasília.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que resultem em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes, complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA HUNGRIA NO CAMPO DA COOPERAÇÃO CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Inspirados nos princípios do respeito mútuo, da não-intervenção nos assuntos internos e da reciprocidade de vantagens; e,

Desejosos de desenvolver e fortalecer as relações entre os dois países,

Acordam o seguinte:

#### Artigo I

O presente Acordo rege todas as iniciativas de caráter cultural, educativo e esportivo levadas a efeito pelo Governo e pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes Contratantes no território da outra Parte Contratante.

**Artigo II**

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação bilateral nos campos da cultura, da educação e dos esportes, observados as respectivas legislações e normas, bem como o disposto no presente Acordo.

**Artigo III**

O intercâmbio e a cooperação entre as Partes Contratantes poderão compreender:

- a) o intercâmbio de escritores, tradutores, diretores atores e técnicos teatrais e cinematográficos, artistas plásticos, decoradores, desenhistas industriais, fotógrafos artísticos, dançarinos, músicos, arquitetos e esportistas;
- b) o intercâmbio de professores e estudantes de pós-graduação;
- c) a criação de cursos regulares de língua portuguesa, literatura e civilização brasileira em universidades húngaras; e de língua, literatura e civilização húngaras em universidades brasileiras;
- d) a tradução e a publicação de obras literárias e artísticas da outra Parte Contratante, de reconhecida qualidade;
- e) o intercâmbio de livros, de publicações culturais e de informações sobre museus, bibliotecas e outras instituições culturais;
- f) o intercâmbio de missões educacionais de interesse recíproco; e
- g) a organização de manifestações culturais, tais como exposições, conferências, representações teatrais, mostras cinematográficas, programas de televisão, apresentações musicais, espetáculos de dança, exibições circenses e certames esportivos.

**Artigo IV**

1. A fim de implementar o presente instrumento, as Partes Contratantes estabelecerão, de comum acordo programas trienais de intercâmbio, que compreenderão atividades de cooperação, assim como as condições financeiras, entre outras, essenciais a sua concretização.

2. As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, a organização dos programas trienais de intercâmbio cultural, educacional e esportivo no âmbito do presente Acordo, inclusive quanto à admissão e à saída de material artístico, obras de arte, material didático e equipamento cultural e educativo, em conformidade com a legislação nacional vigente.

**Artigo V**

1. O Governo brasileiro designa o Ministério da Relações Exteriores como coordenador de sua participação na execução do presente Acordo e o Governo húngaro designa, para o mesmo fim, o Ministério da Cultura e Educação.

2. Todas as questões relativas à execução dos projetos de intercâmbio e de cooperação cultural, educativa e esportiva entre as Partes Contratantes, incluídos nos programas trienais mencionados no Artigo IV acima, serão tratadas pelos órgãos coordenadores.

3. As Partes Contratantes se comprometem a submeter à sistemática do presente Acordo todas suas atividades de natureza cultural, educacional, ou esportiva, realizadas no território da outra Parte Contratante.

**Artigo VI**

1. As Partes Contratantes poderão celebrar, por via diplomática Ajustes Complementares ao presente Acordo que visem à criação de programas de trabalho entre Universidades e instituições de ensino superior, bem como entre instituições culturais e esportivas, de ambos os países, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com os princípios e dispositivos deste Acordo.

2. Qualquer modificação ao presente Acordo, ou sua revisão, deverá ser proposta por Nota diplomática e, caso aprovada por ambas as Partes Contratantes, entrará em vigor na data de recebimento da Nota de resposta.

**Artigo VII**

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 dias a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá duração de 5 (cinco) anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra, por Nota diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses depois de recebida a respectiva notificação.

3. A denúncia ou o término do presente Acordo não afetará programas e projetos dele decorrentes e não concluídos durante sua vigência, os quais serão fielmente cumpridos.

Feito em Brasília, 19 dias do mês de março de 1992, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e húngara, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Francisco Rezek, Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Géza Jeszenszky, Pelo Governo da República da Hungria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1995**

**Aprova o texto da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas concluída em Nova Iorque, em 28 de setembro de 1954.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, concluída em Nova Iorque, em 28 de setembro de 1954.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 1995. — Senador José Sarney, Presidente.

**CONVENÇÃO SOBRE O ESTATUTO DOS APÁTRIDAS (1954)**

Adotada em 28 de setembro de 1954 pela Conferência de Plenipotenciários convocada pela Resolução 526 A XVII do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas, de 26 de abril de 1954.

**Preâmbulo**

As Altas Partes Contratantes,

Considerando que a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal de Direitos Humanos, aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, afirmaram o princípio de que os seres humanos, sem discriminação alguma, devem gozar dos direitos e liberdades fundamentais;

Considerando que as Nações Unidas manifestaram, em diversas ocasiões, o seu profundo interesse pelos apátridas e se esforçaram por assegurar-lhes o exercício mais amplo possível dos direitos e liberdades fundamentais;

Considerando que a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 28 de julho de 1951 compreende apenas os apátridas que são também refugiados, e que existem muitos apátridas aos quais a referida Convenção não se aplica;

Considerando que é desejável regular e melhorar a condição dos apátridas mediante um acordo internacional,

Convieram nas seguintes disposições:

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### ARTIGO 1

##### Definição do Termo "Apátrida"

1. Para os efeitos da presente Convenção, o termo "apátrida" designará toda pessoa que não seja considerada seu nacional por nenhum Estado, conforme sua legislação.

2. Esta Convenção não se aplicará:

i) às pessoas que recebam atualmente proteção ou assistência de um órgão ou agência das Nações Unidas diverso do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, enquanto estiverem recebendo tal proteção ou assistência;

ii) às pessoas às quais as autoridades competentes do país no qual hajam fixado sua residência reconheçam os direitos e obrigações inerentes à posse da nacionalidade de tal país;

iii) às pessoas a respeito das quais hajam razões fundadas para considerar:

a) que cometeram um delito contra a paz, um delito de guerra ou um delito contra a humanidade, definido nos termos dos instrumentos internacionais referentes aos mencionados delitos;

b) que cometeram um delito grave de índole não-política fora do país de sua residência, antes da sua admissão no referido país;

c) que são culpadas de atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

#### ARTIGO 2

##### Obrigações Gerais

Todo apátrida tem, a respeito do país em que se encontra, deveres que compreendem especialmente a obrigação de acatar suas leis e regulamentos, bem como as medidas adotadas para a manutenção da ordem pública.

#### ARTIGO 3

##### Não-Discriminação

Os Estados Contratantes aplicarão as disposições desta Convenção aos apátridas, sem discriminação por motivos de raça, religião ou país de origem.

#### ARTIGO 4

##### Religião

Os Estados Contratantes garantirão aos apátridas em seu território um tratamento pelo menos tão favorável quanto o que garantem aos seus nacionais em relação à liberdade de praticar sua religião e no tocante à liberdade de instrução religiosa de seus filhos.

#### ARTIGO 5

##### Direitos Concedidos Independentemente desta Convenção

Nenhuma disposição desta Convenção poderá afetar os outros direitos e vantagens concedidos aos apátridas, independentemente desta Convenção.

#### ARTIGO 6

##### A Expressão "Nas Mesmas Circunstâncias"

Para os fins desta Convenção, os termos "nas mesmas circunstâncias" implicam que todas as condições (e notadamente as que se referem à duração e às condições de permanência ou de re-

sidência) que o interessado deveria cumprir para poder exercer o direito em questão, se não fosse apátrida, devem ser cumpridas por ele, com exceção das condições que, em virtude da sua natureza, não podem ser cumpridas por um apátrida.

#### ARTIGO 7

##### Dispensa de Reciprocidade

1. Ressalvadas as disposições mais favoráveis previstas por esta Convenção, todo Estado Contratante concederá aos apátridas o regime que concede aos estrangeiros em geral.

2. Após um prazo de residência de três anos, todos os apátridas se beneficiarão, no território dos Estados Contratantes, da dispensa de reciprocidade legislativa.

3. Todo Estado Contratante continuará a conceder aos apátridas os direitos e vantagens de que eles já gozavam, na falta de reciprocidade, na data de entrada em vigor desta Convenção para o referido Estado.

4. Os Estados Contratantes considerarão com benevolência a possibilidade de conceder aos apátridas, na falta de reciprocidade, direitos e vantagens além dos que gozavam em virtude dos parágrafos 2 e 3, bem como a possibilidade de fazer gozar da dispensa de reciprocidade apátridas que não preenchem as condições mencionadas nos parágrafos 2 e 3.

5. As disposições dos parágrafos 2 e 3 acima aplicam-se tanto aos direitos e vantagens mencionados nos artigos 13, 18, 19, 21 e 22 desta Convenção como aos direitos e vantagens que não são por ela previstos.

#### ARTIGO 8

##### Dispensa de Medidas Excepcionais

No que concerne às medidas excepcionais que podem ser tomadas contra a pessoa, os bens ou os interesses dos nacionais ou dos ex-nacionais de um Estado determinado, os Estados Contratantes não as aplicarão a um apátrida apenas porque tenha ele tido a nacionalidade de tal Estado. Os Estados Contratantes que, de acordo com a sua legislação, não possam vir a aplicar o princípio geral consagrado neste artigo, deverão conceder em casos apropriados dispensas que favoreçam tais apátridas.

#### ARTIGO 9

##### Medidas Provisórias

Nenhuma das disposições da presente Convenção impedirá um Estado Contratante, em tempo de guerra ou em outras circunstâncias graves e excepcionais, de tomar provisoriamente, a propósito de determinada pessoa, as medidas que este Estado considere indispensáveis à segurança nacional, enquanto não for estabelecido pelo mencionado Estado Contratante que essa pessoa é efetivamente um apátrida e que a manutenção das referidas medidas a seu respeito se afigura necessária no interesse da segurança nacional.

#### ARTIGO 10

##### Continuidade de Residência

1. Quando um apátrida houver sido deportado durante a Segunda Guerra Mundial e transportado para o território de um dos Estados Contratantes e ali residir, a duração dessa permanência forçada será contada como residência regular nesse território.

2. Quando um apátrida houver sido deportado do território de um Estado Contratante durante a Segunda Guerra Mundial e para lá houver voltado antes da entrada em vigor desta Convenção, com o objetivo de residir, o período que precede e o que segue a essa deportação serão considerados, para todos os fins para os quais uma residência ininterrupta é necessária, como constituindo um só período ininterrupto.

**ARTIGO 11**  
**Marítimos Apátridas**

Nos casos de apátridas que estejam regularmente empregados como membros da tripulação a bordo de um navio que hasteie pavilhão de um Estado Contratante, este Estado examinará com benevolência a possibilidade de autorizar os referidos apátridas a se estabelecerem no seu território e de expedir-lhes documentos de viagem ou de admiti-los a título temporário no seu território, principalmente com o fim de facilitar-lhes a fixação em outro país.

**CAPÍTULO II**  
**Condição Jurídica**

que concerne ao acesso aos tribunais, inclusive a assistência judiciária e a isenção da caução *judicatum solvi*.

3. Nos Estados Contratantes que não aquele em que tem residência habitual, no que se refere às questões tratadas no parágrafo 2, todo apátrida gozará do mesmo tratamento dispensado ao nacional do país no qual reside habitualmente.

**CAPÍTULO III**  
**Empregos Lucrativos**

**ARTIGO 17**  
**Profissões Assalariadas**

1. Os Estados Contratantes concederão a toda apátrida que

### ARTIGO 22 Instrução Pública

1. Os Estados Contratantes concederão aos apátridas o mesmo tratamento dispensado aos seus nacionais, no tocante ao ensino primário.

2. Os Estados Contratantes assegurarão aos apátridas um tratamento tão favorável quanto possível e, em todo caso, não menos favorável que aquele concedido aos estrangeiros em geral, nas mesmas circunstâncias, no que se refere às categorias de ensino que não o ensino primário e, notadamente, no que concerne o acesso aos estudos, ao reconhecimento de certificados de estudos, de diplomas e de títulos universitários expedidos no estrangeiro, a isenção de direitos e taxas e a concessão de bolsas de estudos.

### ARTIGO 23 Assistência Pública

Os Estados Contratantes outorgarão aos apátridas que residam regularmente no seu território o mesmo tratamento que aquele concedido aos seus nacionais em matéria de assistência e de socorros públicos.

### ARTIGO 24 Legislação do Trabalho e Previdência Social

1. Os Estados Contratantes conferirão aos apátridas que residam regularmente no seu território o mesmo tratamento que aquele facultado aos nacionais no que diz respeito aos seguintes pontos:

a) na medida em que estas questões sejam regulamentadas pela legislação ou dependam das autoridades administrativas: a remuneração, inclusive adicionais de família quando estes adicionais fizerem parte da remuneração, a duração do trabalho, as horas suplementares, as férias pagas, as restrições ao trabalho doméstico, a idade de admissão no emprego, o aprendizado e a formação profissional, o trabalho das mulheres e dos adolescentes e o gozo das vantagens oferecidas pelas convenções coletivas;

b) à previdência social (as disposições legais relativas aos acidentes do trabalho, às moléstias profissionais, à maternidade, à doença, à invalidez, à velhice e à morte, ao desemprego, aos encargos de família, bem como a qualquer outro risco que, conforme a legislação nacional, seja coberto por um sistema de previdência social, ressalvados:

i) os ajustes apropriados que visem à manutenção dos direitos adquiridos e dos direitos em vias de aquisição;

ii) disposições particulares prescritas pela legislação nacional do país de residência e que visem aos benefícios ou frações de benefícios pagos exclusivamente pelos recursos públicos, bem como os benefícios pagos às pessoas que não reúnem as condições de contribuição exigidas para a concessão de uma pensão normal.

2. Os direitos a uma indenização pela morte de um apátrida ocorrida em virtude de acidente do trabalho ou de doença profissional não serão afetados pelo fato de o beneficiário residir fora do território do Estado Contratante.

3. Os Estados Contratantes estenderão aos apátridas o benefício dos acordos que concluíram ou vierem a concluir entre si relativos à manutenção dos direitos adquiridos ou em curso de aquisição em matéria de previdência social, conquanto que preencham as condições previstas para os nacionais dos países signatários dos acordos em questão.

4. Os Estados Contratantes examinarão com benevolência a possibilidade de, na maior medida possível, estender aos apátridas o benefício de acordos semelhantes que estão ou vierem a estar em vigor entre esses Estados Contratantes e Estados não-contratantes.

### CAPÍTULO V Medidas Administrativas

#### ARTIGO 25 Assistência Administrativa

1. Quando o exercício de um direito por um apátrida exigir normalmente a assistência de autoridades estrangeiras, às quais não possa recorrer, os Estados Contratantes em cujo território ele residir providenciarão para que essa assistência lhe seja prestada por suas próprias autoridades.

2. A ou as autoridades mencionadas no parágrafo 1 expedirão ou farão expedir, sob seu controle, em favor dos apátridas, os documentos ou certificados que, normalmente, seriam expedidos para um estrangeiro por suas autoridades nacionais ou por seu intermédio.

3. Os documentos ou certificados assim expedidos substituirão os atos oficiais expedidos para estrangeiros por suas autoridades nacionais, ou por seu intermédio, e farão fé até prova em contrário.

4. Ressalvadas as exceções que possam ser admitidas em favor dos indigentes, os serviços mencionados no presente artigo poderão ser retribuídos, mas essas retribuições serão moderadas e proporcionais ao que se cobra dos nacionais por serviços análogos.

5. As disposições deste artigo em nada afetam os artigos 27 e 28.

#### ARTIGO 26 Liberdade de Movimento

Todo Estado Contratante concederá aos apátridas que se encontrem regularmente no seu território o direito de escolher o local de sua residência e de circular livremente, com as restrições instituídas pela regulamentação aplicável, nas mesmas circunstâncias aos estrangeiros em geral.

#### ARTIGO 27 Documentos de Identidade

Os Estados Contratantes expedirão documentos de identidade a todo apátrida que se encontre no seu território e que não tenha documento de viagem válido.

#### ARTIGO 28 Documentos de Viagem

Os Estados Contratantes expedirão aos apátridas que residam regularmente no seu território documentos de viagem destinados a permitir-lhes viajar fora desse território, a menos que a tanto se oponham razões imperiosas de segurança nacional ou de ordem pública. As disposições do anexo a esta Convenção se aplicarão a esses documentos. Os Estados Contratantes poderão expedir tal documento de viagem a qualquer outro apátrida que se encontre no seu território; atentarão particularmente para os casos de apátridas que se encontrem em seu território e que não estejam em condições de obter um documento de viagem do país onde residam regularmente. (Vide anexo)

#### ARTIGO 29 Encargos Fiscais

1. Os Estados Contratantes não sujeitarão os apátridas a direitos, taxas, impostos, ou qualquer outra denominação, mais elevados que ou diferentes dos que são ou serão cobrados dos seus nacionais em situações análogas.

2. As disposições do parágrafo anterior não se opõem à aplicação, aos apátridas, das disposições das leis e regulamentos

concernentes às taxas relativas à expedição de documentos administrativos aos estrangeiros, inclusive papéis de identidade.

#### ARTIGO 30 Transferência de Bens

1. Todo Estado Contratante, em conformidade com suas leis e regulamentos, permitirá aos apátridas transferir para outro país, no qual foram admitidos a fim de se reinstalarem, os bens que houverem levado para o território daquele Estado.

2. Todo Estado Contratante considerará com benevolência os pedidos apresentados pelos apátridas que desejarem obter a autorização de transferir todos os outros bens necessários à sua reinstalação em outro país onde foram admitidos a fim de ali se reinstalar.

#### ARTIGO 31 Expulsão

1. Os Estados Contratantes não expulsarão um apátrida que se encontre regularmente no seu território senão por motivos de segurança nacional ou de ordem pública.

2. A expulsão desse apátrida só ocorrerá em virtude de decisão proferida conforme processo legal. A não ser que a isso se oponham razões imperiosas de segurança nacional, o apátrida deverá ter permissão de fornecer provas com vistas à sua justificação, de interpor recurso e de se fazer representar para esse fim perante autoridade competente ou perante uma ou várias pessoas especialmente designadas pela autoridade competente.

3. Os Estados Contratantes concederão a tal apátrida um prazo razoável para procurar obter admissão regular em outro país. Os Estados Contratantes podem aplicar, durante esse prazo, as medidas de ordem interna que julgarem oportunas.

#### ARTIGO 32 Naturalização

Os Estados Contratantes facilitarão, na medida do possível, a assimilação e a naturalização dos apátridas. Esforçar-se-ão notadamente para acelerar o processo de naturalização e reduzir, na medida do possível, as taxas e despesas desse processo.

### CAPÍTULO VI Cláusulas Finais

#### ARTIGO 33

##### Informações Relativas às Leis e Regulamentos Nacionais

Os Estados Contratantes comunicarão ao Secretário-Geral das Nações Unidas o texto das leis e dos regulamentos que promulgarem para assegurar a aplicação desta Convenção.

#### ARTIGO 34 Solução das Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Partes nesta Convenção, relativa à sua interpretação ou à sua aplicação, que não possa ser resolvida por outros meios, será submetida à Corte Internacional de Justiça, a pedido de uma das Partes na controvérsia.

#### ARTIGO 35 Assinatura, Ratificação e Adesão

1. Esta Convenção ficará aberta à assinatura na Sede da Organização das Nações Unidas até 31 de dezembro de 1955.

2. Ficará aberta à assinatura:

a) de qualquer Estado-membro da Organização das Nações Unidas;

b) de qualquer outro Estado não-membro convidado para a Conferência das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Apátridas;

c) de qualquer Estado ao qual a Assembléia-Geral das Nações Unidas tenha dirigido convite para assinar ou aderir.

3. Ela deverá ser ratificada e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Os Estados mencionados no parágrafo 2 do presente artigo poderão aderir a esta Convenção. A adesão será feita pelo depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

#### ARTIGO 36 Cláusulas de Aplicação Territorial

1. Todo Estado poderá, no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, declarar que esta Convenção se estenderá ao conjunto dos territórios que representa no plano internacional, ou a um ou vários dentre eles. Tal declaração produzirá seus efeitos no momento da entrada em vigor da Convenção para o referido Estado.

2. A qualquer momento ulterior, essa extensão se fará por notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas e produzirá seus efeitos a partir do nonagésimo dia seguinte à data na qual o Secretário-Geral das Nações Unidas houver recebido a notificação ou na data da entrada em vigor da Convenção para o referido Estado, se esta última data for posterior.

3. No que se refere aos territórios aos quais esta Convenção não se aplique na data da assinatura, da ratificação ou da adesão, cada Estado interessado examinará a possibilidade de tomar, logo que possível, todas as medidas necessárias para fazer extensiva a aplicação desta Convenção aos referidos territórios, sob reserva, quando necessário por imposição constitucional, do consentimento dos governos desses territórios.

#### ARTIGO 37 Cláusula Federal

No caso de um Estado federal ou não unitário, aplicam-se as seguintes disposições:

a) no que concerne aos artigos desta Convenção cuja execução depende da ação legislativa do poder legislativo federal, as obrigações do governo federal serão, nesta medida, as mesmas que as das partes que não são Estados federativos;

b) no que se refere aos artigos desta Convenção cuja aplicação depende da ação legislativa de cada um dos Estados, províncias ou cantões constitutivos que não são, em virtude do sistema constitucional da federação, obrigados a tomar medidas legislativas, o governo federal levará com a maior brevidade possível, e com parecer favorável, os referidos artigos ao conhecimento das autoridades competentes dos Estados, províncias ou cantões;

c) um Estado federativo Parte nesta Convenção fornecerá, a pedido de qualquer outro Estado Contratante que lhe haja sido transmitido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, um relato da legislação e das práticas em vigor na federação e nas suas unidades constitutivas no tocante a qualquer disposição da Convenção, indicando a medida em que, por uma ação legislativa ou outra, se conferiu efeito à referida disposição.

#### ARTIGO 38 Reservas

1. No momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, qualquer Estado poderá formular reservas aos artigos da Convenção, com exceção dos artigos 1, 3, 4, 16 (1), 33 a 42, inclusive.

2. Qualquer Estado Contratante que haja formulado uma reserva conforme o parágrafo 1 deste artigo poderá retirá-la a qualquer momento por uma comunicação para esse fim dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

**ARTIGO 39**  
**Entrada em vigor**

1. Esta Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data do depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Para cada um dos Estados que ratificarem a Convenção ou a ela aderirem depois do depósito do sexto instrumento de ratificação ou adesão, a mesma entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data do depósito, por esse Estado, do seu instrumento de ratificação ou adesão.

**ARTIGO 40**  
**Denúncia**

1. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a Convenção a qualquer momento, por uma notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A denúncia produzirá efeitos, para o Estado Contratante interessado, um ano depois da data na qual houver sido recebida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

3. Qualquer Estado que houver feito uma declaração ou notificação conforme o artigo 36 poderá notificar ulteriormente ao Secretário-Geral das Nações Unidas que a Convenção cessará de se aplicar a qualquer território designado na notificação. A Convenção cessará então de se aplicar ao território em questão um ano depois da data na qual o Secretário-Geral houver recebido essa notificação.

**ARTIGO 41**  
**Revisão**

1. Qualquer Estado Contratante poderá, a qualquer tempo, por uma notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, pedir a revisão desta Convenção.

2. A Assembléia-Geral das Nações Unidas recomendará as medidas a serem tomadas, se for o caso, a propósito de tal pedido.

**ARTIGO 42**  
**Notificações pelo Secretário-Geral das Nações Unidas**

O Secretário-Geral das Nações Unidas notificará a todos os Estados-membros das Nações Unidas e aos Estados não-membros mencionados no artigo 35:

- a) as assinaturas, ratificações e adesões mencionadas no artigo 35;
- b) as declarações e notificações mencionadas no artigo 36;
- c) as reservas formuladas ou retiradas mencionadas no artigo 38;
- d) a data na qual esta Convenção entrar em vigor, em virtude do artigo 39;
- e) as denúncias e notificações mencionadas no artigo 40;
- f) os pedidos de revisão mencionados no artigo 41.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados, firmaram, em nome dos seus respectivos governos, a presente Convenção.

Feita em Nova Iorque, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, em um só exemplar cujos textos inglês, espanhol e francês fazem igualmente fé e que será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas, e cujas cópias autênticas serão remetidas a todos os Estados-membros das Nações Unidas e aos Estados não-membros mencionados no artigo 35.

**ANEXO À CONVENÇÃO SOBRE O ESTATUTO  
DOS APÁTRIDAS (1954)**  
**(REFERÊNCIA AO ARTIGO 28)**

- 1 -

**DOCUMENTO DE VIAGEM**

(Convenção de 28 de setembro de 1954)

Este documento expira em a não ser que sua \_\_\_\_\_ validade seja prorrogada ou renovada.

Sobrenome(s) \_\_\_\_\_

Nome(s) \_\_\_\_\_

Acompanhado por \_\_\_\_\_ (crianças).

1. Este documento foi expedido com o único objetivo de proporcionar ao titular um documento de viagem que possa fazer as vezes de passaporte nacional. Não prejudica nem modifica de nenhum modo a nacionalidade do titular.

2. O titular está autorizado a regressar a \_\_\_\_\_ (indique-se o país cujas autoridades expedem o documento) em \_\_\_\_\_ ou antes de \_\_\_\_\_, a menos que, posteriormente, se especifique aqui uma data posterior. [O prazo durante o qual o titular estará autorizado a regressar ao país não deverá ser inferior a três meses, exceto quando o país ao qual o titular se propõe ir não exija que conste o direito de readmissão].

3. Se o titular se estabelecer em país distinto do que expediu o presente documento, deverá, se desejar viajar de novo, solicitar novo documento das autoridades competentes do país de sua residência. [O antigo documento de viagem será remetido à autoridade que expeça o novo documento, para que o remeta, por sua vez, à autoridade que o expediu] 1.

(Este documento contém 32 páginas, sem contar a capa).

A frase entre colchetes poderá ser inserida pelos governos que o desejarem.

- 2 -

Lugar e data de nascimento \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Domicílio atual \_\_\_\_\_

\*Sobrenome (s) de solteira e nome (s) da mulher \_\_\_\_\_

\* Sobrenome (s) e nome (s) do marido \_\_\_\_\_

**Descrição**

Altura \_\_\_\_\_

Cabelo \_\_\_\_\_

Cor dos olhos \_\_\_\_\_

Nariz \_\_\_\_\_

Formato do rosto \_\_\_\_\_

Cor da pele \_\_\_\_\_

Sinais particulares \_\_\_\_\_

**Crianças que acompanham o titular**

Sobrenome (s)	Nome (s)	Lugar de nascimento	Sexo
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Impressões digitais do titular (se exigidas)  
Assinatura do titular \_\_\_\_\_

(Este documento contém 32 páginas, sem contar a capa).

- 4 -

1. Este documento é válido para os seguintes países:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Documento ou documentos com base no qual ou nos quais se expede o presente documento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Expedido em \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Assinatura e selo de autoridade que expede o documento:

Taxas cobradas:

(Este documento contém 32 páginas, sem contar a capa).

- 5 -

Prorrogação ou renovação de validade

Taxas cobradas: Desde \_\_\_\_\_  
Até \_\_\_\_\_

Feita em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura e selo da autoridade que prorroga ou renova a validade do documento:

Prorrogação ou renovação de validade

Taxas cobradas: Desde \_\_\_\_\_  
Até \_\_\_\_\_

Feita em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura e selo da autoridade que prorroga ou renova a validade do documento:

(Este documento contém 32 páginas, sem contar a capa).

- 6 -

Prorrogação ou renovação de validade

Taxas cobradas: Desde \_\_\_\_\_  
Até \_\_\_\_\_

Feita em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Prorrogação ou renovação de validade

Taxas cobradas: Desde \_\_\_\_\_  
Até \_\_\_\_\_

Feita em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

-( 7 - 32 )-

VISTOS

Em cada visto repetir-se-à o nome do titular do documento.

(Este documento contém 32 páginas, sem contar a capa).

#### MODELO DE DOCUMENTO DE VIAGEM

Recomenda-se que o documento tenha a forma de uma caderneta (aproximadamente 15 x 10 centímetros), que seja impresso de maneira que toda rasura ou emenda por meios químicos ou de outra índole possa descobrir-se facilmente, e que as palavras "Convenção de 28 de setembro de 1954" sejam impressas repetida e continuamente em cada página, no idioma do país expedidor do documento.

(Capa da caderneta)  
DOCUMENTO DE VIAGEM  
(Convenção de 28 de setembro de 1954)

Nº \_\_\_\_\_

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1995

Approva texto do Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pelo Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru, Bolívia, Reino da Espanha e Estados Unidos do México.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pelo Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru, Bolívia, Reino da Espanha e Estados Unidos do México.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de abril de 1995. - Senador José Sarney, Presidente.

#### CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO CINEMATOGRAFICA IBERO-AMERICANA

Os Estados signatários do presente Convênio, Conscientes de que a atividade cinematográfica deve contribuir para o desenvolvimento e para a identidade cultural da região;

Convencidos da necessidade de impulsionar o desenvolvimento cinematográfico e áudio-visual da região e, de maneira especial, o dos países com infra-estrutura insuficiente;

Com o propósito de contribuir para o desenvolvimento efetivo da comunidade cinematográfica dos Estados Membros;

Acordaram o seguinte:

#### Artigo I

O propósito do presente Convênio é o de contribuir para o desenvolvimento da cinematografia dentro do espaço áudio-visual dos países ibero-americanos, e para a integração dos referidos países, mediante uma participação equitativa na atividade cinematográfica regional.

#### Artigo II

Para os fins do presente Convênio, considera-se obra cinematográfica aquela de caráter áudio-visual registrada, produzida e difundida por qualquer sistema, processo ou tecnologia.

#### Artigo III

As Partes do presente Convênio, a fim de cumprirem com os objetivos do mesmo, se comprometem a realizar esforços conjuntos para:

- apoiar iniciativas, através da cinematografia, para o desenvolvimento cultural dos povos da região;

– harmonizar as políticas cinematográficas e audiovisuais das Partes;

– resolver os problemas de produção, distribuição e exibição da cinematografia da região;

– preparar e promover o produto cinematográfico das Partes;

– ampliar o mercado para o produto cinematográfico, em qualquer de suas formas de difusão, mediante adoção, em cada um dos países da região, de normas que contribuam para o seu desenvolvimento e para a constituição de um mercado comum cinematográfico latino-americano.

#### Artigo IV

São membros do presente Convênio os Estados que o firmem e ratificarem, ou adiram ao mesmo.

#### Artigo V

As Partes adotarão as medidas necessárias, em conformidade com a legislação vigente em cada país, para facilitar a entrada, permanência e circulação de cidadãos dos países-membros encarregados do exercício de atividades destinadas ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio.

#### Artigo VI

As Partes adotarão as medidas necessárias, em conformidade com a legislação vigente em cada país, para facilitar a importação temporária dos bens provenientes dos Estados-Membros e destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio.

#### Artigo VII

As Partes estimularão a assinatura de Acordos de Cooperação e Coprodução no âmbito do presente Convênio.

#### Artigo VIII

As Partes procurarão estabelecer ou aperfeiçoar sistemas e mecanismos de financiamento e desenvolvimento da atividade cinematográfica nacional.

#### Artigo IX

As Partes impulsionarão a criação em suas cinematecas de seções dedicadas a cada um dos Estados-Membros.

#### Artigo X

As Partes procurarão incluir em seu ordenamento legal normas que favoreçam a atividade cinematográfica.

#### Artigo XI

As Partes considerarão a possibilidade de criar um fundo financeiro multilateral de desenvolvimento da atividade cinematográfica.

#### Artigo XII

No âmbito do presente Convênio, as Partes estimularão a participação conjunta de instituições representativas de produtores e distribuidores de filmes nacionais nos principais eventos do mercado audiovisual internacional.

#### Artigo XIII

As Partes promoverão a presença da cinematografia dos Estados-Membros nos canais de difusão audiovisual existentes ou por criar-se em cada um deles, em conformidade com a legislação vigente em cada país.

#### Artigo XIV

As Partes intercambiarão documentação e informações que contribuam para o desenvolvimento de suas cinematografias.

#### Artigo XV

As Partes protegerão e defenderão os direitos autorais, em conformidade com as leis internas de cada um dos Estados Membros.

#### Artigo XVI

Este Convênio estabelece como seus órgãos principais: a Conferência de Autoridades Cinematográficas da Ibero-América (CACI) e a Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-Americana (SECI). São órgãos auxiliares as Comissões a que se refere o Artigo XXII.

#### Artigo XVII

A Conferência de Autoridades Cinematográficas da Ibero-América (CACI) é o organismo máximo do Convênio. Estará integrada pelas autoridades competentes na matéria, devidamente acreditadas por via diplomática, conforme a legislação vigente em cada um dos Estados-Membros.

A CACI estabelecerá seu regulamento interno.

#### Artigo XVIII

A CACI terá as seguintes funções:

- Formular a política geral de execução do Convênio;
- Avaliar os Resultados de sua aplicação;
- Aceitar a adesão de novos membros;
- Estudar e propor aos Estados-Membros modificações ao presente Convênio;
- Aprovar Resoluções que permitam dar cumprimento ao estipulado no presente Convênio;
- Expedir instruções e normas de ação à SECI;
- Designar o Secretário Executivo da Cinematografia Ibero-Americana;
- Aprovar o orçamento anual apresentado pela Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-Americana (SECI);
- Estabelecer os mecanismos de financiamento do orçamento anual aprovado;
- Conhecer e resolver todos os demais assuntos de interesse comum.

#### Artigo XIX

A CACI reunir-se-á de forma ordinária uma vez por ano, e extraordinariamente por solicitação de mais da metade de seus membros, ou do Secretário Executivo, conforme seu regulamento interno.

#### Artigo XX

A Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-Americana (SECI) é o órgão técnico e executivo da CACI e será representada pelo Secretário Executivo, designado pela CACI.

#### Artigo XXI

A SECI terá as seguintes funções:

- Cumprir os mandatos da Conferência de Autoridades Cinematográficas da Ibero-América (CACI);
- Informar as autoridades cinematográficas dos Estados-Membros acerca da entrada em vigor do Convênio e da ratificação ou adesão de novos membros;
- Elaborar seu orçamento anual e submetê-lo à aprovação da Conferência;
- Executar seu orçamento anual;
- Recomendar à Conferência fórmulas que conduzam a uma cooperação mais estreita entre os Estados-Membros nos campos cinematográfico e audiovisual;
- Programar ações que conduzam à integração e fixar os procedimentos e os prazos necessários;

- Elaborar projetos de cooperação e assistência mútua;
- Informar a Conferência sobre os resultados das Resoluções adotadas nas reuniões anteriores;
- Garantir o fluxo de informações aos países-membros;
- Apresentar à Conferência o relatório de suas atividades, assim como da execução orçamentária.

**Artigo XXII**

Em cada uma das Partes funcionará uma comissão de trabalho para a aplicação deste Convênio, a qual será presidida pela autoridade cinematográfica designada por seu respectivo Governo.

**Artigo XXIII**

O Secretário Executivo terá no território de cada um dos Estados-Membros a capacidade jurídica e os privilégios indispensáveis ao exercício de suas funções, em conformidade com a legislação interna de cada uma das Partes.

**Artigo XXIV**

No caso de existirem Acordos bilaterais com disposições mais favoráveis sobre a matéria do que o estabelecido no presente Convênio, as Partes poderão invocar aquelas que considerem mais vantajosas.

**Artigo XXV**

O presente Convênio não prejudicará quaisquer Acordos ou compromissos bilaterais assumidos no campo da cooperação ou coprodução cinematográfica entre os Estados-Membros.

**Artigo XXVI**

O presente Convênio fica aberto à adesão de qualquer Estado ibero-americano, do Caribe, ou de expressão hispânica ou portuguesa, mediante prévia aprovação da CACI.

**Artigo XXVII**

Cada Parte comunicará por via diplomática ao Estado sede da SECI o cumprimento dos procedimentos legais internos para a aprovação do presente Convênio, e o Ministério das Relações Exteriores do país sede aos demais países-membros e à SECI.

**Artigo XXVIII**

As dúvidas ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou aplicação do presente Convênio serão resolvidas pela CACI.

**Artigo XXIX**

O presente Convênio está sujeito a ratificação e entrará em vigor quando 3 (três) dos Estados signatários tenham efetuado o depósito do instrumento de ratificação nos termos do Artigo XXVII, e para os demais Estados a partir da data de depósito do respectivo instrumento de adesão.

**Artigo XXX**

Cada uma das Partes poderá a qualquer momento denunciar o presente Convênio mediante notificação dirigida ao depositário por via diplomática. A denúncia surtirá efeito para a Parte interessada 6 (seis) meses após a data em que a notificação tenha sido recebida pelo depositário.

**Artigo XXXI**

O Estado sede da SECI será o depositário do presente Convênio.

**Artigo XXXII**

A sede da SECI será a cidade de Caracas, República da Venezuela.

Feito em Caracas, aos onze dias do mês de novembro de 1989, em 2 (dois) exemplares igualmente autênticos, nos idiomas castelhano e português.

PELA REPÚBLICA ARGENTINA

**Octavio Getino**, Diretor do Instituto Nacional de Cinematografia.

PELA REPÚBLICA DA COLÔMBIA

**Enrique Danies Rincones**, Ministro das Comunicações.

PELA REPÚBLICA DE CUBA

**Julio García Espinoza**, Presidente do Instituto Cubano de Arte e da Indústria Cinematográfica.

PELO REINO DA ESPANHA

**Miguel Marías**, Diretor Geral do Instituto das Cinematografias e das Artes Audio-visuais do Ministério da Cultura.

PELA REPÚBLICA DA NICARÁGUA

**Orlando Castillo Estrada**, Diretor Geral do Instituto Nicaraguense de Cinema (INCINE).

PELA REPÚBLICA DO PERU

**Elvira de La Puente de Besaccia**, Diretora Geral de Comunicação Social do Instituto Nacional de Comunicação Social.

PELA REPÚBLICA DO BRASIL

**Renato Prado Guimarães**, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

PELO REPÚBLICA DA BOLÍVIA

**Guillermo Escobari Cusicanqui**,

PELA REPÚBLICA DO EQUADOR

**Francisco Huerta Montalvo**, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

PELOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

**Alejandro Sobarzo Loaiza**, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

PELA REPÚBLICA DO PANAMÁ

**Fernando Martínez**, Diretor do Departamento de Cinema da Universidade do Panamá.

PELA REPÚBLICA DOMINICANA

**Pablo Giudicelli Velazquez**, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1995**

**Aprova o texto do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo sobre Transporte Marítimo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em 17 de novembro de 1992, em Brasília.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo sobre Transporte Marítimo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em 17 de novembro de 1992, em Brasília.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

**SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA**

A República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha,

Considerando a criação do Mercado Unificado entre os países-membros da Comunidade Europeia a partir do dia 1 de janeiro de 1993 e as regulamentações pertinentes ao transporte marítimo internacional dos países-membros;

No interesse da continuação do desenvolvimento propício das relações existentes entre os dois países no setor de transporte marítimo;

Com referência ao item VI do Protocolo de 4 de abril de 1979, Adicional ao Acordo sobre Transporte Marítimo entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, daquela mesma data a seguir denominada "Acordo",

Convêm no seguinte

**Artigo 1**

O referido Protocolo Adicional será acrescido e alterado, como segue:

1. No item I será acrescido, depois do parágrafo 1.º o seguinte parágrafo 2.º:

"2. Os direitos mencionados no artigo III, item 2 do Acordo, bem como item I, parágrafo 1.º, do Protocolo Adicional, têm validade também para navios de empresas de transporte marítimo sediadas em outros países-membros da Comunidade Europeia."

2. Os antigos parágrafos 2 a 5 do item I do Protocolo Adicional passarão a ser os parágrafos 3 a 6.

**Artigo 2**

1. Este Protocolo Adicional entrará em vigor tão logo o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha notificarem, um ao outro, o cumprimento das condições prévias internas necessárias para a entrada em vigor. A data da entrada em vigor será aquela do recebimento da última notificação.

2. Este Protocolo Adicional permanecerá em vigor durante todo o período de aplicação do Acordo.

Feito em Brasília, aos 17 dias do mês de novembro de 1992, em dois exemplares originais, nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pela República Federativa do Brasil

**Fernando Henrique Cardoso**

Pela República Federal da Alemanha

**Hans Theodor Wilhelm Wallau**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1995**

**Aprova o texto do Tratado Constitutivo da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos, celebrado em Madri, em 7 de outubro de 1992.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado Constitutivo da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos, celebrado em Madri, em 7 de outubro de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Tratado, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Senado Federal, 3 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

**TRATADO CONSTITUTIVO DA CONFERÊNCIA DE MINISTROS DA JUSTIÇA DOS PAÍSES IBERO-AMERICANOS**

(Adotado em Madri, em 7 de outubro de 1992)

Os Estados subscritos do presente Tratado, Conscientes dos profundos vínculos históricos, culturais e jurídicos que os unem;

Desejando traduzir tais vínculos em instrumentos jurídicos de cooperação;

Reconhecendo a importante contribuição dessa tarefa, realizada até hoje pela Conferência de Ministros da Justiça dos Países, Hispano-luso-americanos, instituída pela Ata de Madri de 1970;

Decididos a continuar tal obra, dotando-a de um instrumento internacional adequado;

Considerando que a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Hispano-luso-americanos, na sua reunião de Acapulco de 1988, recomendou a celebração de uma conferência Extraordinária de Plenipotenciários na Espanha, em 1992, por ocasião de Quinto Centenário, para adotar tal instrumento,

Resolveram adotar um Tratado Internacional Constitutivo da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos, designando, para tal efeito, os respectivos plenipotenciários, cujos poderes foram devidamente reconhecidos, os quais acordaram nas seguintes disposições:

**ARTIGO 1  
Constituição**

A Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos (adiante designada por Conferência) é uma organização de caráter intergovernamental procedente da transformação da Conferência de Ministros da Justiça Hispano-luso-americanos e das Filipinas instituída pela Ata de Madri, de 19 de setembro de 1970.

**ARTIGO 2  
Sede**

A Conferência tem a sua sede em Madri.

**ARTIGO 3  
Fins**

1. A Conferência tem por objeto o estudo e a promoção de formas de cooperação jurídicas entre os Estados-membros através da:

- a) elaboração de programas de cooperação e análise dos resultados;
- b) adoção de tratados de caráter jurídico;
- c) adoção de resoluções e formulação de recomendações aos Estados;
- d) promoção de consultas entre os países-membros sobre questões de natureza jurídica e de interesse comum, com a designação de comitês de peritos.
- e) eleição dos membros da Comissão Delegada e do Secretário-Geral; e
- f) realização de qualquer outra atividade tendente a alcançar os seus próprios objetivos.

2. Para melhor atingir os seus fins, a Conferência pode estabelecer relações com outras organizações, em especial com a Organização dos Estados Americanos, com o Conselho da Europa e com a Comunidade Européia.

#### ARTIGO 4 Princípio de não-ingerência

Em caso algum, serão admitidas à consideração da Conferência matérias que, segundo o critério do país afetado, supunham ingerência em assuntos internos.

#### ARTIGO 5 Membros

1. A Conferência está aberta a todos os Estados integrantes da comunidade de países ibero-americanos representados pelos Ministros da Justiça ou a eles equiparados. Cada Estado-membro disporá de um voto.

2. A exclusão ou a suspensão de um Estado-membro só pode verificar-se por um voto de dois terços dos Estados-membros.

#### ARTIGO 6 Idiomas

Os idiomas oficiais e de trabalho da Conferência são o espanhol e o português.

#### ARTIGO 7 Órgãos

São órgãos da Conferência: a Comissão Delegada e a Secretaria-Geral Permanente.

#### ARTIGO 8 Quorum

1. A Conferência considera-se validamente instituída com a maioria dos Estados-Membros.

2. As recomendações dirigidas aos Estados-membros, a adoção de tratados e a adoção do orçamento e sua liquidação exigirão maioria de dois terços dos Estados-membros presentes.

#### ARTIGO 9 Personalidade

A Conferência terá personalidade jurídica própria.

#### ARTIGO 10 Privilégios e Imunidades

A Conferência gozará em todos os Estados-membros dos privilégios e imunidades, de acordo com o Direito Internacional, requeridos para o exercício das suas funções. Os referidos privilégios e imunidades poderão ser definidos por Acordos concluídos pela Conferência e pelo Estado-membro afetado.

#### ARTIGO 11 Financiamento

1. O orçamento da Conferência será financiado mediante contribuições dos Estados-membros, segundo regras de repartição

estabelecidas pela Conferência, atendendo ao nível de desenvolvimento econômico de cada um deles.

2. O orçamento terá caráter trienal e será elaborado pela Secretaria-Geral. Cabe à Conferência aprovar o orçamento e a sua execução.

#### ARTIGO 12 Comissão Delegada

A Comissão Delegada da Conferência é composta por cinco membros, eleitos em cada uma das Conferências dentre os seus participantes, por maioria da metade mais um dos votos emitidos. Este mandato dura até à próxima eleição e os seus membros podem ser reeleitos.

#### ARTIGO 13 Funções da Comissão Delegada

A Comissão Delegada assume, quando a Conferência não estiver reunida, as funções que a esta competem as alíneas a, d, e e f do número 1 do artigo 3; decide convocar a Conferência, fixando o local e a agenda da reunião; elabora o projeto da ordem do dia de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência; e delibera sobre quais os textos que serão submetidos para decisão.

#### ARTIGO 14 Secretaria-Geral Permanente

A Secretaria-Geral Permanente da Conferência é composta por um Secretário-Geral eleito pela Conferência.

#### ARTIGO 15 Disposições Finais

1. O presente Tratado ficará aberto à assinatura dos Estados-membros da comunidade dos países Ibéro-americanos.

2. A duração deste Tratado é ilimitada.

3. Qualquer dos Estados Contratantes poderá denunciar este Tratado enviando uma notificação nesse sentido ao Secretário-Geral. A denúncia surtirá efeito seis meses depois da data da notificação.

4. O presente Tratado será submetido à ratificação ou adesão, devendo os respectivos instrumentos ser depositados na Secretaria-Geral Permanente da Conferência.

5. Até a entrada em vigor do presente Tratado, continuará em vigor a Ata Final da Conferência de Madri, de 19 de setembro de 1970, bem como o Regulamento adotado pela Resolução número 4 da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Hispano-luso-americanos e das Filipinas.

#### ARTIGO 16

1. O presente Tratado entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte àquele em que se deposite o sétimo-instrumento de ratificação ou adesão na Secretaria-Geral Permanente da Conferência.

2. Relativamente a cada um dos Estados que o ratifique ou a ele adira depois da data do depósito referido no número anterior, o Tratado entrará em vigor dentro de 90 (noventa) dias contados a partir do depósito do respectivo instrumento de ratificação ou adesão.

#### ARTIGO 17

O Secretário-Geral da Conferência notificará os Estados que se tomem partes deste Tratado sobre:

- a) o depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão;
- b) a data da entrada em vigor do Tratado;

e) qualquer denúncia do Tratado e a data em que a mesma tenha sido recebida.

Feito em Madri, em 7 de outubro de 1992, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, cujos textos são igualmente autênticos. Em testemunho do que, os Plenipotenciários inscritos, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmam o presente Tratado.

**Marcelino Cabanas Rodrigues**, Secretário-Geral da Conferência de Ministros da Justiça dos países Hispano-Luso-Americanos.

#### CERTIFICADO:

1. Que o texto anterior, devidamente autenticado com a minha assinatura, corresponde fielmente e ao original depositado na Secretaria-Geral de minha incumbência.

2. Que o Excelentíssimo Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federativa do Brasil junto ao Reino da Espanha, investido de Plenos Poderes, assinou em nome do Governo brasileiro e ad referendum do Congresso Nacional do Brasil, o original depositado na Secretaria-Geral.

Madri, 20 de maio de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1995

**Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 22 de junho de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 22 de junho de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de abril de 1995. - Senador José Sarney, Presidente.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil e  
O Governo da República do Equador  
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existentes entre os dois países; e

Com o intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas;

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a Organismo Internacional com sede em qualquer dos dois países, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

b) afetem a segurança nacional.

#### ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados "dependentes":

a) cônjuge;

b) filhos ou filhas solteiros menores de 21 anos;

c) filhos ou filhas solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;

d) filhos ou filhas solteiros com deficiências físicas ou mentais.

#### ARTIGO III

1. O exercício de atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, dependerá de prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada junto ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outra Parte Contratante, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, seja acusado de um delito cometido em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação de referência aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor.

5. A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro do pessoal administrativo e técnico do qual emana a dependência termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

## ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará na data da última notificação.

2. O presente Acordo terá validade de 6 (seis) anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da notificação.

Feito em Brasília, em 22 de junho de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela Governo da República Federativa do Brasil

**Luiz Felipe Palmeira Lampreia**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República do Equador

**Juan Manuel Aguirre**, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Federativa do Brasil.

---

## SENADO FEDERAL

---

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1995

Suspende a execução do art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do disposto no art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

---

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 38ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1995

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Aviso do Ministro da Aeronáutica

– Nº 24, de 04 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 320, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

##### 1.2.2 – Avisos do Ministro de Minas e Energia

– Nº 165, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 308, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

– Nº 166, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 182, de 1995, de autoria do Senador João França.

– Nº 168, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 206, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

– Nº 170, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 190, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

– Nº 171, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

##### 1.2.3 – Aviso do Ministro da Previdência e Assistência Social

– Nº 183, de 03 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 306, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

##### 1.2.4 – Aviso do Ministro das Comunicações

– Nº 105, de 07 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 317, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

##### 1.2.5 – Aviso do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

– Nº 171, de 06 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 319, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

##### 1.2.6 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

– Nº 91/95, de 7 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

##### 1.2.7 – Pareceres

– Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1994 (nº 118/91, na Câmara dos Deputados), que "aprova o Acordo-Quadro de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa", assinado em Brasília, em 07 de maio de 1991.

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994 (nº 427, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993. (Redação final).

##### 1.2.8 – Requerimentos

– Nº 515, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando do Ministro da Fazenda as informações que menciona.

– Nº 516 e 517, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Ministro da Fazenda as informações que menciona.

– Nº 518, de 1995, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 11 (onze) membros para, no prazo de 120 dias, estudar a reforma político-partidária.

##### 1.2.9 – Indicação

– Nº 4, de 1995, do Senador José Agripino, propondo que a ala onde estão localizados os Gabinetes de nºs 1 a 3, do Edifício Prin-

cipal, térreo, seja denominada ALA SENADOR DINARTE MARIZ.

#### 1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Congratulando-se com a direção da SUDENE pela iniciativa de criar a "Comissão para o Desenvolvimento da Zona da Mata do Nordeste", cujo objetivo principal é estabelecer estratégias e ações efetivas para o desenvolvimento sustentável da Região.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, como Líder – Transcrição da Mensagem nº 168/94-CN, do Presidente da República, comunicando o veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, à parte referente a correção nos contratos com os produtores agrícolas.

SENADORA MARLUCE PINTO – Esclarecimentos quanto à notícia veiculada na coluna *Informe JB*, do *Jornal do Brasil*, edição do último dia 5, intitulada *Mala cheia*.

#### 1.2.11 – Requerimentos

– Nº 519, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 04 de abril de 1995. **Aprovado.**

– Nº 520, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 10 de abril de 1995. **Aprovado.**

– Nº 521, de 1995, de autoria do Senador Fernando Bezerra, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 10, 11, 12 e 17 de abril de 1995. **Aprovado.**

#### 1.2.12 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que altera o art. 1.744 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916-Código Civil, para excluir a desonestidade da filha que vive na casa paterna dentre as causas que autorizam a deserção dos descendentes por seus ascendentes.

#### 1.2.13 – Requerimento

– Nº 522, de 1995, de autoria do Senador Lúdio Coelho, solicitando esclarecimentos sobre os gastos efetivamente realizados com a manutenção dos apartamentos localizados na SQS 309, tendo em vista notícias veiculadas nos jornais "Correio Braziliense" e "Jornal do Brasil", edições de 23 de março de 1995.

#### 1.2.14 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 494 a 497, de 1995, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio, Artur da Távola, Gilvam Borges e Carlos Bezerra, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

#### 1.2.15 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Ofício nº S/13, de 1995 (nº 326/95, na origem), de 7 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, solicitando a necessária licença prévia para que possa apreciar a denúncia constante dos autos do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião.

– Recebimento do Ofício nº 33, de 1995, de 21 de março último, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, em aditamento ao Ofício nº S/2, de 1995 (nº 45/95, na origem), cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República.

– Recebimento do Ofício nº S/14, de 1995 (nº 283/95, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 75, de 1994, que autorizou aquele Estado a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFT-RS, cujos recursos serão destinados à rolagem de 88,10% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

#### 1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JONAS PINHEIRO – Importância da Rodovia Madeira-Amazonas para o escoamento da produção do Estado de Mato Grosso e região vizinha.

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder – Homenagem de pesar pelo falecimento do Jornalista José Costa.

#### 1.2.17 – Requerimentos

– Nº 523, de 1995, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando nova prorrogação do prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por mais vinte dias, a contar do dia 18 de abril do ano em curso, para apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nº 101, de 1993 e nº 45, de 1991, que tramitam em conjunto. **Aprovado.**

– Nº 524, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 13 a 20 de abril do corrente ano. **Aprovado.**

#### 1.2.18 – Comunicação

– Do Senador Ney Suassuna, de ausência do País no período de 13 a 20 de abril de 1995.

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 450, de 1995, do Senador Iris Rezende, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 133, de 1991, e 34, de 1993, por versarem sobre a mesma matéria. **Aprovado.**

Requerimento nº 455, de 1995, do Senador José Agripino, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera a redação da alínea "a" do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura. **Votação adiada** para o dia 18 de abril próximo, nos termos do Requerimento nº 525, de 1995.

Requerimento nº 456, de 1995, do Senador Hugo Napoleão, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera a redação da alínea "a" do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Votação adiada** para o dia 18 de abril próximo, nos termos do Requerimento nº 526, de 1995.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992 (nº 8.055/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **Aprovado com emenda. À Comissão Diretora para redação final.**

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992 (nº 894/91, na Casa de origem), que acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão adiada para a sessão do dia 11 de maio de 1995, nos termos do Requerimento nº 527, de 1995.

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pelo Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México. **Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Coo-

peração Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em Santiago, em 26 de março de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (nº 358/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para a Prevenção do Uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia da OEA. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

### 1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

– Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992, apreciado na presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 528, de 1995. À sanção.

– Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 60, de 1993, e 16, 90, 92, 94, 96 e 97, de 1994, apreciados na presente sessão. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nº 529 a 535, de 1995. À promulgação.

### 1.3.2 – Requerimento

– Nº 536, de 1995, de autoria do Senador Lucídio Portella, solicitando que não seja realizada sessão do Senado Federal no próximo dia 13, havendo expediente em sua Secretaria até às 12 horas.. **Aprovado.**

### 1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** – Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Fernando Paulo Carrilho Milanez.

**SENADOR PEDRO SIMON** – Preocupações com as manifestações populares contrárias às reformas do Governo Fernando Henrique Cardoso. Parabenizando o Programa Social do Governo. Clamando a Nação por um pacto de entendimento político.

**SENADOR SEBASTIÃO ROCHA** – Análise do Projeto SI-VAM.

**SENADOR EDUARDO SUPLYCY** – Considerações ao discurso do Senador Pedro Simon.

**SENADOR JOÃO FRANÇA** – Defesa da transferência da Zona Franca de Pacaraima para a Capital Boa Vista, diante da demora e dos entraves que o projeto vem enfrentando.

**SENADOR ODACIR SOARES** – Situação dos produtores de cacau no Estado da Bahia.

**SENADOR FREITAS NETO** – Visita do Ministro José Eduardo de Andrade Vieira ao Piauí, comprometendo-se a lutar junto ao Governo para liberação de recursos com o fim de recuperar a malha rodoviária do Estado.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** – Aumento da alíquota de importação de veículos

## 1.3.4 – Comunicações da Presidência

– Abertura do prazo de 20 dias para oferecimento de emendas, perante as Comissões Temporárias destinadas a examinar os Projetos de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), e 73, de 1994 (nº 3.710/93, na Casa de origem).

– Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 43, de 1995, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

– Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 9 e 58, de 1991; 82, 103, 125 e 129, de 1992; 46, 52, 95, 104, 193, 209 e 210, de 1993, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

– Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 119, de 1992, e 113, de 1993, sendo que ao de nº 119, de 1992, foi oferecida uma emenda, e ao de nº 113, de 1993, foram oferecidas duas emendas.

## 1.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

### 1.4 – ENCERRAMENTO

## 2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lúcio Alcântara, proferido na sessão de 7/4/95.

### 3 – RETIFICAÇÃO

– Da Ata da 32ª sessão, realizada em 3 de abril de 1995, publicada no DCN, Seção II, de 4 de abril de 1995.

### 4 – ATOS DO PRESIDENTE

– Nºs 195 a 207, de 1995.

### 5 – ATA DE COMISSÃO

– 5ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 31 de março de 1995.

### 6 – MESA DIRETORA

## 7 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTO

### 8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 38ª Sessão, em 11 de abril de 1995

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Renan Calheiros, Antônio Carlos Valadares e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Arrur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Câmara – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Sarney – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISO

##### DO MINISTRO DA AERONÁUTICA

Nº 24, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 320, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### AVISO

##### DO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA

Nº 165, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 308, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 166, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 182, de 1995, de autoria do Senador João França.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 168, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 206, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 170, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 190, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 171, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### AVISO

##### DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 183, de 3 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 306, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### AVISO

##### DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Nº 105, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 317, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### AVISO

##### DO MINISTRO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

Nº 171, de 6 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 319, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### OFÍCIO

##### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 91/95, de 7 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de

1990 (nº 3.516/89 na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

(Projeto enviado à sanção em 7-4-95)

## PARECERES:

### PARECER Nº 187, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 052, de 1994 nº 118/91, na Câmara dos Deputados, que "Aprova o Acordo-Quadro de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa", assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Relator: Senador Lúdio Coelho

#### I - Relatório

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Carta Fundamental, o ex-Presidente da República, Senhor Fernando Collor de Mello, por via da Mensagem nº 322, de 28 de junho de 1991, submeteu à consideração dos membros do Congresso Nacional o texto do "Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa", feito em Brasília, em 7 de maio de 1991. O aludido documento está acompanhado da competente Exposição de Motivos DE-VIDA/298/PAIN LOO H24, de 24 de junho de 1991, do Ministério das Relações Exteriores, assinada pelo então Ministro de Estado, Doutor Francisco Rezek.

2. Quando de sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de Economia, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e de Redação. Ainda na Câmara Baixa, e já como Projeto de Decreto Legislativo nº 188-C, de 1991, a matéria foi discutida em Plenário, em Turno Único, e ali aprovada, o mesmo ocorrendo com a sua Redação Final. Chega, então, o PDL a este Senado Federal (fls. 28), já com o nº 052, de 1994, para exame e emissão do competente parecer.

É o Relatório

#### II - Voto do Relator

3. O Projeto de Decreto Legislativo em foco procura inserir no contexto legal pátrio o produto final de um amplo espectro de medidas voltadas para a intensificação do relacionamento Brasil-Portugal. É o que se depreende do texto integral do presente ato internacional, mediante o qual ambos os países procuram engajar-se oficialmente em fórmulas plenamente executáveis de cooperação recíproca no campo econômico. Para tanto, as duas Partes envidarão esforços para atingir áreas específicas de interesse mútuo nos seguintes campos (Artigo 6º): agricultura, pesca, recursos naturais e ambiente, indústria, energia, turismo, comunicações e pesquisa científica e tecnológica.

4. O presente Acordo-Quadro aponta para um novo e importante marco de aproximação entre o Brasil e Portugal, dentro de um contexto econômico plenamente identificado por ambas as Partes Contratantes.

5. Ressalte-se, por oportuno, a instituição, dentro do Acordo-Quadro (Artigo 7º), de uma Comissão Ministerial de Cooperação Luso-Brasileira, presidida pelos Ministros das Relações Exteriores de ambos os países, destinada a acompanhar, analisar e avaliar as relações recíprocas no âmbito cooperativo proposto.

6. No que concerne à cooperação política entre as duas Partes, o Artigo 1º do Acordo-Quadro trata das concordâncias na intensificação de visitas recíprocas das autoridades governamentais de ambos os países, com o objetivo de fortalecer e consolidar o diálogo político. Além do mais, propõe a realização de cimeiras anuais dos Chefes de ambos os Governos, para a discussão de questões bilaterais e problemas de interesse comum em nível internacional.

7. Em suma, enxergamos nas partes substantiva e adjetiva do presente Acordo-Quadro, ora submetido ao crivo desta Câmara Alta, os instrumentos eficazes para que o Brasil e Portugal aprofundem, cada vez mais, as suas relações de amizade.

8. Em face do exposto, somos pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo em questão que "Aprova o Acordo-Quadro de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

É o Parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995. - Antonio Carlos Magalhães, Presidente - Lúdio Coelho, Relator - Pedro Piva - Romeu Tuma - Bernardo Cabral - Joel de Hollanda - Flaviano Melo - Pedro Simon - Hugo Napoleão - Benedita da Silva - Sebastião Rocha - Geraldo Melo Casildo Madalnar.

### PARECER Nº 188, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65 de 1994 (nº 427, de 1994, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994 (nº 427, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. - José Sarney, Presidente - Antônio Carlos Valadares, Relator - Renan Calheiros - José Eduardo Dutra.

#### ANEXO AO PARECER Nº 188, DE 1995

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994 (nº 427, de 1994, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

Aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão à referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 515, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º e 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja fornecida pelo Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Pêrsio Arida, através do Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Sampaio Malan, a seguinte informação:

1 – Qual o conteúdo integral da Resolução nº 814/93 da Comissão Especial de Recursos, que manifestou-se pelo indeferimento do recurso do mutuário José Alves Neto, na operação nº 89/00026-9, de 16 de março de 1993?

#### Justificação

O requerimento de informação faz-se necessário para que se saiba quais as razões alegadas pela Comissão Especial de Recursos do Banco Central quando indeferiu o Recurso impetrado pelo mutuário José Alves Neto, no processo que envolve a Proagro.

Acontece que já havia no Banese, um pedido para que o mutuário acima mencionado fosse beneficiário de uma cobertura do Proagro, uma vez que houve problemas com a produção de abóboras, assim como com a de melancia, que eram as culturas que o financiamento do Banco previa inicialmente. Entretanto, o Banese, rejeitou a cobertura pleiteada, tendo em vista que a disposição contratual inicialmente acordada, não foi levada a termo pelo mutuário. Este por sua vez, não satisfeito com a posição do Banese, recorreu, como lhe é de direito, ao Bacen. Ocorre que a posição do Banco Central foi pelo indeferimento do recurso, mantendo-se desta forma, a decisão anterior do Banco do Estado de Sergipe.

O que veio causar perplexidade, foi o fato do Banese, após reiteradas decisões de não acatar a solicitação do mutuário, tanto internamente quanto pelo Banco Central, resolver atendê-lo, fazendo a indevida cobertura de crédito através do Proagro. Por tais razões, é importante que se tome conhecimento dos motivos alegados pela Comissão Especial de Recursos quando indeferiu o pedido.

No aguardo do pronto atendimento,

Atenciosamente.

Salas das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador José Eduardo Dutra.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 516, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1. Enviar cópias dos estudos elaborados pela Secretaria da Receita Federal com base no Projeto de Lei Complementar nº PLP 202/89, na Câmara dos Deputados (PLS 162/89 no Senado Federal), de autoria do atual Presidente da República, especificando quais seriam seus efeitos, o número dos prováveis contribuintes, a arrecadação prevista, suas vantagens e desvantagens.

2. Enviar cópia dos estudos sobre os projetos que regulamentam o Imposto sobre Grandes Fortunas os quais encontram-se tramitando na Câmara dos Deputados apensados ao PLP 202/89.

#### Justificação

Desde 1989 que o então Senador Fernando Henrique Cardoso vem tentando regulamentar o imposto sobre grandes fortunas. Naquele ano o projeto foi apresentado e aprovado no Senado Federal e desde então tramita na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Ao referido projeto estão apensados mais quatro projetos versando sobre o mesmo item da Constituição Federal, qual seja, o artigo 153, VII.

O Governo Federal alega não dispor de recursos suficientes para implementar as políticas sociais e econômicas necessárias ao crescimento da Nação. Considerando que o Fundo Social de Emergência extingue-se ao final deste ano, questionamos se o Governo não deveria envidar esforços no sentido de agilizar a aprovação do projeto supra mencionado, que trata da regulamentação de um imposto criado há sete anos atrás, cuja arrecadação geraria recursos imediatos sem precisar prorrogar o FSE, permitindo uma discussão mais ampla e democrática sobre a proposta de reforma tributária do Governo. Em tempo vale lembrar que este projeto teve como relatores os Senadores Gomes Carvalho e Roberto Campos, este último sendo hoje membro da Câmara dos Deputados em muito poderia contribuir por ter conhecimento da matéria.

As informações ora solicitadas permitirão ao Congresso Nacional uma melhor avaliação sobre a provável prorrogação do Fundo Social de Emergência e a reforma tributária.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 517 DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1. Enviar cópia dos estudos elaborados pela Secretaria da Receita Federal sobre a renúncia fiscal e créditos subsidiados concedidos através da SUFRAMA e da SUDENE, detalhando o valor da renúncia fiscal e dos créditos subsidiados concedidos, suas vantagens e desvantagens.

#### Justificação

Sistematicamente a imprensa vem noticiando fraudes, contrabando, sonegação e corrupção na Zona Franca de Manaus. Benefícios concedidos no Norte e Nordeste através da SUFRAMA e da SUDENE têm sido colocados como de eficácia duvidosa. As empresas beneficiárias das isenções não querem mudanças. As informações disponíveis estimam em até 3% do PIB tais renúncias fiscais. As informações aqui solicitadas possibilitarão ao Congresso Nacional uma melhor avaliação da atual legislação sobre isenções e subsídios.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 518, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 74, a, do Regimento Interno, requiro a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 11 membros para, no prazo de 120 dias, estudar a reforma político-partidária.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1995. – Sérgio Machado – Élcio Álvares – Jáder Barbalho – Valmir Campelo – Eduardo Suplicy – Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra c, nº 6 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte

#### INDICAÇÃO Nº 4, DE 1995

Nos termos regimentais, proponho que a ala onde estão localizados os Gabinetes de números 1 a 3 do Edifício Principal-térreo, seja denominada Ala Senador Dinarte Mariz.

#### Justificação

É incontestável a importância do Senador Dinarte de Meireiros Mariz, exemplar homem público e caso raro na vida política do País. Foi Governador do Estado do Rio Grande do Norte e, por quatro vezes, Senador da República. Participou durante 9 anos da Mesa Diretora do Senado Federal e por essas razões, nada mais justo do que homenageá-lo, denominando de Ala Senador Dinarte Mariz a uma das dependências da Casa onde prestou relevantes serviços em prol da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador José Agripino.

(À Comissão Diretora para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – A indicação será publicada e remetida à Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com a direção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na pessoa do Sr. Superintendente, General Nilton Moreira Rodrigues, pela oportuna iniciativa de criar a Comissão para o Desenvolvimento da Zona da Mata do Nordeste, cujo objetivo principal é estabelecer estratégias e ações efetivas para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata nordestina.

Dentre as metas a serem atingidas, destaca-se a redução do desemprego estrutural e estacional, em que a SUDENE deverá atuar principalmente através de ações coordenadas e negociadas entre o Governo, industriais do açúcar, plantadores de cana e trabalhadores, sem descurar da articulação com as demais sub-regiões econômicas nordestinas.

O desenvolvimento econômico-social da Zona da Mata nordestina representa meta de mais alta prioridade, decorrência natural de responsabilidades governamentais para com uma população de mais de 5 milhões de habitantes, distribuídos em 183 Municípios, ocupando área geográfica equivalente a 42.955 quilômetros quadrados, abrangendo parte dos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Os problemas da Zona da Mata constituem preocupação permanente de todos os políticos responsáveis do Nordeste, chegando a extrapolar os limites do Nordeste brasileiro, principalmente em decorrência das condições de miséria absoluta em que vive grande parte de seus trabalhadores e das correntes migratórias que

ali se formam em consequência das condições adversas vigentes, que expulsam o trabalhador da Zona da Mata em direção ao Centro-Sul e às maiores cidades nordestinas, pressionando a já limitada oferta de serviços públicos hoje disponível no País, e contribuindo para exacerbar, cada vez mais, as enormes dificuldades por que passa atualmente o Brasil.

A avaliação do processo de desenvolvimento do Nordeste – realizada pela SUDENE, em seminário internacional, do qual participaram representantes de diversas entidades e agências de desenvolvimento nacionais e internacionais, utilizando análises e estudos comparativos de experiências de desenvolvimento regional de diversos países, como China, França, Itália, Venezuela e Estados Unidos – evidencia a necessidade de o Governo brasileiro dar prioridade e estabelecer tratamento especial para o processo de desenvolvimento econômico-social de algumas sub-regiões nordestinas, com ênfase especial para a Zona da Mata.

Trata-se, portanto, de prioridade reconhecida não apenas por políticos e técnicos nordestinos, assim como por todos os que têm consciência efetiva da gravidade da situação regional. Mas essa prioridade é confirmada e ratificada por especialistas internacionais no campo do desenvolvimento econômico e social, o que corrobora o acerto da medida que a SUDENE está adotando ao instituir a Comissão para o Desenvolvimento da Zona da Mata.

Apesar de a Zona da Mata nordestina ser uma das mais ricas regiões do Brasil, do ponto de vista das potencialidades agrícolas, como área úmida, com precipitações pluviométricas regulares e com média anual acima dos 1000 milímetros, distribuídas em um período seco e outro chuvoso, de aproximadamente seis meses cada um, dispondo de solos de boa qualidade, recursos hídricos abundantes e situação geográfica favorável ao desenvolvimento auto-sustentável, apesar de tudo isso é na Zona da Mata onde se concentram os maiores contingentes de pobres e indigentes de todo o Nordeste do Brasil.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, elegeu, como tema para a Campanha da Fraternidade de 1995, "Os excluídos da sociedade": pobres, miseráveis, favelados, marginalizados, em suma, todos os despossuídos desta nossa sociedade tão desigual e desumana.

Infelizmente, a Zona da Mata canavieira, como área de concentração de milhares e milhares de seres humanos "excluídos", poderia ser eleita símbolo dessa situação humilhante para o Brasil e objeto de preocupação legítima da CNBB e de todos nós que temos responsabilidades sociais e compromissos com todos aqueles que nos elegeram.

Surpreende a todos quantos têm um mínimo de sinceridade social o dramático contraste entre o homem empobrecido da Zona da Mata e uma natureza fértil, de grande riqueza agrícola, com abundância de água, fator que muitos acreditavam ser a principal limitação do desenvolvimento econômico do Nordeste.

A análise acurada da complexa problemática da Zona da Mata demonstra o equívoco de um antigo diagnóstico dos problemas nordestinos, que imaginava ser a falta de água a raiz de todos os males do Nordeste.

Sr. Presidente, Sr\*s e Srs. Senadores, é importante ressaltar que a falta de água não é o principal fator explicativo do subdesenvolvimento do Nordeste: o verde e a riqueza da Zona da Mata demonstram que a complexa problemática econômico-social do Nordeste necessita urgentemente modernizar suas estruturas sociais e econômicas e adotar estratégias de ação integradas que conduzam ao desenvolvimento de maneira harmônica e global, principalmente em benefício do sofrido e castigado trabalhador nordestino.

A agroindústria açucareira tem sido, historicamente, a atividade econômica predominante na Zona da Mata, e sua principal

característica social é o elevado índice de desemprego estacional da força de trabalho, utilizada principalmente no período de entressafra, o que contribui para o agravamento do quadro social, agudizando o já elevado desemprego estrutural existente em todo o Nordeste brasileiro.

A economia açucareira da Zona da Mata viveu seu período áureo em passado distante; em tempos recentes, ao longo das últimas quatro décadas, a economia do açúcar ingressou em grave processo de decadência e crise econômico-financeira crônica, provocada notadamente pela política de avilamento de preço do açúcar e do álcool praticada pelo Governo Federal. Em razão disso e dos juros astronômicos cobrados pelos bancos nos empréstimos agrícolas, além do aumento contínuo do custo dos insumos, grande número de usinas estão profundamente endividadas, defasadas tecnologicamente, com elevados custos operacionais, sem condições competitivas, utilizando mão-de-obra de baixa produtividade, com remotas possibilidades de reciclagem e adaptação em outros setores econômicos.

Não caberia aqui uma análise histórica da economia açucareira da Zona da Mata nem tampouco a investigação da imensa gama de variáveis responsáveis pela atual situação, cujo símbolo é o desemprego aberto e disfarçado de aproximadamente 300 mil trabalhadores dependentes do complexo canavieiro, um grande número de industriais endividados e muitas usinas totalmente irrecuperáveis do ponto de vista econômico-financeiro.

O só fato de, anualmente, durante todo o período de entressafra, de abril a agosto, 300 mil trabalhadores na agroindústria açucareira sofrerem o estigma do desemprego ou do desemprego disfarçado, desde o Rio Grande do Norte até a Bahia, é suficiente para deixar o Brasil em situação humilhante internacionalmente.

O "Relatório de Desenvolvimento Humano", de 1990, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, coloca o Nordeste brasileiro entre as regiões mais subdesenvolvidas do mundo, em situação comparável à dos países pobres da África e da Ásia, situação inaceitável sob qualquer ponto de vista, máxime em se tratando de país que disputa a décima colocação dentre as principais economias do mundo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Brasil não pode permitir a perpetuação dessa situação vergonhosa de ter grande parte de sua população em condições comparáveis às dos países mais subdesenvolvidos do mundo. É necessário encontrarmos uma solução imediata que permita a modernização de sub-regiões, como a Zona da Mata, evitando-se que nossos trabalhadores rurais fiquem totalmente desprotegidos, em situação de miséria absoluta, sendo obrigados a emigrarem, tornando-se "excluídos", "desposuídos", marginalizados, favelados e inchando as periferias das grandes cidades.

É urgente e inadiável a necessidade de o Governo brasileiro tomar uma decisão política determinada e objetiva para corrigir o que se pode chamar de vergonha nacional.

As ações desenvolvidas pelo Governo Federal em relação à Zona da Mata se têm caracterizado pela falta de integração das políticas econômica e social, pela descontinuidade ao longo do tempo e pela falta de persistência em alcançar os objetivos estabelecidos, contribuindo para a perpetuação das condições de pobreza absoluta e de grande desigualdade social.

Conhecemos o fracasso de experiências pretéritas de desenvolvimento da Zona da Mata, tais como o antigo Programa de Assistência às Populações Pobres da Zona Canavieira do Nordeste - PROCANOR, que teve uma curta duração, assim como o Grupo Especial para Racionalização da Agroindústria Canavieira do Nordeste - GERAN.

As lições dos fracassos anteriores devem servir de alerta para não incorrerem no erro de estabelecer planos irrealistas ou desvinculados da situação crítica do Nordeste brasileiro.

Além da crise cambial, o Brasil enfrenta atualmente diversas outras graves crises: a crise da Educação, a crise da Saúde, a crise da Previdência, a crise econômica nacional, a crise das finanças públicas, sem falarmos da crise que se convencionou chamar de "década perdida".

A maior de todas as crises, no entanto, é a crise da falta de coragem e decisão para combater a miséria absoluta.

O povo do Nordeste não sofre dessa crise de falta de coragem; basta o apoio governamental, pois ao povo nordestino sobra coragem para vencer todos esses desafios, como bem sintetizou nosso poeta, cantor maior: "Pagaremos até os juros sem gastar nossa coragem".

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, apesar de todas essas crises, o Nordeste brasileiro, e particularmente a Zona da Mata, dispõe de todas as condições necessárias para atingir um nível de desenvolvimento econômico sustentável, permanente.

Não pedimos a adoção de políticas meramente assistencialistas, populistas, nem tampouco clientelistas para a Zona da Mata nordestina.

Defendemos uma política social e econômica ativa, integrada e objetiva para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, para que o Brasil não seja "oportunidade perdida de desenvolvimento humano", a despeito de sua posição elevada entre as principais economias mundiais.

Nossa herança histórica de imensas desigualdades sociais, principalmente no Nordeste brasileiro, representa um imenso entrave, não solucionado pela políticas públicas adotadas.

O peso maior de todas essas crises enfrentadas pelo Brasil ao longo dos últimos anos recaiu, de maneira perversa, principalmente sobre os ombros das camadas mais pobres da população e, dentre os mais pobres, sobre os pobres da Zona da Mata do Nordeste.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Brasil, que pretende se tornar uma nação moderna e competitiva internacionalmente, necessita conferir elevada prioridade ao problema social, no qual se destaca o Nordeste.

O combate à pobreza e à distribuição perversa da renda devem ser perseguidos de forma contínua e perseverante, pois o Brasil só será um país digno quando tivermos uma perfeita integração das dimensões econômica, social e política do seu desenvolvimento.

Precisamos urgentemente reduzir a imensa heterogeneidade regional, representada pela dicotomia de um Brasil industrial moderno e um Brasil subdesenvolvido: é impossível a manutenção da política de crescimento com desigualdade crescente.

O Brasil precisa, antes de tudo, reduzir a pobreza absoluta, melhorar os principais indicadores sociais, tomando a distribuição de renda mais equitativa e elevando o nível de bem-estar social, diminuindo as desigualdades entre regiões, evitando os desníveis entre a zona rural e urbana.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. JOEL DE HOLLANDA - É com muita atenção que ouço o aparte do nobre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo - Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Joel de Hollanda, pela forma competente e séria como está colocando não apenas a questão da superação da crise da Zona da Mata - que só poderá fazer-se a partir do momento em que se ampliar essa nova visão que a SUDENE resolveu liderar no Nordeste em relação à indústria açucareira, que não seja uma visão preconceituosa, mas uma visão objetiva, em que os assuntos sejam tratados dentro do interesse nacional - mas também a questão nordesti-

na, com as cores que o Nordeste devia ter colocado sempre. De minha parte, como nordestino, com muito orgulho, estou cansado daquele discurso da choradeira, do nordestino aparecer sempre, em todas as platéias, com lágrimas nos olhos, com um lenço molhado, com uma cuia na mão. Na realidade, bastará ao Nordeste que lhe seja dado o espaço a que ele tem direito no País; bastará ao Nordeste que ele seja visto como um grande parceiro das demais regiões; bastará ao Nordeste que ele seja visto, por exemplo, como um grande mercado, um mercado que já existe e que maior ainda será quando houver renda no bolso dos nordestinos. Seremos, então, um mercado cada vez maior para as áreas afluentes do País, o grande mercado do Centro-Sul, um mercado maior do que a França, se a nossa população tiver dinheiro no bolso. Para isso, o Nordeste precisa, primeiro, ser entendido; segundo, ser respeitado; e, terceiro, não precisa de favores, nem de esmolas, mas de uma justa retribuição à contribuição que dá ao desenvolvimento nacional. V. Ex<sup>a</sup> contribui com o seu discurso para ajudar a quebrar aquele pi- res que tivemos na mão durante tanto tempo. Já é hora de nos sentarmos com os nossos irmãos do restante do País, conversando de igual para igual, sabendo que a miséria, que antes era privilégio nosso, hoje está espalhada sobre os jardins de Brasília, por baixo dos viadutos de São Paulo e do Rio Janeiro. Portanto, é um tema que todos os brasileiros conhecem. A emoção com que queríamos que o Brasil olhasse para nós é a emoção com que todos temos que olhar agora para todos os brasileiros. Penso que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> abre um momento novo para o Nordeste na discussão do seu futuro com o resto do País. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Agradeço ao nobre Senador Geraldo Melo a gentileza do seu aparte, que enriqueceu de forma substantiva o modesto pronunciamento que faço nesta tarde. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Melo, é um conhecedor profundo da problemática do Nordeste, tem uma larga experiência como político probo e sério na resolução, na contribuição de soluções efetivas para os nossos problemas. Em recente pronunciamento que fez nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup> não somente situou os principais entraves que, hoje, a Região vive, mas sugeriu alternativas, como o encontro de contas entre o Governo Federal e os empresários da área açucareira – solução com a qual concordo plenamente.

Se os empresários do setor açucareiro têm crédito a receber do Governo, é justo que haja um encontro de contas entre aquilo que os empresários têm a receber e aquilo que o Governo deve ao setor.

Essa solução nós vamos defender e tenho muita esperança de que agora, com a entrada da SUDENE, essa equação seja montada e o setor saia da situação difícil em que se encontra.

**O Sr. Waldeck Ornelas** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Joel de Hollanda?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Lamentavelmente, Senador Joel de Hollanda, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Sr. Presidente, estou na parte final de meu pronunciamento e não poderia me privar de ouvir o nobre Senador Waldeck Ornelas, que me pediu um aparte.

**O Sr. Waldeck Ornelas** – Nobre Senador Joel de Hollanda, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, se insere no contexto de um debate espontâneo que tem ocorrido nesta Casa em torno da questão nordestina. Ontem, o Senador Lúcio Alcântara fazia uma análise dos aspectos macroeconômicos das políticas de incentivos, de estímulos de crédito, etc. Já o Senador Geraldo Melo havia falado especificamente sobre essa questão da economia açucareira, canaveira, e V. Ex<sup>a</sup>, hoje, trata da Zona da Mata como um todo. O Senador Antonio Carlos Magalhães já havia trazido, aqui, a questão do cacau, que também se insere nesse contexto da Zona da Mata. O que eu vejo é que a Bancada Nordestina, nesta Legislatura, não está batendo mais na tecla das políticas compensatórias,

das políticas que visavam apenas o caráter assistencial, enquanto a Região ficava à margem das políticas econômicas, que são as que contam, as que definem, as que pesam no estabelecimento de novos rumos para o futuro. De modo que esse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> traz essa mesma característica que os outros pronunciamentos trouxeram. Do mesmo modo que a economia canaveira se encontra em crise, também a economia açucareira permanece, ainda hoje, sem ter definido as suas questões do ponto de vista econômico; e, em relação à economia açucareira, eu diria ainda que estamos colocando em risco uma reserva de Mata Atlântica da ordem de 600 mil hectares, que não está tendo sequer a atenção devida do ponto de vista ambiental. Creio que o Nordeste tem que caminhar na discussão das suas questões dentro dessa linha de participar da política econômica, de ter mecanismos de política econômica que venham a corresponder às suas necessidades. Por esse caminho, reduziremos esse problema de desequilíbrios muito mais do que com as migalhas das políticas compensatórias, que sempre e freqüentemente ganham as manchetes dos jornais, dando a falsa impressão de que se está aplicando muito no Nordeste.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Nobre Senador Waldeck Ornelas, concordo plenamente com as observações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer, que são lúcidas, pertinentes e oportunas. V. Ex<sup>a</sup> colocou, com muita propriedade, que todos nós, nordestinos, que temos a honra de representar nossos Estados aqui no Senado, estamos buscando soluções estruturadoras, definitivas, e não medidas assistenciais, paliativas, que não conduzem à solução efetiva dos problemas do Nordeste. Por isso, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza do aparte e dizer que concordo plenamente com as observações que fez.

Prossigo, Sr. Presidente, para encerrar, dizendo que não desejamos um Nordeste tratado como mera "fábrica de pobreza", desejamos um Nordeste integrado social e economicamente a um Brasil dinâmico e moderno.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a gravidade dos problemas da Zona da Mata exige a adoção imediata de providências urgentes por parte das autoridades econômicas governamentais.

Estou certo de que o Senhor Presidente da República, como homem de alta sensibilidade social, determinará a imediata adoção das providências necessárias para garantir à Zona da Mata o tratamento merecido por seu bravo e sofrido povo.

Desejo, mais uma vez, congratular-me com a direção e funcionários da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, pela importante iniciativa de criação da Comissão do Desenvolvimento da Zona da Mata e tenho a certeza de que o Senado Federal dará todo o apoio necessário a esse importante passo, que poderá se constituir num marco histórico rumo ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste do Brasil.

É o meu pensamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desejo apenas aditar às informações que aqui tive a oportunidade de prestar, complementando aquelas já feitas por inúmeros parlamentares, e, por dever de justiça, quero sintetizar essa reparação na pessoa do Senador Osmar Dias, que, na última sexta-feira, já protestou em nome do Congresso contra a abusiva manipulação da opinião pública que Governo e seus sócios estão fazendo a respeito da derrubada do veto no § 2º do art. 16, do então Projeto de Lei nº 11, de 1994 – o famoso veto do des-casamento.

Desejo que fique registrado nos Aíais do Senado o teor do veto do então Presidente Itamar Franco – a maior demonstração de que o Congresso agiu com a correção e a coerência que estão faltando ao Governo.

Encerro, Sr. Presidente, solicitando que seja considerado como lido o inteiro teor da peça que vou entregar. E peço a atenção de todos para este pequeno parágrafo, razão do veto que foi derrubado:

"Com o objetivo de preservar o princípio enunciado na versão inicial do Projeto de Lei de Conversão da MP 457/94..." – agora peço a atenção de V. Ex<sup>as</sup> – "...negociado com o Congresso Nacional, o Executivo incluirá, na regulamentação relativa à transformação dos contratos, de Cruzeiro Real para Real, um dispositivo que assegure o equilíbrio econômico-financeiro entre os termos do crédito agrícola e o da política de preços mínimos, ou seja, a equivalência entre os indicadores de um e do outro."

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Congresso não tomou essa decisão impatriótica que muitos querem lançar contra ele. O Congresso apenas lembrou que o Governo deu a palavra e dela se esqueceu. Isso vai ser bom para o Governo e bom para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDÍO AMIN EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**MENSAGEM Nº 168, DE 1994-CN  
(Nº 411/94, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vejar parcialmente o Projeto de Lei nº 11, de 1994, que "Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências".

O veto incide sobre o § 2º do art. 16 e art. 41.

**§ 2º do art. 16**

"Art. 16. ....

§ 2º Nas operações referidas no inciso IV, a atualização monetária aplicada àqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtores agrícolas."

Ouvido, o Ministério da Fazenda assim se manifestou:

"O parágrafo § 2º do art. 16 do PLV nº 11/94, na forma como está redigido, inclui os contratos já assinados, interferindo em atos juridicamente perfeitos, contrariando jurisprudência consagrada pelo STF, que rejeita a 'quebra de contratos' (ofensa ao ato jurídico perfeito – art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal).

O referido § 2º contraria, ainda, o disposto na Lei nº 8.177, de 1º-3-91, art. 22, que assegura às operações lastreadas em recursos da Poupança Rural o mesmo fator de atualização monetária de depósitos em Caderneta de Poupança, ou seja, a TR.

Com o objetivo de preservar o princípio enunciado na versão inicial do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 457/94, negociado com o Congresso Nacional, o Executivo incluirá, na regulamentação relativa à transformação dos contratos, de Cruzeiro Real para Real, um dispositivo que assegure o equilíbrio econômico-financeiro entre os termos do crédito agrícola e os da política de preços mínimos, ou seja, a equivalência entre os indicadores de um e do outro."

Art. 41 .....

Art. 41. O art. 872 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 872. Celebrados os acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho ou transitada em julgado a sentença normativa ou a decisão homologatória de acordo em dissídio coletivo, seguir-se-á o seu cumprimento, sob as penas estabelecidas nesse Título."

**Jorge W. Gomes Schelb**

Jorgewil

Search – Query

00002 MSG W 00168 W 1994

MSG001681994 Document= 1 OF 3

**Identificação**

Número na Origem: MSG 00411 1994 Mensagem

Órgão de Origem: Presidência da República 28-5-1994

Congresso: MSG 00168 1994

Autor Externo: Executivo Federal

Emenda encaminha ao Congresso Nacional, as razões do veto parcial aposto PLV 00011 1994, dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências.

Indexação apreciação, Congresso Nacional, Veto, Projeto de Lei.

Despacho Inicial

(CN) Comissão Mista (CMIST)

Última ação

RJTDO Rejeitado

5-4-1995 (CN) Mesa Diretora

1835 Despacho a Promulgação.

DCN 6 4 Pág.

**Encaminhado a**

(CN) Subsecretaria do Expediente (SF) (SSEXP) Em 5-4-

1995

**Tramitação**

23-6-1994 (CN) Plenário (Plen)

1000 Leitura.

23-6-1994 (CN) Plenário (Plen)

1000 Designação Comissão Mista – Sen. Ronan Tito, Odacir Soares, Magno Bacelar e Dep. Neuto de Conto, Nelson Marquezelli e João Paulo.

23-6-1994 (CN) Mesa Diretora

1000 Despacho a Subsecretaria de Comissões.

DCN 24-6 Pág. 2413.

15-8-1994 (CN) Comissão Mista (CMIST)

Encerramento prazo sem a apresentação do relatório.

17-8-1994 (CN) Subsecretaria de Ata

Encaminhada ao CEGRAF, a matéria que constituirá o avulso do respectivo veto, sem o relatório da Comissão.

30-8-1994 (CN) Plenário (Plen)

Comunicação Presidência alteração de prazo da tramitação na Comissão: 13-7-1994; no Congresso Nacional: 23-7-1994.

DCN 31-8 Pág. 2867.

5-4-1995 (CN) Plenário (Plen)

1835 Inclusão Ordem do Dia discussão turno único.

5-4-1995 (CN) Plenário (Plen)

1835 Posto em votação o veto pelo processo de cédula única, e apurado eletronicamente o resultado como segue votação rejeitado na Câmara (Sim 22, Não 43, Abstenção zero, Nulo zero) Total: 65 votos, ficando mantida a parte vetada.

10607\* Fim do Documento.

A SRA. MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, com base no art. 14 do Regimento Interno, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, na forma do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB-RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, na quarta-feira passada, dia 5 de abril, fui surpreendida por uma nota do *Jornal do Brasil*, na coluna "Informe JB", que publicava o seguinte:

"Mala cheia

Ao chegar aos Estados Unidos para embarcar num cruzeiro a bordo do navio *Queen Elizabeth*, o ex-Governador de Roraima, Ottomar Pinto, quase teve uma mala confiscada pela alfândega – continha 50 mil dólares. Foi salvo pela intervenção de um diplomata brasileiro".

É lamentável que um veículo jornalístico da envergadura do *Jornal do Brasil* lance notícias dessa natureza sem primeiramente verificar a veracidade dos fatos.

Não usei no mesmo dia da tribuna para reivindicar do jornal que informasse a fonte da nota porque desejava trazer a esta nobre Casa uma confirmação. Desse modo, encaminhei o recorte do *Jornal do Brasil* à Embaixada dos Estados Unidos em Nova Iorque, onde o ex-Governador havia desembarcado, na manhã do dia 19 de janeiro, para realizar o cruzeiro a bordo do *Queen Elizabeth*, permanecendo até hoje. Solicitei da Embaixada que me respondesse se no desembarque do ex-Governador Ottomar Pinto houvesse alguma complicação. Passo a ler para V. Ex<sup>as</sup> a resposta que recebi:

"Senhora Senadora,

Acuso recebimento do ofício nr 097/95-GSMP, transmitido via fac-símile, pelo qual Vossa Excelência, ao anexar cópia de artigo intitulado "Mala cheia", conforme publicado na coluna INFORME JB da edição de quarta-feira, 5 de abril de 1995, do *Jornal do Brasil*, solicita-me manifeste meu testemunho ao veiculado pelo periódico carioca referente à passagem do Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto por este país.

Em resposta, informo Vossa Excelência de que meu depoimento sobre os fatos ocorridos durante o desembarque do Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto nesta cidade, na manhã de 19 de janeiro passado, na minha presença, é o seguinte:

a) o ex-Governador apresentou sua declaração de bagagem às autoridades alfandegárias e respondeu aos requisitos do formulário aduaneiro norte-americano;

b) confirmou o conteúdo da bagagem que o acompanhava;

c) teve suas malas liberadas sem qualquer constrangimento;

d) não presenciei qualquer fato que fugisse à rotina do desembarque de passageiros nos aeroportos internacionais deste país.

Apresento a Vossa Excelência a expressão de elevado apreço e distinguida consideração.

MICHAEL FRANCIS GEPP

Cônsul-Geral Adjunto"

O Cônsul informou-me que aguardou a chegada de Ottomar a Nova Iorque, tendo permanecido com ele até a hora de seu embarque no navio. Ottomar chegou pela manhã e saiu às 19h, horário de Nova Iorque.

Solicito ao Sr. Presidente que isso fique registrado nos Anais desta Casa. É incrível que as pessoas que hoje fazem política tenham seus nomes levados à opinião pública como sendo irresponsáveis.

Muitos dos Senadores aqui presentes conhecem o trabalho de Ottomar Pinto. Após quatro anos de seu Governo em Roraima, sendo este o Estado com a menor renda per capita do nosso País e

que recebe a menor taxa do FPE, conseguiu construir 300 km de estrada federal na BR-174, com recursos de seu próprio Estado. Ainda mais, construiu uma hidrelétrica, também com recursos próprios.

Poderei depois fazer um relato disso aos nobres Senadores. Tenho certeza de que pessoas inescrupulosas vão usar muitas vezes desse expediente, agindo no anonimato, para querer não só atrapalhar o meu trabalho nesta Casa como denegrir a imagem do meu esposo, o ex-Governador Ottomar Pinto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos e aprovados os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 519, DE 1995

Sr. Presidente,

Com base no art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal requero a Vossa Excelência que seja considerados "licença autorizada" a minha ausência aos trabalhos desta Casa no dia 4 do corrente mês.

Nestes termos,

Subscrevo-me,

Sala das Sessões 11 de abril de 1995. – Senador Ernandes Amorim.

#### VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

Brasília-DF, 6 de abril de 1995

#### Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o vôo da VASP de número 250 no dia 4 de abril do corrente ano, no itinerário PORTO VELHO/ CUIABÁ/GOIÂNIA/BRASÍLIA, foi cancelado por motivo de mau tempo, e que o Senador Eranandes Amorim, tinha reserva confirmada no referido vôo.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Atenciosamente, Viação Aérea São Paulo S/A VASP

#### REQUERIMENTO Nº 520, DE 1995

Senhor Presidente,

Requero nos termos do art. 13, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Senado Federal licença autorizada por estar ausente de Brasília e da Casa, no dia 10 do corrente mês, por estar no Rio de Janeiro para atender a compromissos políticos inadiáveis.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

#### REQUERIMENTO Nº 521, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13, do Regimento Interno, requero seja considerada como licença autorizada os dias 10, 11, 12, e 17 do corrente mês, quando estarei afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos de interesse partidário no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1995**

Altera o art. 1.744 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, para excluir a desonestidade da filha que vive na casa paterna dentre as causas que autorizam a deserção dos descendentes por seus ascendentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.744 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar com a seguinte relação:

"Art. 1.744. Além das causas mencionadas no art. 1.595 autorizam a deserção dos descendentes por seus ascendentes:

- I – ofensas físicas;
- II – injúria grave;
- III – relações ilícitas com a madrasta, ou o padrasto;
- IV – desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade."

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O projeto de lei em epígrafe, que ora submetemos à elevada apreciação do Congresso Nacional, tem como finalidade extirpar da lei civil, dentre as causas que autorizam a deserção dos descendentes por seus ascendentes, a desonestidade da filha que vive na casa paterna.

Tal dispositivo consagra flagrante preconceito social não mais concebível na última década do século XX, além de ferir, frontalmente, o princípio constitucional de igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei Maior.

E, ainda, é de se perguntar?

O que é desonestidade?

Da filha que vive em Casa?

É perder a virgindade

Antes da data que casar?

Eis as razões pelas quais se aligura necessária e urgente a supressão proposta, a despeito de se encontrar em andamento reformulação global da legislação civil pátria.

Em face do exposto, contamos com o endosso dos ilustres Pares no Congresso Nacional para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

**CÓDIGO CIVIL**

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

**Código Civil.**

Art. 1.744. Além das causas mencionadas no art. 1.595, autorizam a deserção dos descendentes por seus ascendentes:

- I – ofensas físicas;
- II – injúria grave;
- III – desonestidade da filha que vive na casa paterna;
- IV – relações ilícitas com a madrasta, ou o padrasto;
- V – desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 522, DE 1995**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215, inciso II, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista notícias veiculadas nos jornais **Correio Braziliense** e **Jornal do Brasil**, cujas cópias seguem anexas, esclarecimentos sobre os gastos efetivamente realizados com a manutenção dos apartamentos localizados na SQS 309.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador **Lúdio Coelho**.

**SENADO PODE DEVOLVER APARTAMENTOS À UNIÃO**

O Senado deve devolver à União os 72 apartamentos da SQS 309 que são ocupados hoje pelos senadores. Segundo o presidente do Senado, José Sarney (PMDB – AP), o destino dos apartamentos está sendo estudado por uma comissão, e será decidido em conjunto pelos 81 senadores.

A idéia inicial é abrir mão dos apartamentos e compensar os senadores com um auxílio-moradia no valor de R\$ 3 mil mensais. Hoje, um grupo de 25 senadores que ocupa apartamento já recebe a quantia.

"O Senado não foi feito para administrar imóveis", disse Sarney. Na próxima quarta-feira ele terá reunião secreta com os senadores para discutir o assunto.

Um dos objetivos de Sarney é ganhar pontos positivos com a opinião pública.

Segundo ele, os apartamentos não podem ser "vitrine de vulnerabilidade do Senado".

Hoje, só a manutenção de cada um dos apartamentos custa R\$ 15 mil mensais à União. Isso representa um gasto de R\$ 1,08 milhão com os 72 apartamentos.

Se pagasse o auxílio-moradia aos 81 senadores o custo sairia por R\$ 243 mil por mês, ou seja, haveria uma redução de R\$ 757 mil mensais.

Se o Senado entregar os apartamentos e assumir os custos do auxílio-moradia, ele terá uma despesa quatro vezes menor, segundo conclusão da comissão que está levantando o assunto. – **Correio Braziliense**, 25-3-95.

**DEVOLUÇÃO DE IMÓVEIS**

Brasília – Por entender que "o Senado não foi feito para administrar imóveis", o presidente do Congresso, senador José Sarney (PMDB-AP), defenderá que os 72 apartamentos funcionais à disposição da casa sejam entregues à União. O assunto será levado a discussão em plenário, na quarta-feira, em sessão secreta, quando os senadores decidirão a questão.

Em vez de apartamentos, os senadores poderão receber auxílio-moradia no valor de R\$ 3 mil, com qual poderão viver em hotéis ou alugar seus próprios apartamentos. Hoje, a manutenção dos 72 apartamentos de que o Senado dispõe custa, em média, R\$1,8 milhão. A idéia da ajuda de custo reduz esses gastos em R\$757 por mês. Estão previstas reformas em 32 apartamentos, todos de quatro quartos, nas quadras mais nobres do Plano Piloto de Brasília.

**'SENADINHO' VAI ACABAR**

O destino da representação do Senado Federal no Rio começou a ser traçado ontem, numa visita que os senadores Renan

Calheiros (PMDB-AL) e Ney Suassuna (PMDB-PB) fizeram ao Palácio Rio Branco, no Centro. Dependendo do relatório a ser apresentado à Mesa Diretora, o Senado poderá votar, ainda este ano, proposta de extinção do chamado Senadinho, que conta hoje com uma estrutura de 66 funcionários, 25 funções gratificadas, 15 automóveis, 21 linhas telefônicas, e consome mais de R\$100 mil por mês só com pagamento de salários.

A estrutura é herança do tempo em que o Rio de Janeiro era Distrito Federal. Depois da transferência da Capital, em 1960, passou a funcionar como um escritório burocrático, tratando basicamente das viagens dos senadores. Calheiros defende uma representação no Rio igual à da Câmara dos Deputados: uma sala no aeroporto internacional. Suassuna, no entanto, propõe uma solução intermediária: extinguir a representação em dois anos e meio, para aguardar o tempo de aposentadoria da maioria dos funcionários, principalmente do diretor do escritório, Deusdedit Miranda. A comissão tem prazo de 20 dias para apresentar relatório sobre a situação atual do Senado à Mesa Diretora. — *Jornal do Brasil*, 25-3-95.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 494 a 497, de 1995, dos Senadores Carlos Patrocínio, Artur da Távola, Gilvam Borges e Carlos Bezerra, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências dos trabalhos da Casa, nos períodos mencionados.

Os Requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação do Requerimento nº 494, de 1995, do Senador Carlos Patrocínio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 495, de 1995, do Senador Artur da Távola.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 496, de 1995, do Senador Gilvam Borges.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento 497, de 1995, do Senador Carlos Bezerra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — A Presidência recebeu do Supremo Tribunal Federal o Ofício nº S/13 de 1995, que vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de conhecer o teor do ofício.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/13, de 1995 (nº 326/95, na origem), de 7 do corrente, solicitando, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o pedido da necessária licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos au-

tos do processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 33/95, de 21 de março último, encaminhando, em aditamento ao Ofício nº S/2, de 1995 (nº 45/95, na origem), cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República.

O expediente será anexado ao processado da matéria em referência e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº s/14, de 1995 (nº 283/95, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 75, de 1994, que autorizou aquele Estado a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFT-RS, cujos recursos serão destinados à rolagem de 88,10% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O expediente lido será anexado ao Processo do Projeto de Resolução nº 102, de 1994, e encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a partir dos anos 70, o processo de ocupação do interior do Brasil foi estimulado por incentivos governamentais, entre os quais destaca-se o crédito rural, os contidos nos programas especiais, os investimentos em extensão rural, a pesquisa agropecuária, eletrificação rural, armazenagem e estradas, tendo como agente principal o Governo Federal e como eixo de penetração as grandes rodovias de integração nacional.

Vinculou-se, por asfalto, à fronteira oeste e norte com a Região Centro-Sul do País e abriu-se, assim, o espaço do interior do País para que se articulasse com o centro hegemônico da economia nacional.

Assim, induzidos pelas políticas oficiais, esse território interiorano serviu como incorporador de levas de migrantes de outras regiões, que para lá se dirigiram na expectativa de melhores condições de trabalho e de vida, diminuindo as tensões em suas áreas de origens.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, acompanhei de perto esse processo já que, como técnico do Serviço de Extensão Rural do meu Estado Mato Grosso, me envolvi de maneira intensa nesse esforço, inclusive como coordenador estadual do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLOCENTRO e como Presidente da EMATER-MT.

Acompanhei e venho acompanhando todas essas transformações ocorridas nos últimos anos nessas regiões e, de maneira particular, no Estado de Mato Grosso. Estado onde pela fertilidade de suas terras, pela sua potencialidade, pela determinação de seus habitantes colhe, na presente safra agrícola, principalmente, em Mato Grosso, cerca de 7,2 milhões de toneladas de grãos, o que o coloca como responsável por cerca de 22% da produção de soja brasileira e 9% da produção nacional de cereais, leguminosas e oleaginosas.

A agricultura em Mato Grosso passou a ter uma posição cada vez mais ativa na dinamização das relações intersetoriais, já que as atividades econômicas, a montante e a jusante da agricultura constituem a maior fonte de renda e emprego da população local. Aliás, essa é uma característica ainda própria das regiões Centro-Oeste e Norte do País.

Entretanto, em que pese o expressivo volume da produção agrícola e a produtividade física obtida nas lavouras ser das mais elevadas do País, os agricultores da região Centro-Oeste e, notadamente, do Estado de Mato Grosso, ressentem-se da perda da lucratividade de suas lavouras e explorações, sobretudo como consequência do aumento dos custos de produção e queda acentuada nos preços dos seus produtos.

Nesse particular, a par do elevado custo dos financiamentos e perda das suas relações de troca, que constituem assuntos à parte, sobre os quais não me envolverei nesta oportunidade, vem contribuindo, de forma expressiva, no alto custo do frete em decorrência das precaríssimas condições da rede viária, fortemente agravada pelas elevadas distâncias dos centros de industrialização, consumo e portos de exportação. Isso porque a expansão da chamada "agricultura de fronteira" não foi seguida de uma necessária mudança no padrão de transporte.

Continua-se, Sr. Presidente e Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a se ter que escoar os crescentes volumes de produção quase que exclusivamente por via rodoviária, num processo que vem se mostrando como totalmente inadequado, devido ao grande volume de carga a ser transportada, as grandes distâncias a serem cobertas e as precaríssimas condições das estradas.

Dificulta esse processo de escoamento o fato das demandas por caminhões serem concentradas nos períodos de safras e a disponibilidade deles ser limitada nessas regiões e ainda mais por serem antigos, já que muitos contam com mais de 10 anos de uso. Imaginem a dimensão dessa demanda, já que para se escoar a produção agrícola do Estado do Mato Grosso são necessárias cerca de 250 mil viagens em carretas de 28 toneladas.

Por exemplo, os custos com o transporte dos produtos agrícolas das regiões produtoras do interior de Mato Grosso até Rotterdam, via porto de Paranaguá ou Santos, chegam a atingir mais de 100 dólares por tonelada, ou seja, 6 dólares por saco, duplicando, no caso da soja, o seu preço final, já que na presente safra esse produto vem sendo comercializado na fonte de produção a esse preço.

Dessa maneira, os expressivos ganhos de produtividade que os agricultores dessas regiões obtêm nas suas lavouras, atualmente uma das mais altas do País, são praticamente anulados pelos crescentes e elevados custos do transporte.

Assim, os produtos agrícolas dessas regiões vêm sendo competitivos até a "porteira", perdendo completamente essa vantagem depois, devido ao elevado custo dos fretes.

A mudança na matriz do transporte é, portanto, uma das prioridades a serem atacadas. Não é mais concebível que o Brasil ainda tenha que escoar os seus produtos; de uma maneira retrógrada e onerosa, absolutamente incompatível com o ambiente de ampla competição internacional em que se insere.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como manter os produtos agrícolas brasileiros competitivos no mercado internacional se eles ainda têm que ser transportados em "lombo de caminhão"?

E mais, como implementar projetos inéditos e alternativos para o transporte de produtos das regiões interioranas se os Governos federal e estaduais ressentem-se, cada vez mais, de recursos financeiros para manter um programa mínimo de recuperação das estradas, que se deterioram de maneira acelerada?

O que se assiste, na realidade, é a quase total impotência do setor público para atender de per si os reclamos mínimos e para promover uma solução alternativa de transporte confiável e econômico, que seja capaz de fazer fluir os crescentes volumes de produção de maneira competitiva.

Cabe, portanto, ao setor privado tomar a iniciativa. E, em boa hora, a "Hermosa Navegação da Amazônia S.A. e o Grupo Maggi Ltda", entidades idôneas, com larga experiência no ramo,

tendo à frente o suplente de Senador Blairo Maggi e o seu pai, o empresário André Maggi, desenvolveram um projeto específico para, em parceria com a União, os Estados e os Municípios, implantar um projeto inédito para o transporte de produtos agrícolas, notadamente grãos, utilizando-se de um sistema intermodal integrado com as rodovias e as hidrovias disponíveis.

O projeto visa implantar um novo "corredor de exportação", através da hidrovia Madeira-Amazonas. Ele abrange as áreas a oeste do Estado de Mato Grosso, o Estado de Rondônia, a parte ocidental do Estado do Amazonas, com reflexo no Estado do Acre.

O projeto prevê uma utilização mais reduzida do transporte rodoviário e a utilização do potencial hidroviário dos rios Madeira e Amazonas. Prevê o transporte rodoviário até Porto Velho, em Rondônia, e, de lá, descer o rio Madeira em comboios constituídos de empurra-dores e de barcaças até o rio Amazonas, numa distância de aproximadamente 1 mil e 500 quilômetros, onde, com a adequação do porto de Itaquiara, o carregamento será transferido para navios de longo curso, destinados ao mercado de exportação.

O Sr. José Bianco – Senador Jonas Pinheiro, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO – Com prazer, concedo um aparte ao Senador José Bianco, do Estado de Rondônia.

O Sr. José Bianco – Senador Jonas Pinheiro, mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa um assunto da maior importância para o País, sobretudo, o de hoje, para a região que aqui representamos. Certamente, esse projeto a que V. Ex<sup>a</sup> se refere chega num momento muito oportuno, aquele em que Sua Excelência o Senhor Presidente da República entendeu de privilegiar a região amazônica com a sua presença e a de diversos dos seus Ministros; num momento em que todos sabemos que existe um clima que realmente se faz necessário neste País, o do entrosamento, o do entendimento entre o poder público e a iniciativa privada. É neste momento, então, que V. Ex<sup>a</sup> traz à baila que um grupo empresarial se propõe desenvolver um projeto, conjuntamente com os governos da nossa região, o do Estado que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa, nesta Casa, o Mato Grosso, o do meu Estado, Rondônia, e com influência no Acre e no Amazonas. Queremos aqui fazer parceria com V. Ex<sup>a</sup> e afirmar, para que fique registrado nos Anais desta Casa: Rondônia tem o maior interesse nesse projeto, que V. Ex<sup>a</sup> informa já estar aprovado pela SUDAM – o que queremos confirmar, porque disso também temos conhecimento. Esperamos das nossas autoridades federais, da Superintendência da SUDAM que realmente dêem a esse projeto a atenção que ele merece, porque ele é da maior importância não apenas para Mato Grosso, mas também para Mato Grosso do Sul, e especificamente para Rondônia, Acre e Amazonas. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e agradeço o aparte que me concedeu.

O SR. JONAS PINHEIRO – Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu humilde discurso.

O Sr. Ademir Andrade – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO – Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade – Senador, tenho escutado com atenção os discursos de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, e inclusive os tenho recebido em meu gabinete. São discursos importantes, que têm servido de subsídio para nós em matérias extremamente importantes. Aquele pronunciamento sobre a agricultura, inclusive, eu o estou estudando, porque ele contém dados muito atualizados e muito importantes para todos nós. Com relação ao projeto a que V. Ex<sup>a</sup> se refere – não escutei o começo do seu pronunciamento –, parece-me que já há, no Estado do Pará, uma oposição, porque seria mais lógico – e eu tenho uma audiência com o Ministro dos Transportes amanhã, para justamente esclarecer esse assunto – que ocorresse a

transferência da safra agrícola do Centro-Oeste pela Santarém-Cuiabá, para chegar ao Porto de Santarém. Este seria um percurso muito melhor, muito mais econômico para o escoamento dessa produção. Seria apenas necessário o asfaltamento do restante da Santarém-Cuiabá do início do Pará até o Município de Santarém, e aí se daria o embarque em navio, para onde se destinar, da produção do Centro-Oeste. Parece-me ser muito mais lógica esta solução do que a transferência da produção do Centro-Oeste para Rondônia e, através do rio Madeira, fazer-se o escoamento. É muito mais distante e parece-me mais oneroso. Não estou ainda totalmente inteirado da situação, portanto gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me esclarecesse, pois é conhecedor do problema, e vou ouvir um pouco mais e procurar ter acesso ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, porque esta é uma questão que interessa a todos nós do Estado do Pará e, como já disse, está gerando a reação dos paraenses, principalmente dos moradores do Município de Santarém, que é o segundo do meu Estado.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Nobre Senador Ademar Andrade, de fato V. Ex.<sup>a</sup> tem um pouco de razão. Entretanto, o Mato Grosso é um Estado tão grande quanto o Pará. Essas regiões produtoras são extremamente distintas e o mais importante é que essa ligação passa pelo Oeste de Mato Grosso, entra pelo Estado de Rondônia, atende o Estado do Acre e também toda a região ocidental do Estado do Amazonas, que está fora do alcance da ligação com o porto de Santarém. O porto de Santarém é um ponto de honra também para nós, mato-grossenses, mas essa ligação vai passar por uma região fora do alcance do nosso querido porto de Santarém.

O projeto prevê um investimento global...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Nobre Senador Jonas Pinheiro, desculpe-me interromper V. Ex.<sup>a</sup>, mas a Presidência vai prorrogar por mais 5 minutos a Hora do Expediente, a fim de que V. Ex.<sup>a</sup> possa concluir o seu pronunciamento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Muito obrigado, Sr. Presidente. Continuo.

O projeto prevê um investimento global da ordem de aproximadamente 100 milhões de dólares, em três etapas. Inicialmente, na primeira etapa, deverão passar pelo novo corredor de exportação entre 250 a 300 mil toneladas de grãos por ano. Esse volume deverá ser ampliado para 500 mil toneladas, na segunda etapa, até alcançar, na 3ª etapa, 1 milhão de toneladas por ano.

Dessa maneira, além de viabilizar um novo canal para o escoamento da produção local para os mercados internacionais, esse projeto irá contribuir, de maneira marcante, para integrar comercialmente as regiões sul e ocidental da Amazônia Legal, ampliando as possibilidades de aproveitamento das enormes potencialidades regionais.

A consolidação desse novo corredor de transporte da hidrovia Madeira-Amazonas certamente induzirá o desenvolvimento da região, permitindo que importantes áreas agricultáveis localizadas a oeste da Chapada dos Parecis, em Mato Grosso, nas proximidades de Porto Velho, bem como de novas áreas no Estado de Rondônia, Acre e Amazonas sejam integradas no processo produtivo, fortalecendo a sua base econômica.

É evidente, Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que uma iniciativa dessa complexidade e magnitude necessita de profundos estudos e amplos debates. O projeto básico, com os detalhamentos e requerimentos necessários das diversas etapas, foi aprovado pela SUDAM e vem sendo apresentado, inclusive já foi objeto de discussão com os representantes dos órgãos federais e governos dos Estados de Mato Grosso, Rondônia, Acre e Amazonas.

Isso porque demandarão investimentos em trechos de acesso rodoviário, nas bases portuárias de Porto Velho, em Rondônia,

de Itacoatiara, no Amazonas, além de todo um complexo processo de dimensionamento e investimentos nos equipamentos de transporte fluvial bem como de medidas de proteção ambiental.

**O Sr. Mauro Miranda** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Bernardo Cabral** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Ouço, inicialmente, o aparte do nobre Senador Mauro Miranda e, posteriormente, o aparte do nosso eminente Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Mauro Miranda** – Nobre Senador Jonas Pinheiro, é com prazer que ouço V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, falando sobre o estabelecimento desse corredor de exportação ligando o Centro Oeste à Amazônia. Parabéns ao povo de Mato Grosso por este grande feito, mas nós, políticos, temos que responder com ações concretas nessa área. A falta de rodovias está atrapalhando o desenvolvimento e a interiorização do Centro-Oeste. É por isto que quero, nesta hora, parabenizar V. Ex.<sup>a</sup>. Num momento em que o Brasil tem uma safra recorde, a Rede Ferroviária Federal e a Vale do Rio Doce resolvem subir em 25% as suas tarifas para levar os nossos produtos até o Porto de Tubarão, numa arbitrariedade, contrariando o Governo Federal na sua política de estabilização, sacrificando os produtores exatamente quando estamos disputando com o mercado internacional o preço da soja. É desejo de todos do Centro-Oeste melhorar a nossa infra-estrutura, optando por ferrovias, hidrovias, enfim, melhorar o transporte para viabilizar o crescimento da região Centro-Oeste. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Muito obrigado pelo seu aparte, nobre Senador Mauro Miranda, que incorporo ao meu modesto pronunciamento.

Ouço, agora, o nobre Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Senador Jonas Pinheiro, eu estava aqui a observar V. Ex.<sup>a</sup>, não tanto com a atenção que lhe dispensa o Senador Esperidião Amin, que eu vejo ali ao lado da Presidência, mirando V. Ex.<sup>a</sup> com uma inveja enorme de quem gostaria, assim como eu, de pronunciar este discurso. O que me chamou a atenção, e provavelmente do Senador Esperidião Amin, foi a indagação de V. Ex.<sup>a</sup>, absolutamente procedente, e eu a anotei aqui: como manter os produtos agrícolas brasileiros competitivos no mercado internacional se eles ainda têm que ser transportados em lombo de caminhão? Essa reflexão de V. Ex.<sup>a</sup>, quando convoca Senadores do Acre, do Amazonas, do Mato Grosso e de Rondônia para se alinharem a V. Ex.<sup>a</sup> nesta cruzada, me traz a confirmação de que V. Ex.<sup>a</sup> não abandonou a posição de Constituinte de 1988. Continua sendo o defensor intímido das causas que afetam o povo brasileiro, e para as quais V. Ex.<sup>a</sup> pede solução. A afirmação de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Jonas Pinheiro, de que a abertura desse novo canal é capaz de fazer com que os custos de transportes, até Rotterdam, possam ser reduzidos de 25 a 35 dólares por tonelada, só isso já demonstra a preocupação que V. Ex.<sup>a</sup> tem com a matéria. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que conte com o nosso apoio.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, peço um pouco de paciência para concluir apenas mais uma página do meu discurso.

Essas discussões e esses entendimentos se consolidaram a partir de uma reunião realizada no recém-criado Município de Sapezal, no Estado de Mato Grosso, no dia 05 de novembro, com a presença do Governador de Mato Grosso, Dante de Oliveira, do Governador de Rondônia, Valdir Raupp, do Vice-Governador do Amazonas, Alfredo Nascimento, de empresários ligados ao empreendimento, parlamentares, prefeitos, lideranças políticas e produtores rurais da região.

Na ocasião, foi firmada a "Carta de Sapezal", definindo os compromissos básicos das partes envolvidas e os passos subse-

qüentes a serem seguidos, com vistas à viabilização dessa importante e estratégica iniciativa.

A expectativa generalizada é muito grande, pois esse empreendimento está sendo visto como uma nova possibilidade de reocupação da região e de ampliação das suas possibilidades econômicas, atualmente limitadas.

A título de exemplo, Sr. Presidente, calcula-se que, com a abertura desse novo canal de exportação de produtos agrícolas pelo Madeira-Amazonas, os custos de transporte até Rotterdam possam ser reduzidos entre US\$25 e US\$35 por tonelada, o que representa aproximadamente 30%, acrescentado, assim, as possibilidades de competição dos produtos agrícolas da região e, como consequência, a lucratividade.

Entendo, Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, que o Senado Federal, consciente da sua responsabilidade e seu papel institucional, tem a obrigação de se envolver nessa iniciativa, sobretudo por se tratar de uma iniciativa pioneira e inovadora, através da parceria entre o setor privado e o setor público. De maneira particular, os Senadores dos Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso e Rondônia, pelo efeito direto que esse projeto provocará nos Estados que representam.

Quero, portanto, nesta oportunidade, conchamar meus Pares desta Casa a se engajarem nesse importante empreendimento: tomando conhecimento, debatendo, discutindo, criticando, propondo sugestões e dando o imprescindível apoio político para a sua viabilização.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Renam Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**A SRA. JÚNIA MARISE** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, no dia 27 de março, Minas Gerais perdeu uma das suas figuras mais representativas: o jornalista José Costa.

Nascido em Cantagalo, José Costa fixou-se em Belo Horizonte, em 1930, e aos 10 anos de idade, após o falecimento do pai, assumiu praticamente a direção de sua família. Ao chegar em Belo Horizonte, empregou-se na empresa encarregada na construção do estádio do Atlético Mineiro. Foi sócio e diretor da União dos Empregados do Comércio de Belo Horizonte, entidade que ajudou transformar em sindicato, tendo sido membro de sua diretoria.

Com a evolução de suas atividades empresariais, ingressou na União do Varejistas de Minas Gerais, e, mais tarde, tornou-se membro da Associação Comercial de Minas onde também ocupou cargos até os últimos dias de sua vida.

Em 1932, fundou o Boletim Informador Comercial, de considerável importância, divulgando informações relativas à chegada e à saída de mercadorias de Belo Horizonte pelo ainda Leopoldina. Fundou também um serviço de cadastro de informações para o comércio e a indústria, naquele tempo de iniciativa pioneira, sendo único no gênero e considerado por todos como o mais completo da capital mineira.

Seu grande sonho sempre foi fazer jornalismo, atração que sentia irresistível. Na esteira dessa vocação, transformou o Informador em Diário do Comércio. Mais tarde fundou o Jornal de Casa, semanário considerado dos mais importantes veículos da imprensa mineira.

Fundou o Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas de Belo Horizonte e, em dezembro de 1980, foi eleito membro do

Conselho de Administração da Associação Nacional de Jornais. Inúmeras foram também suas atividades na área social.

Sr. Presidente, com o falecimento de José Costa, Minas Gerais perdeu uma presença incansável em todas as causas; o jornalismo, uma das figuras mais proeminentes, e a comunicação, um empresário que sempre esteve com os olhos voltados para Minas para o Brasil.

Os interesses de José Costa sempre estiveram direcionados para a comunidade, para o aperfeiçoamento da vida pública e da democracia. Por mais de 60 anos, soube mais do que ninguém dar espaço para a discussão dos problemas mineiros, oferecendo as páginas de jornal para o debate das idéias.

Fez do Diário do Comércio um instrumento de defesa da economia mineira. Foi condescendente nos momentos em que era benéfica a transigência e inflexível quando a ocasião o exigia.

Sua obra é exemplo de coragem, de empenho e de visão do futuro, marco de competência e de personalidade empreendedora. E apesar de todas essas qualidades, era visto como um homem simples e extraordinário, cuja postura e conceito moral e ético fizeram dele merecedor do respeito e admiração dos mineiros.

Deixa uma obra que bem retrata sua grandeza de cidadão e de homem criativo, uma obra imorredoura, exemplo de seriedade, capacidade e empenho.

Como jornalista, sempre propugnou pelo ideal de que um grande jornal não pode ater-se apenas aos fatos e sobre eles dar informações, mas deve ser um veículo de reflexão permanente sobre a natureza da sociedade, sobre o momento histórico vivido e sobre o futuro que aguarda por todos.

Foi com essas características que assinalou de forma indelével os empreendimentos que realizou. Seu jornal é uma realidade vitoriosa; tornou-se um instrumento de informação econômica e empresarial indispensável aos homens de negócio do Estado, seja pela qualidade da informação, seja pela competência técnica, seja pela fidelidade e imparcialidade das análises.

Minas Gerais perdeu um grande cidadão e um paradigma de profissional. Permanece, porém, a obra, os nobres ideais que sempre lhe pautaram a conduta. O legado que deixa hoje é patrimônio da família mineira.

Para nós que tivemos a oportunidade de conhecê-lo e com ele conviver, José Costa se tornou um referencial para Minas. Referencial de trabalho, de iniciativa, de austeridade; exemplo de honestidade pessoal e profissional.

No contexto do momento histórico que vive o País e a própria humanidade, contexto caracterizado pela ruptura entre passado e presente em face da velocidade e da profundidade das transformações tecnológicas e sociais, José Costa foi um idealista e um vencedor.

A vida e suas obras construíam-se vagarosamente, com trabalho e constância. José Costa nos deixou esse exemplo. Certamente, seu filho Luiz Carlos Costa, diretor do Diário do Comércio e Jornal de Casa, segue seus passos consolidando definitivamente o ideal de seu pai.

Minhas condolências à família e minha homenagem a esse grande mineiro e brasileiro, a esse militante indomável da liberdade de pensamento e de informação, a homenagem ao jornalista José Costa, em nome de seus companheiros da imprensa mineira que, como eu, sempre reconhecemos seu talento, sua determinação e sua vocação democrática.

Com essas palavras, Sr. Presidente, registro o falecimento do grande Jornalista José Costa. Convivemos com ele durante muitos anos. Aqui está o Deputado Tilden Santiago, jornalista como eu, que também teve a oportunidade de militar no jornalismo ao lado de José Costa.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa associa-se às manifestações de pesar de V. Ex<sup>a</sup> pelo falecimento do jornalista José Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 523, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 118, parágrafo 2º, *in fine*, do Regimento Interno do Senado Federal, nova prorrogação do prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por mais vinte dias, a contar do dia 18 de abril p. vindouro, para apreciação dos PLC nº 101, de 1993 (que "fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional") e PLC nº 45, de 1991, que tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Será cumprida a determinação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 524, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, baseado no artigo 43, inciso II, do Regimento Interno, licença para afastar-me dos trabalhos da Casa, no período de 13 a 20-4-95, para tratar de assuntos particulares, quando estarei me ausentando do País.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte

Brasília, 11 de abril de 1995

Senhor Presidente,

Pelo presente, e de acordo com o artigo 39 alínea a do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que estarei me ausentando do país no período de 13 a 20-4-95 com destino aos Estados Unidos da América do Norte.

Na oportunidade, reitero a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

#### REQUERIMENTO Nº 450, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 1995, do Senador **Iris Rezende**, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos

Projetos de Lei da Câmara nºs 133, de 1991, e 34, de 1993, por versarem sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os projetos tramitarão em conjunto, na forma da deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 2.

#### REQUERIMENTO Nº 455, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 1995, do Senador **José Agripino**, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, que altera a redação da alínea "a" do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 525, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 455/95, a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1995.

Sala das Sessões, 11-4-95, **Jader Barbalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Requerimento 455 será incluído em Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 18 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 3:

#### REQUERIMENTO Nº 456, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 456, de 1995, do Senador **Hugo Napoleão**, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, que altera a redação da alínea "a" do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 526, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 456/95, a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1995.

Sala das Sessões, 11-4-95, **Jader Barbalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Requerimento será incluído em Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 18 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992 (nº 8.055/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona, tendo

Parecer favorável, sob nº 96, de 1995, da Comissão  
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1992**  
(Nº 8.055/86, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

**Autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno com a área de 1.013.635,00m² (um milhão, treze mil e seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), que constitui a propriedade denominada "Juremal", situado naquele Município, doado à União Federal através da Lei Municipal nº 7, de 25 de dezembro de 1954 e da Escritura Pública de Doação, de 26 de outubro de 1955, ratificada em 13 de julho de 1981, registrada sob o nº 1.468, às fls. 126v a 127, do Livro nº 3-C, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo do Potengi - RN, em 26 de outubro de 1955.

Art. 2º O Município de São Paulo do Potengi - RN, obriga-se a indenizar a União Federal, pelas benfeitorias por esta erigidas no terreno a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 5:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

Parecer, sob nº 102, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com emenda de redação que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto e a emenda de redação em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1992**  
(Nº 4.439/89, na Casa de origem)

**Altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art.213.....

§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestar sobre o requerimento em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores, dispensada a citação destes últimos se a data da transcrição ou da matrícula remontar a mais de 20 (vinte) anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Submeterei a emenda à decisão do Plenário.**

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1 - CCJ**

Dê-se ao art. 1º do projeto a redação abaixo:

"Art.1º.....

§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestar sobre o requerimento em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores, dispensada a citação destes últimos se a data da transcrição ou da matrícula remontar a mais de 20 (vinte) anos."

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992 (nº 894/91, na Casa de origem), que acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil, tendo

Parecer favorável, sob nº 98, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1992**  
(Nº 894/91, na casa de origem)

**Acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil.**

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea n:

"Art. 275 - .....

I - .....

II - .....

n) que versem sobre a revogação de doação, fundada na ingratidão do donatário."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 7:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

Essa matéria constou da Ordem do Dia, na sessão ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão o projeto. (Pausa)

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. EDISON LOBÃO** – (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço o adiamento da discussão desse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço a V. Exª que formalize o seu pedido. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 527, DE 1995**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requereiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 110/94, a fim de ser feita na sessão de 11-5-95.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia em data estabelecida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pelo Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México, tendo

Parecer favorável, sob nº 116, de 1995, da Comissão – de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em Santiago, em 26 de março de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 117, de 1995, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 119, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (nº 358/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para a Prevenção do Uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 120, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 121, de 1995, da Comissão – de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléi da OEA, tendo

Parecer favorável, sob nº 122, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Sobre a mesa, pareceres da Comissão Diretora que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 189, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 189, DE 1995

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213. ....

§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestar sobre o requerimento em dez dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores, dispensada a citação destes últimos se a data da transcrição ou da matrícula remontar a mais de vinte anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 190, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 190, DE 1995

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, 26 de março de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam implicar modificação do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 191, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal

Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 191, DE 1995

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

**Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 192, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (Nº 358, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (nº 358, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para a Prevenção do Uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 192, DE 1995

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (Nº 358, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para a Prevenção do Uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação para a Prevenção do Uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 193, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409, de 1994, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antonio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 1995

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409, e 1994, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

**Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 194, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426, de 1994, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia da OEA.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

**ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 1995**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426, de 1994, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995**

**Aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia da OEA.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia da OEA.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 195, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430, de 1994, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney Presidente – Antônio Carlos Valadares Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

**ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1995**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430, de 1994, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 196, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pela República Federativa do Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra.

**ANEXO AO PARECER Nº 196, DE 1995**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995**

**Aprova o texto do Acordo Latino-Americano de Co-produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pela República Federativa do Brasil e pelas Repúblicas Dominicana,**

**Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pela República Federativa do Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 528, DE 1995**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Sarney – Valmir Campelo.**

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado seguinte

**REQUERIMENTO Nº 529, DE 1995**

Nos termos do art.321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1993 (nº 180/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pela República Federativa do Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México.

Sala das Sessões 11 de abril de 1995. – **José Roberto Arruda.**

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 530, DE 1995**

Nos termos do art.321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1994 (nº 341/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Turística celebrado o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Roberto Arruda.**

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado seguinte

**REQUERIMENTO Nº 531, DE 1995**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1994 (nº 343/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de março de 1993.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Roberto Arruda.**

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 532, DE 1995**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1994 (nº 358/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo

sobre Cooperação para a Prevenção do uso Indevido e Combate ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Subsâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Roberto Aruda.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Comunico que o quorum da Casa é de 66 Srs. Senadores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 533, DE 1995

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1994 (nº 409/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas Reversais, estabelecendo a lotação de funcionários consulares brasileiros em Consulados da Argentina e de funcionários consulares argentinos em Consulados do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 26 de maio de 1993.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Roberto Aruda.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 534, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1994 (nº 426/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (Protocolo de Washington), firmado em Washington, em dezembro de 1992, por ocasião do XVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia da OEA.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Sarney.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 535, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1994 (nº 430/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 31 de maio de 1993.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – **José Roberto Aruda.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 536, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero que não seja realizada sessão do Senado no dia 13 de abril de 1995, havendo expediente em sua Secretaria até às 12 horas. – **Lucídio Portella**, Sala das Sessões, 11 de abril de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Concedo a palavra, na forma regimental, ao nobre Senador Humberto Lucena para uma breve comunicação.

V. Exª tem a palavra por 5 minutos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, faleceu na Paraíba, aos 70 anos de idade, após longa e sofrida enfermidade, o ilustre conterrâneo Fernando Paulo Carrilho Milanez.

Ex-Deputado Estadual, foi Líder do Governo José Américo, de 1951 a 1955, na Assembléia Legislativa da Paraíba, revelando, desde logo, grande habilidade como articulador político e excepcional talento na condução dos debates parlamentares.

Posteriormente, elegeu-se Presidente da Assembléia, tendo, nessa condição, assumido interinamente o Governo do Estado.

No âmbito estadual, exerceu as altas funções de Secretário do Interior e Justiça, Secretário de Segurança Pública, Secretário da Indústria e Comércio, Secretário das Finanças e Secretário-Chefe da Casa Civil do Governador, destacando-se, sempre, na lianeza de trato e pela probidade e competência.

No âmbito federal, o ex-Deputado Fernando Milanez foi Procurador-Geral e Presidente do então Instituto Ferroviário de

âmbito do processo de unificação da Previdência e do INPS. Mas a função mais importante que desempenhou foi a de assessor do ex-Ministro da Justiça do Governo João Goulart, chegando a assumir, interinamente, o Ministério durante o impedimento do seu titular Abelardo Jurema.

Fernando Milanez, pelo seu modo de ser e de agir, era uma autêntica vocação política. Conciliador por natureza, orador fluente, Parlamentar combativo, executivo dinâmico, se não tivesse se afastado das atividades políticas, por amargas decepções, certamente pelo grande valor com que os paraibanos lhe reconheciam, acima dos partidos, teria sido eleito para a Câmara dos Deputados ou, quem sabe, para o Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ao registrar o falecimento do ex-Deputado Fernando Milanez, presto-lhe, pela Paraíba, a homenagem que ele bem merece, em meu nome e dos Senadores Ronaldo Cunha Lima e Ney Suassuna, e, bem assim, transmito a sua família, a sua viúva D. Maria de Lourdes Pessoa Milanez, filhos e demais familiares, o nosso profundo sentimento de pesar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. (Pausa)

Por cessão, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 50 minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Parlamentares, volto a esta tribuna para tratar de um assunto sobre o qual já conversei aqui.

Não acho bom para a Nação que ocorram fatos como os que ocorreram agora, em Pernambuco, com Sua Excelência o Presidente da República. Já haviam ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, no Ceará e agora acontecem em Pernambuco. É altamente constrangedor, negativo, improdutivo e – atrevo-me a dizer – impatriótico esse tipo de procedimento.

Sr. Presidente, vim de uma época em que se debatia nas praças públicas, inclusive aqui em frente ao Congresso Nacional. Foi a época das reformas, da anistia, das eleições diretas, quando se lutava por transformações necessárias. Mas lembro-me de que, quando o povo veio e cercou o Congresso Nacional nas "Diretas-Já", foi porque as tropas militares estavam cercando o Congresso Nacional, praticamente impedindo que houvesse liberdade na votação. Agora, porém, Sr. Presidente, o clima é da mais absoluta liberdade. Pode-se divergir do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas há que se reconhecer o esforço de Sua Excelência no sentido de que haja um diálogo aberto entre seu Governo e a sociedade. Sua Excelência, abrindo as portas do Palácio, pede aos seus Ministros que discutam com toda a sociedade.

O debate gira em torno da reforma da Constituição? Sim. Alguns entendem que é urgente, outros não; uns têm uma posição aqui, outros acolá. Isso é democracia. Mas não me parece que esteja havendo qualquer tipo de pressão para que o Congresso vote dessa ou daquela maneira. Existe, repito, a mais absoluta liberdade e a mais absoluta independência. Os seus Ministros – da Justiça, da Previdência – estão percorrendo o País, oferecendo-se para debater as propostas apresentadas.

Vamos seguir as decisões tomadas no sentido de debater, votar, dar **quorum**. São necessários três quintos. Havia uma tese no sentido de apelar ao Presidente da República para que Sua Excelência dispensasse o **quorum** de três quintos. Justiça seja feita, pois, democraticamente, Sua Excelência não aceitou a sugestão.

Havia uma outra proposta no sentido de se retirar da Constituição, por três quintos, praticamente todas as matérias para que elas fossem regulamentadas por lei complementar, onde seria exigida maioria absoluta. O Presidente também não concordou. Diante disso, parece-me que estamos debatendo matéria que é importante, mas o debate deve ser democrático.

Apresentei uma proposta, Sr. Presidente, da qual falei pessoalmente a V. Ex<sup>a</sup>. Como membros de partidos políticos, temos espaços gratuitos nas redes de rádio e de televisão. A esse respeito, está estabelecido que, até o final do ano, às quintas-feiras, os partidos políticos têm uma hora nessa rede de comunicação. O meu projeto estabelece que, até o fim de ano, essa hora seja dedicada às reformas da Constituição.

A Mesa da Câmara, a do Senado e a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral devem encontrar uma forma de se esclarecer a opinião pública a respeito dos pontos que vão ser reformados. Porque, aí sim, o povo, em casa, vai assistir, pela televisão, ao desenrolar do problema da Previdência; vai poder conhecer a proposta do Governo, a da Oposição, a do partido tal; em termos da reforma tributária, vai saber qual é a proposta do Luís Roberto Ponte, qual é a proposta do Governo. Dessa forma, o povo ficará esclarecido. Isso é democracia!

Todavia, Sr. Presidente, querer impedir que o Presidente viaje pelos Estados, provocando tumulto e confusão onde quer que Sua Excelência vá, quem ganha com isso? A CUT, na minha opinião, não ganha; o PT, na minha opinião, não ganha; a Oposição, na minha opinião, não ganha; o Governo, na minha opinião, não ganha; as reformas, na minha opinião, não ganham; a sociedade, na minha opinião, não ganha, e a democracia menos ainda – e olhe que estamos vivendo um grande momento de democracia e liberdade e temos que estar à altura dele.

Defendo as reformas da Constituição. Fui derrotado, como Líder do Governo Itamar, quando achava que o ano passado não era ano de Revisão, porque era ano de eleição: eleição para Presidente, para Governador, para a Câmara e para dois terços do Senado. Quando se inseriu na Constituição que, passados cinco anos, ela deveria ser revista, não se disse que eram cinco anos e um dia. A Constituição diz: "passados cinco anos", e eu dizia que íamos colocar fora uma oportunidade. Propunha que se instalasse a Revisão depois de empossado o novo Congresso, com novos Deputados e Senadores e com novo Presidente, com maioria simples e não com dois terços. Desgraçadamente, fui derrotado. E perdemos aquela oportunidade não só porque era ano de eleição, mas também porque houve aquela dramática CPI do Orçamento, que mudou as manchetes dos jornais e fez com que algumas das grandes Lideranças do Congresso Nacional perdessem autoridade para conduzir o processo.

Agora, serão necessários três quintos. Temos de buscá-los. Não sou da facção do Presidente Fernando Henrique – Sua Excelência que me perdoe – e não acho que o seu Governo deva jogar tudo ou nada em cima da reforma imediata da Constituição. Afirmando que a reforma é necessária, mas não é só a reforma. Há algumas coisas que deixam o Governo numa posição enfraquecida. Por exemplo: o Governo diz que a primeira reforma é a da Previdência. Não sei quem o orientou assim, mas não foi um bom conselheiro, porque a reforma da Previdência atingia praticamente todos os pontos, certo ou errado. A verdade é que colocaram na cabeça de todos os cidadãos que qualquer pessoa, até as de salário mínimo, seria atingida com a reforma da Previdência. O Governo dizia que ela era absolutamente necessária. Agora já não é mais. Parece que ficou para o ano que vem.

O Governo tem que selecionar as reformas, escolher as mais justas e necessárias. O que o Governo pretende com relação à re-

forma tributária? Só conheço uma reforma tributária, certa ou errada: é a do Deputado Luís Roberto Ponte, pela qual se reduzem os tributos de 58 ou 60 para 6. Boa ou má, é uma proposta revolucionária. De resto, não sei o que é.

Não sei até onde os governadores aceitam as reformas, se elas mexem nos governos dos Estados. Não sei até onde os prefeitos as aceitam, se elas mexem nas prefeituras. Não sei até onde os empresários as aceitam, se elas os atingem. Na minha opinião pessoal, a reforma é uma só: é a que mexe com os tributos e muda o Estado.

Já disse mil vezes, e repito, que temos que fazer um mapa: do lado de cá, a soma dos tributos, sim; do lado de lá, aonde vai o tributo. O que não pode acontecer é a educação estar no município, na União, no Estado, em vários lugares, e ninguém ser responsável. Ninguém é responsável pela segurança; ninguém é responsável pela educação; ninguém é responsável pela saúde; ninguém é responsável pelo menor. Porque existe uma multidão de órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pelos mesmos setores. Mas, de qualquer maneira, o Governo deve buscar uma solução.

O Governo não pode comprar inimigos por tudo que é canto. Lá pelas tantas, vem o Chefe da Casa Civil e diz que é um escândalo a Igreja não pagar imposto. Até pode ser, mas mais escândalo e burrice é se tocar num assunto desses nesta hora. Não é isso que está em debate. Querer, de repente, trazer a Igreja para a briga e querer mexer em algo que a vida inteira foi assim, não me parece que esta seja a oportunidade propícia.

Sr. Presidente, com toda a sinceridade, acredito que o Governo tem lados que merecem ser respeitados. Acho engraçado, mas a minha vida inteira de parlamentar, por onde andei, sempre ouvi acusarem o governo de culpado: se há inflação, se o Brasil vai mal, a culpa é do governo. Se aumenta o álcool, a gasolina, a energia elétrica, o telefone, a água, as tarifas públicas, como é que não vai aumentar a inflação depois? Há oito meses que não tem aumentado nada. A energia elétrica baixou, o gás baixou, a água está o mesmo preço, o telefone baixou - V. Ex<sup>s</sup> devem ter constatado. Eu, pelo menos, tenho. Nas cortas que pago no final do mês, esses valores até baixaram. Mas nunca ouvi alguém dizer que, agora que baixaram esses itens, eles provocaram uma queda no índice geral do custo de vida.

O Governo tem feito a sua parte. O tal do Banco do Povo não é a demagogia que estão dizendo por aí: é uma idéia importante que o Senhor Fernando Henrique ançou. Não me passa pela cabeça que se está fundando um Banco do Povo como uma nova instituição, com o nome de Banco do Povo, mas, sim, que se está fazendo a Caixa Econômica voltar às suas origens, de tal forma que o pobre coitado que a procura para empenhar uma aliança ou uma pequena jóia também possa ter um empréstimo especial.

Assim, jogo tudo no projeto do Presidente da República, que corresponde exatamente à expectativa do programa da fraternidade. O programa social do Governo, que tem a Primeira-Dama como grande responsável, é um grande projeto. Mas volto a chamar a atenção do Presidente da República: é um projeto que provoca grande ciúmeira, porque nele nenhum ministro aparece, ninguém é vedete. Digo isso porque, no Governo do Sr. Itamar Franco, no projeto Alimentos para o Povo aconteceu isso, e Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso sabe disso, porque era Ministro da Fazenda nessa época e sabe do esforço que tínhamos de fazer. Havia uma grande ciúmeira da parte dos Ministros, porque S. Ex<sup>s</sup> não apareciam: não era o Ministro do Interior que aparecia, nem o Presidente da LBA. Então, na hora da apresentação do dinheiro, S. Ex<sup>s</sup> se escondiam. Mas o Programa Comunidade Solidária é um grande projeto, se for feito com seriedade, dignidade e responsabilidade.

Sr. Presidente, estou aqui para dizer que a hora ainda é positiva e favorável para o Presidente. Lamento profundamente que se queira estabelecer uma frente contra Sua Excelência. Há tempo para isso, Sr. Presidente, e tenho dito isso.

Votei em Fernando Henrique Cardoso, eu que, na eleição passada, votei no Lula, porque tinha confiança nele e não tinha no Collor. Votei tranqüilo no Lula e nunca me arrependi. Na última eleição, votei em Fernando Henrique, porque acho que Sua Excelência está preparado, na sua competência e capacidade, para ser Presidente.

Sua Excelência está vivendo as mesmas mudanças por que passa a humanidade. Caiu o Muro de Berlim; não há mais União Soviética, nem Leste Europeu; o comunismo "já era", e aí vêm as interrogações: para onde caminha o mundo? O Sr. Collor, quando Presidente, escreveu, não sei se copiando, se auxiliado ou sponte sua, seus artigos a respeito do liberalismo econômico. Ficou provado que esse é o debate. Também acho que se deve enxugar o Estado, que o Estado tem que se libertar das amarras que o prendem. Acho, sim, que o Estado tem missões fundamentais, como saúde, educação e segurança; acho também que há setores enormes que podem ser entregues nas mãos dos particulares; mas não acho que uma sociedade totalmente entregue ao liberalismo econômico consiga conduzir a sociedade ao bem-estar e à felicidade. A presença, a ação, a fiscalização, a atuação do Estado continuam sendo necessárias. Mas estamos a caminho disso.

Noutro dia, tive a honra de publicar um trabalho de Alberto Pasqualini, um homem que tinha um pensamento, uma filosofia, uma idéia. Dizia ele: a oportunidade é hoje mais oportuna do que nunca. Porque estamos a caminho de como deve ser a nova organização, estamos buscando isso.

Mais do que natural que Fernando Henrique Cardoso esteja não, como dizem alguns, sepultando o seu passado, mas, como dizem outros, debatendo e atualizando o seu pensamento. Todos temos que buscar o nosso caminho. Mas daí a querer colocar o Senhor Fernando Henrique Cardoso no colo do conservadorismo, eu sou contra.

Nada me fez arrepender-me de ter votado em Fernando Henrique Cardoso, de ter acreditado em suas idéias e bandeiras. Sua Excelência está debatendo, caminhando, buscando. Temos, no País, pessoas altamente competentes e pessoas altamente incompetentes. Eu, Pedro Simon, sou uma pessoa altamente incompetente para o seu Governo. Eu, Pedro Simon, sou uma pessoa que, naturalmente, se não me cuida, daqui a pouco estou debatendo, discutindo, criticando, apontando os erros e os equívocos porque sou assim. Já fui Ministro, já fui Governador. Gosto quando sou eu que aponto os meus próprios erros, os meus equívocos. Que me apontem as coisas em que acredito que estou errado, para que eu possa mudar! Mas, lamentavelmente, nem sempre é assim.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** - Pois não.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Mas é exatamente por essa autocrítica que V. Ex<sup>a</sup> é um bom, e não um mau governante.

**O SR. PEDRO SIMON** - Muito obrigado pelo carinho de V. Ex<sup>a</sup>.

Na verdade, nem todos são assim. Há aqueles que gostam dos elogios, há aqueles que gostam de, no momento em que estão no poder, se cercarem das coisas bonitas.

No Governo do Sr. Itamar Franco, eu já era conhecido. O próprio Itamar, na hora do debate, das discussões, dizia: "O Pedro ainda não disse o que está errado! O que está errado, Pedro?" Ele me perguntava isso porque eu apontava os erros que via. Eu o fazia como amigo, como irmão, como companheiro, e ele entendia

assim e aceitava isso. Mas há pessoas que não aceitam isso. Entretanto, é um passo muito grande querer, de repente, julgar os cem dias de Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, com a base heterogênea que tem. Há o seu PSDB. Cá entre nós, é um partidozinho complicado! Que me perdoe o PSDB! E bota partidozinho complicado! O PSDB elegeu o Presidente da República, o Governador de São Paulo, o Governador de Minas Gerais, o Governador do Rio de Janeiro, e o primeiro presidente de partido a cair fora foi o do PSDB. Isso não deixa de ser um fato até original. Há também o PFL. Que Partido competente o PFL!

Tenho um filho de dez meses que é a alegria da minha vida. Daqui a pouco mostro a fotografia dele aqui da tribuna. Estou fazendo força para não mostrar. Quando o Itamar Franco chegou com a senhora dele a Brasília, recentemente, eu estava conversando com a imprensa e mostrei a fotografia de meu filho. Os repórteres colocaram a fotografia na minha frente e propuseram que eu fizesse uma entrevista com meu filho. Achei interessante: eu, com 65 anos, com meu filho de oito meses. Falei algumas coisas e, dali a pouco, o repórter me perguntou qual o conselho que eu daria para meu filho na área da política. Respondi-lhe que meu filho não seria político, que eu tinha dois filhos jovens que não eram políticos e que meu filho menor também não o seria. O jornalista insistiu e pediu que eu deixasse um recado para meu filho que, dali a vinte anos, seria político. Foi este o meu recado: "Meu filho, já que você vai ser político, entre para o PFL, que, pelo menos, você estará certo. Não faça a bobagem que seu pai fez! Acho que você não deve ser político, mas já que você quer ser, entre para o PFL. Não faça a bobagem que seu pai fez".

Que Partido competente o PFL! Eu o respeito. É formado por pessoas que têm competência para ser Governo. Um exemplo típico da pessoa que respeito é o Marco Maciel, um homem digno. Se me perguntarem, estou falando com toda sinceridade. Marco Maciel é um homem digno, sério, honesto, competente. Aqui no Senado foi Líder do Governo Collor, defendendo-o nos momentos que considerava certos e calando-se quando as coisas começaram a ficar sérias. Mas nem assim abandonou o Governo, pois foi ao Presidente Collor e pediu-lhe que desse argumentos para que pudesse defendê-lo. Entretanto, como estes não vieram, não defendeu o Governo. Ficou sério, silenciou-se. É, portanto, um homem de bem, um homem competente. O PFL é o Partido da competência.

Mexo com todas as pessoas a respeito do PMDB. Pobre PMDB! Existem, no entanto, pessoas que estão brilhando, como o Presidente José Sarney, com sua grande competência e brilhante atuação; o Governador do meu Estado, Antônio Britto, também está tendo uma brilhante atuação. Mas o PMDB é um partido complicado. Não sabemos responder o que vai acontecer na Convenção do PMDB que vai escolher o seu Presidente.

Enquanto não sabemos o que vai acontecer na convenção do nosso partido, enquanto o PSDB não sabe se o nosso novo Governador do Rio de Janeiro é temporário, temporão ou provisório, o PFL está escolhendo o "PFL ano 2000", e já sei que na próxima reunião, no ano que vem, será "PFL ano 2020". Eles estão preparados. Essa é a competência que admiro e para a qual tiro o chapéu. Não é ironia.

No meio disso, com o PTB, o PSDB, entre outros partidos, exigimos do Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, uma retidão na sua caminhada não me parece a coisa mais certa. O que quero dizer, e digo do fundo do coração, é que deveríamos nos reunir para colaborar nessa hora difícil que estamos vivendo. O que digo é que todos deveriam se reunir, pois, se Fernando Henrique Cardoso der certo agora, o Brasil dará certo; se o Governo der certo agora, nós daremos certo. O que não aceito é que ninguém tenha projeto mais importante do que o Projeto Bra-

sil. É onde quero chegar. Faremos eleições no próximo ano, vamos divergir, vamos debater. Tudo bem. Agora, uma boa Constituição, um Brasil que cresça, um Brasil que não caia, um Brasil que não repita o México – e parece que alguns estão rezando para que isso aconteça –, um Brasil que consiga dominar a inflação, um Brasil que consiga vencer o momento que estamos passando, é um Brasil por todo igual e bom para todos nós.

Isso não significa o Brasil dando certo. O Brasil crescendo, o Brasil vencendo, a estabilidade da inflação, não significa que o próximo Presidente seja do PSDB ou do PFL, o que for. Daqui a quatro anos, teremos outras metas a serem debatidas. Agora, se o Brasil for mal, todos iremos mal junto.

**O Sr. Joel de Hollanda – V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** – Pois não, nobre Senador Joel de Hollanda.

**O Sr. Joel de Hollanda** – Senador Pedro Simon, estou ouvindo atentamente o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e gostaria apenas de dar o testemunho de que o povo brasileiro está entendendo o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Os incidentes a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, em Pernambuco, ocorreram apenas num momento definido nas imediações do Palácio do Campo das Princesas. Por todos os demais locais por onde o Presidente transitou, foi aplaudido e chegou a ser ovacionado em vários locais, tanto no Recife como em Caruaru e Fazenda Nova, onde assistiu o espetáculo da Paixão de Cristo. O que ocorreu no Palácio foi um grupo organizado que estava preparado para fazer aquela manifestação. Tanto que um repórter perguntou a um jovem manifestante o que ele tinha contra o Presidente e ele respondeu: "Não, é o modelo neo-liberal. Mandaram que eu gritasse que era contra esse modelo". Portanto, foi uma manifestação preparada por um grupo de partidários – não cabe aqui procurar saber de que procedência – que, na verdade, quiseram marcar sua posição aproveitando a presença do Presidente em nosso Estado. Mas, em todos os outros locais, na Casa de Passagem, ao encerrar o seminário da Comissão Nordeste de Turismo, o Presidente foi aplaudido, ovacionado, porque o povo está entendendo que Sua Excelência está no caminho certo, está agindo com democracia, procurando executar os projetos para os quais o povo o elegeu. Por isso, concordo plenamente com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, quando diz que esse tipo de coisa não pode acontecer. Talvez a segurança de Pernambuco tenha falhado um pouco, porque esse grupo de manifestantes ficou muito próximo do ônibus do Presidente, portando bandeiras, pedras com as quais tentaram atingir a comitiva presidencial. Mas foi um grupo localizado. Em todas as outras áreas, o povo aplaudiu o Presidente, dirigindo-lhe uma palavra de carinho, de atenção e sobretudo de gratidão, porque é um Presidente que está inaugurando uma nova forma de governar. Sua Excelência está fazendo um verdadeiro Governo itinerante, esteve no Rio, na Região Norte e agora em Pernambuco; atendeu a reivindicações e também teve a coragem de dizer não, quando verificou que aquelas reivindicações não poderiam ser atendidas naquele momento. Portanto, parabéns V. Ex<sup>a</sup> pelo importante pronunciamento que está fazendo e eu gostaria de deixar registrado este compromisso. Pernambuco recebeu com aplauso, admiração e respeito o Presidente Fernando Henrique. Apenas uma minoria, no ônibus onde estávamos, mostrava-se inconformada com as mudanças que o Presidente tenta fazer e que o Brasil está a exigir; imaginamos tais pessoas como neoconservadoras, vanguardistas do atraso, desejosas de manter o *status quo*, que não entendem que o Presidente foi eleito para isto: fazer a reforma da Previdência e a tributária. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela importância do seu aparte.

Há um tema no Brasil que está *exageradamente* desgastado, principalmente quando usado por mim, porque sou um apaixonado por ele, e que recebeu vários títulos, como: acordo, entendimento, pacto etc. Então, quando se fala em Pacto de Moncloa cai-se no ridículo.

Quando o Sr. Itamar Franco assumiu a Presidência da República ocorreu algo interessante, que o querido amigo, então Líder do Governo, Roberto Freire deve lembrar. Chegamos ao ponto máximo na história deste País. Fizemos uma reunião no Palácio da Alvorada, como todos os Presidentes de partidos políticos - Lula, Brizola, Maluf e outros -, onde foi feito um entendimento que se basearia nos partidos se constituírem num forum, ou seja, um chamaria o outro tantas vezes quantas fossem necessárias, para estabelecer uma média de entendimento.

O Presidente Itamar Franco, *naquela* oportunidade, na verdade talvez não estivesse tão apaixonado pela idéia, abriu o debate e deu a palavra a mim: "Eu, agora, deu a palavra ao Líder do meu Governo, que é o autor da idéia."

E eu falei *longamente*, dizendo que estávamos vivendo uma hora inédita e que todos os que estavam ao redor daquela mesa eram responsáveis por aquele momento. Não fora o povo que elegeu o presidente, o povo destituiu um presidente, e que o Presidente convocara todas as forças, desde o comunista Roberto Freire até o conservador fulano de tal, e todos estavam lá. Disse que podíamos aproveitar esses dois anos e três meses do Governo do Sr. Itamar Franco para prepararmos o caminho para o futuro presidente, que provavelmente estaria em volta daquela mesa, buscando a fórmula daquilo que poderia ser feito.

Disse também que não iríamos estabelecer a reforma agrária nesses dois anos, porque, em torno daquela mesa, onde estavam João Amazonas e Maluf, não haver a *entendimento* sobre aquele assunto. Mas que tínhamos uma infinidade de teses da maior importância, do maior significado, da maior responsabilidade, em torno das quais poderíamos fazer um pacto de entendimento, nesses dois anos do Sr. Itamar Franco.

Foi a primeira e última reunião; não saiu outra depois. Mas eu volto a dizer daqui: repareem que coisa engraçada. 34 milhões de eleitores votaram em Fernando Henrique, e a primeira pessoa em quem Lula votou foi em Fernando Henrique para Senador da República - não sei se V. Ex<sup>ts</sup> sabe. Fernando Henrique concorreu em sublegenda - Montoro e Fernando Henrique - e, quando Lula apareceu politicamente, foi na plataforma, na campanha, na caminhada em que ele apoiou o Fernando Henrique para Senador da República.

Com toda a sinceridade, já falei com Lula, com o Brizola e com várias pessoas, acho que pode até não dar, mas se o Dr. Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, chamasse as direções partidárias para sentar a u na mesa e para debater, discutir, encontrar uma fórmula e fazer um apelo, não haverá nada que nos leve a um confronto da praça pública. Não sou contra o confronto, acho que democracia é ir na rua gritar, protestar, berrar, fiz isso desde guri, quando defendi que o "petróleo é nosso".

Mas há momento para tudo na vida. Desde 1964 vamos à rua gritando e berrando, mas agora estamos vivendo um momento que é um ápice de democracia, estamos vivendo um momento em que devíamos estar debatendo em mesa redonda, discutindo, convocando Ministro, convocando Presidente, convocando Senador, debatendo nas Universidades, nos sindicatos, discutindo e debatendo as teses contra e a favor.

Agora, ir à praça pública para cassetete e pedrada e outras coisas. A quem soma isso? Quem resolve isso? Isso não é contra o Presidente da República, isso é contra a sociedade, é contra nós, é contra a democracia. É contra aquilo pelo qual nós lutamos.

Eu não tenho nenhuma dívida, que me perdoem meus velhos amigos de esquerda, não vejo nenhum perigo na democracia. Acredito que a democracia vai muito bem obrigado, mas também não tenho nenhuma dívida que se, Deus o livre, ela não fosse bem iriam para a cadeia os mesmos de sempre, os filhos dos outros, e iriam para o poder os mesmos de sempre. Penso que é *ilusão* imaginar que a situação teria mudado em todo o Brasil.

O Sr. Casildo Maldaner - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR PEDRO SIMON - Com todo prazer, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador Pedro Simon, toda vez que V. Ex<sup>a</sup> assume a tribuna participamos de uma verdadeira aula política. Aliás, eu o tenho como professor de política há muito anos. V. Ex<sup>a</sup> tem uma facilidade de externar, com muita sensibilidade, o momento político nacional; expõe, inclusive, a cotação dos partidos políticos, expõe também o Pacto de Moncloa, quando V. Ex<sup>a</sup> o invoca e às vezes não é interessante, mas no fundo é o que estamos vivendo, é o momento nacional. V. Ex<sup>a</sup> tem a sensibilidade de procurar ver o que se passa, aliás, a vivência, a história política de V. Ex<sup>a</sup> assim o diz. É procedente essa conversa com os outros presidentes de partidos políticos, inclusive entre alguns que até fazem oposição ao atual Governo. É importante? É. V. Ex<sup>a</sup> está, com esse ato, chamando ao diálogo. V. Ex<sup>a</sup> está procurando o diálogo com a Nação. É isso o que está fazendo nesta tarde. É sintoma disso. É um convite a que encontremos os caminhos. Agora, também externo uma preocupação, acredito que, por parte do próprio Governo, Senador Pedro Simon, é necessário haver interesse, que o Governo também aproveite esse momento das reformas. Nós, que fomos eleitos e que estivemos numa caminhada nacional, sempre falamos a respeito das reformas da Nação. Este momento é das reformas. Inclusive, V. Ex<sup>a</sup> disse que o Deputado Roberto Ponte tem uma proposta de reforma tributária, o que é importante. Penso que o Governo tem que apresentar a sua proposta ao Congresso Nacional. Não se pode esperar mais. A Nação está ansiosa, e nós a representamos aqui. Devemos analisar essa questão, Senador Pedro Simon, pois este potencial que aqui está reunido precisa ser usado em nome da Nação. Precisamos trabalhar em cima dessa questão. Temo que, se até meados deste ano essa questão de reformas não estiver mais clara, possamos até cansar o País, a Nação, os brasileiros. Se adentrarmos no segundo semestre falando de reformas e reformas, iremos cansar a Nação. Na minha opinião, com a sensibilidade política que consegui durante vinte anos de mandato, se após a metade do ano não houver uma política de resultados para o País, é perigoso cairmos no descrédito. Estamos aqui com uma certa credibilidade e precisamos fazer com isso seja verdadeiro. É necessário que o Governo nos traga as suas propostas, para discutirmos e dialogarmos, indo ao encontro do que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo hoje, chamando, inclusive, os outros Partidos que, no momento, fazem oposição, para sentarmos à mesma mesa e fazermos um pacto para que o País encontre os melhores caminhos. Por isso, mais uma vez, é com alegria que ouço V. Ex<sup>a</sup>. Como já tenho dito, V. Ex<sup>a</sup> é meu professor. Quero cumprimentá-lo nesta oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Com muito carinho, agradeço ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Estou querendo dizer o mesmo que V. Ex<sup>a</sup> afirmou: o Presidente da República tem condições de tentar fazer isso. O máximo que pode acontecer é a tentativa fracassar. Quantas vezes V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente José Sarney, na Presidência da República, reuniu líderes sindicais, empresariais e intelectuais na Granja do Torto - eu mesmo participei de muitas dessas reuniões. Pode ser que os objetivos não tenham sido alcançados, mas tentou-se ao menos. Ouvi um pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> que acho importantís-

simo; V. Ex<sup>a</sup> disse: não me arrependi das vezes em que tentei, posso ter-me arrependido de não ter tentado mais.

Tentar é importante. Acho que o Senhor Fernando Henrique Cardoso deve tentar, é um conselho de irmão que dou – e, olhem, a minha amizade com o Senhor Fernando Henrique é de irmão. Ele era um jovem intelectual, professor expurgado, tinha vindo do exterior. A primeira vez em que ele falou num partido político foi no MDB do Rio Grande do Sul. Em uma época – faço questão de repetir – em que sindicato não podia falar, em que universidade não podia falar, em que a imprensa não podia escrever, as coisas não aconteciam, as cassações eram livres e francas, mantivemos quase que um gueto no MDB na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. E, nas reuniões desse gueto, Fernando Henrique compareceu várias vezes debatendo, analisando, discutindo, defendendo as suas idéias. Ali formou-se a amizade, o respeito e o carinho que reciprocamente temos.

É àquele Fernando Henrique Cardoso que me dirijo para dizer que não gostei do tom de seu discurso feito em Fortaleza. Perdoe-me, mas não gostei, lembrou-me muito o Collor pelo seu tom agressivo, radical, polarizando entre esquerda e direita. Acho que o tom de Fernando Henrique é o tom de Fernando Henrique. Foi usando aquela linguagem franca, analisando, como fez no rádio e na televisão, foram os seus pronunciamentos que lhe impuseram o nosso respeito e admiração.

Acho que vale a pena o Presidente Fernando Henrique Cardoso convocar e trazer essas pessoas para sentar em torno de uma mesa e fazer a tentativa da busca do entendimento.

Estamos vivendo uma hora de busca de afirmação. Convidaram-me para fazer uma palestra, depois de muito tempo, ao PMDB do Rio Grande do Sul, uma vez que, embora do Partido, há algum tempo estou afastado da militância e do comando partidário, que o professor Foster e o Brito estão conduzindo muito bem.

Nessa reunião de que participei, perguntaram-me qual o conselho que eu daria ao Partido. Ao PMDB do Rio Grande do Sul dei o seguinte conselho: temos de voltar às origens.

A vida partidária brasileira está vivendo um dos seus momentos de maior confusão. Para todos os partidos é um momento de interrogação, de angústia. O mundo inteiro não sabe qual é a ideologia, o pensamento; como vamos querer que os partidos saibam?

As grandes lideranças – um Dr. Ulysses, um Teotônio, um Dr. Tancredo – praticamente hoje não existem. Há em todos os partidos uma interrogação, uma série de dúvidas.

O segundo ponto é o seguinte: não vamos dizer que nós, do PMDB, perdemos a nossa bandeira. Muitas vezes, a imprensa ou até os companheiros do PMDB dizem que o PMDB perdeu suas bandeiras, não as tem mais. Isso não é verdade. Nós do PMDB, o aqueles com quem nos identificamos, não perdemos a bandeira: nós as conquistamos. Falava-se em democracia, temos democracia; falava-se em anistia, temos anistia; falava-se em liberdade, temos liberdade; falava-se em eleição direta, temos eleição direta; falava-se em Constituinte, tivemos Constituinte; falava-se em liberdade de Imprensa, temos liberdade de Imprensa.

E, diga-se de passagem, nós as Oposições, não foi em 1964, em 1965 ou em 1966, que começamos a defender essas bandeiras. No início, uns diziam que tinha que ser a luta das guerrilhas.

Como dirigente partidário lembro-me muito bem disso. Falavam: só conseguiremos o que queremos na guerrilha, temos de lutar. Os que ficam são covardes. De outra feita, foi a defesa da renúncia coletiva: Tem-se que renunciar aos mandatos. Quem está lá está coonestando. Tivemos que debater sobre essa questão para dizer que a mandato não se renuncia. Em outra hora, foi a luta do voto em branco: Temos de votar em branco porque quem assim não o fizer estará defendendo os que estão aí. Em outro momento,

foi a defesa da extinção do partido: Vamos extinguir o partido. De outra vez, foi a defesa da figura do anticandidato.

Na verdade, levamos muito tempo até conquistar as bandeiras e entender que estas não eram as guerrilhas, violência ou o terror; as bandeiras significavam conquistar, pouco a pouco, a nossa democracia.

Digo ao meu Partido e, de certa forma, à sociedade que temos de identificar as bandeiras da luta de hoje. Estamos, aqui, para quê? Meu Presidente, meu Líder do PMDB, quais são as nossas bandeiras? Perguntaria ao Líder de qualquer partido ou à Igreja: Quais são as nossas bandeiras? A mim me parece que temos que buscar o debate. Isso propus ao PMDB do Rio Grande do Sul. Assim como fizemos há 30 anos, vamos começar, com muita modéstia, singelamente.

Lá, em 1964, 1965, 1966, quando se iniciou a discussão, sabíamos que queríamos democracia e liberdade, mas não sabíamos como chegar lá. Leonel Brizola dizia ser pela guerrilha; alguns diziam que era pelo voto em branco; outros diziam ser pela extinção do partido.

Sr. Presidente, penso que sabemos o que se queremos. Num País com 32 milhões de pessoas que passam fome, com imensas injustiças sociais, sabemos que a democracia não é o suficiente. Nós a conquistamos? Sim. Viva a democracia! Conquistamos e verificamos que só a democracia não resolve nossos problemas. Tivemos outras conquistas como ética e seriedade e afastamos um presidente da república porque não tinha essas características. Viva a ética e a seriedade! Votamos em um Presidente da República honesto e decente, saudemos, então, Sua Excelência. Mas isso não é suficiente.

O povo continua passando fome. São 32 milhões de brasileiros nessa situação. Os desniveis regionais? Continuam existindo. Os absurdos? Estes também continuar a existir. Os descaminhos? Também continuam existindo. Mas sabemos o que queremos: queremos um País onde não haja miséria, não haja fome, mas um desenvolvimento gradativo para todos. Como chegar lá? Esse é o debate, essa é a discussão que temos de travar, assim como havia uns que eram pelo debate; outros pela guerrilha; uns queriam o voto em branco, outros não. Essa é a discussão que temos de ter pela frente, é o grande debate que estou propondo.

**O Sr. Jader Barbalho** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jader Barbalho.

**O Sr. Jader Barbalho** – Senador Pedro Simon, em que pesem a recomendação e a simpatia – recomendação a seu filho e a simpatia pela competência pelo PFL –, tenho a certeza de que o PMDB, no Brasil, não só nesta Casa, vai continuar contando com o concurso lúcido e patriótico de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** – E do meu filho, se Deus quiser. Pode ficar tranqüilo.

**O Sr. Jader Barbalho** – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez ocupa a tribuna do Senado e, com o idealismo que todos nós reconhecemos em toda sua trajetória de vida pública, mais uma vez manifesta suas preocupações em relação ao País e, particularmente, em relação ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Gostaria de, ao comungar com algumas das preocupações de V. Ex<sup>a</sup>, ponderar em relação especialmente ao nosso Partido, o PMDB, pois o PMDB, no Brasil, como tantos outros partidos que participam da transição dos regimes autoritários para o regime democrático, inevitavelmente sofre desgastes. Se verificarmos o que aconteceu com o partido de Adolfo Suárez, na Espanha, o que aconteceu com o partido do Presidente Mário Soares, em Portugal, V. Ex<sup>a</sup> compreenderá que o contraditório, que perpassa para a sociedade, do comportamento dos partidos que participam das transi-

ções pacíficas, como foi o caso do Brasil, inegavelmente essa contradição, repito, repassada para a sociedade, cria dificuldades para os partidos políticos. Foi o que ocorreu com o PMDB, com o próprio PFL, com a candidatura do Deputado Ulysses Guimarães e Aureliano Chaves. PMDB e PFL, em razão de terem sido os partidos que sustentaram a transição política no Brasil, inevitavelmente pagaram o preço da transição pacífica e contribuíram para a consolidação democrática no Brasil. Concordo quando V. Ex<sup>a</sup> afirma que o Presidente Itamar Franco reuniu Lideranças as mais divergentes em torno de si; S. Ex<sup>a</sup> estava assumindo a Presidência da República num momento excepcional. Apesar de não ter apoiado a candidatura de Fernando Henrique Cardoso para a Presidência da República, permito-me discordar de V. Ex<sup>a</sup>. Que o Presidente chame Lideranças que foram derrotadas há poucos meses para sentar à mesa e discutir os cantinhos para o Brasil. Quem tem que orientar sobre os caminhos para o Brasil é o Presidente da República, que recebeu procuração da opinião pública brasileira recentemente. Poderia até passar – e creio que passaria – fragilidade. O Presidente tem uma procuração. Foi à televisão, foi ao rádio, debateu em praça pública, apresentou o seu programa de Governo e suas propostas. Cabe neste momento, com o referendo popular e o apoio dos partidos que lhe dão sustentação política no Congresso Nacional, implementar o seu programa de governo. O resto é questão de educação política, a que muito bem se referiu V. Ex<sup>a</sup>. A divergência é própria do regime democrático; mas falta de educação e violência são coisas diferentes, já não fazem parte do processo democrático. Eram essas as ponderações que eu gostaria de fazer a V. Ex<sup>a</sup>, com os meus cumprimentos; pelo discurso que faz nesse momento, que é o do idealista que todos conhecemos.

**O SR. PEDRO SIMON** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento. Muito provavelmente, não fui feliz na minha exposição, porque a rigor, defendemos a mesma questão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) – Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a Casa o ouve com grande encantamento, mas infelizmente o Regimento – o inimigo – diz que seu prazo está encerrado.

**O SR. PEDRO SIMON** – Estou encerrando, Sr. Presidente.

Quero fazer apenas três comentários. Em primeiro lugar, a eleição esmagadora de um Presidente da República que tem a responsabilidade de apresentar uma proposta; segundo, o Presidente da República vai apresentar a sua proposta, pois ainda não o fez; terceiro, quem vai decidir sobre a proposta, por três quintos – não é maioria –, é o Congresso Nacional.

O que proponho é que o Presidente da República chame todas as forças para sentar à mesa, debater, discutir e conchamar que se façam palestras, a fim de se obter esclarecimentos e de se levar a discussão para o Congresso e não para o quebra-quebra na rua. É nesse ponto que quero chegar. A proposta é para o entendimento, para o chamamento. Não estou propondo que Brizola, Lula e outros presidentes e o Sr. Fernando Henrique coloquem no papel quais são as propostas, até porque nós é que vamos discutir-las. O Sr. Brizola, o Sr. Lula e outros partidos podem dar a sua sugestão, mas proponho que se chame a Nação para um pacto de entendimento a que vamos chegar. Isso é bem diferente. É claro que não estou pedindo que o Sr. Lula ou o Sr. Brizola, derrotados, especifiquem no papel o que vai ser. Não Estou fazendo o chamamento e entendo que será um ato de grandeza o Senhor Presidente chamar toda a Nação e fazer a proposta de todos se darem as mãos.

Todos verão que temos um fórum que se chama Congresso Nacional. Vamos discutir ao invés de fazer quebra-quebra; vamos promover grandes debates e discussões no rádio e na televisão, fazer conferências e deixar que o Congresso decida na votação final. Parece-me que com isso V. Ex<sup>a</sup> concorda. É diferente de chamar,

no sentido de trazer, para dizer o que vai ser. Quem diz o que vai ser é o Congresso Nacional.

Encerto, Sr. Presidente, agradecendo a sua tolerância. Volto a dizer, com toda sinceridade, que V. Ex<sup>a</sup>, o Senado Federal, nós, no conjunto, sentimos que há uma vontade muito grande de acertar. Notamos, por onde caminhamos, que o povo brasileiro quer acertar, quer encontrar o caminho certo. Nunca houve no Brasil uma chance como essa. Já houve chances boas – se bem que não tão iguais a essas que desperdiçamos.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, a quem faço justiça, já está fazendo sua parte; o ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, a quem faço também justiça, da mesma forma já está trabalhando. Que nós, principalmente nesta Casa, que temos condições e autoridade para isso, que os líderes partidários e os presidentes de partidos demos as mãos no sentido de, se for o caso, irmos ao Senhor Presidente buscar esse entendimento.

O que aconteceu em Pernambuco não é bom para ninguém. O que pode acontecer de bom é que o diálogo e o entendimento sejam restabelecidos. A conclusão que sair do diálogo e do entendimento é mil vezes melhor do que aquela que sair do confronto. E na História brasileira, verificamos que sempre foi negativa.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pediu a palavra, como Líder, o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Peço, então, a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva posteriormente.

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Senador Sebastião Rocha pediu a palavra como Senador inscrito. Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

*Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Ademir Andrade. (Pausa) S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, vou-me reportar à preocupação manifestada hoje à tarde pelo Senador Pedro Simon, com relação à natureza das manifestações que têm sido realizadas nas diversas visitas do Presidente da República, seja a Recife ou a outros estados.

Quero apenas dizer que um governante – como já o foi o Senador Pedro Simon – sabe muito bem que nem sempre as pessoas são obrigadas a achar boas todas as decisões e as atitudes de quem está no Governo. Numa democracia, é próprio que as pessoas possam manifestar-se.

Não recomendo, de forma alguma, manifestações violentas com pedras, paus, tomates. Penso que as manifestações devem ser realizadas de forma pacífica, civilizada. Mas manifestações normalmente ocorrem e é importante que um governante, como por

exemplo o Presidente da República, esteja consciente de que, muitas vezes, os seus atos podem desagradar segmentos da população.

As reações que se podem seguir a cada momento dependem muito das próprias atitudes do governante. Um Presidente, quando toma decisões sobre mensagens que vêm ao Congresso Nacional relativamente a propósitos de natureza econômica, de reforma da Previdência ou até falta de proposições, deve esperar reações.

Lembremo-nos de que, com relação à reforma fiscal e tributária, o Presidente, embora tenha feito proposições enquanto candidato, até o presente, e em virtude de dissensões dentro de suas próprias bases, ainda não formulou sua proposição de reforma fiscal e tributária. Tem razão o Senador Pedro Simon quando disse que, em Fortaleza, o Presidente teve uma atitude que não foi a mais construtiva, pois tentou desqualificar aqueles que formulam críticas, dizendo que são da direita carcomida ou da falsa esquerda. Procurou, ainda, desqualificar o Senador que havia aqui cumprido seu dever, no sentido de chamar a atenção e solicitando esclarecimentos sobre possíveis vazamentos de informações. O Senador José Eduardo Dutra, no caso, estava cumprindo com o seu dever, e muito melhor seria se o Presidente colocasse todos os esclarecimentos à disposição do Congresso Nacional ao invés de desqualificar quem tenha formulado críticas e suscitado dúvidas.

Aliás, na próxima semana, dia 18, virá o Presidente do Banco Central, Pêrsio Arida, justamente trazer todas as informações que foram demandadas pelos Senadores, inclusive pelo Senador José Eduardo Dutra, por mim próprio e outros.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer da importância, para o amadurecimento e o avanço da democracia no Brasil, que se considerem normais as manifestações. A quem porventura tenha se excedido com violência, recomendo que não mais a cometa. O Presidente, entretanto, precisa estar consciente de que muitas vezes suas ações poderão desagradar certos segmentos da população. Assim, Sua Excelência verá algumas de suas ações agradar e outras não.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA** (PP-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a criação de áreas de livre comércio de importação e exportação tem sido, em regiões menos desenvolvidas, um importante fator de desenvolvimento regional. A Zona Franca de Manaus, a primeira a ser criada no Brasil, na década de sessenta, está aí para demonstrar a validade do empreendimento.

Ultimamente, outras zonas francas de comércio surgiram em nosso País, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste.

Essas regiões, afastadas dos grandes centros econômicos, isoladas pela distância, não têm, por si só, como desenvolverem-se. A zona franca pode se constituir na alavanca de seu progresso.

Em 1991, o Congresso Nacional, sensível às reivindicações de nosso Estado de Roraima, aprovou a criação de duas áreas de livre comércio de importação e exportação – a de Pacaraima e a de Bonfim, por meio da Lei nº 8.256, de vinte e cinco de novembro daquele ano. Foram elas "estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana."

No entanto, até agora, e já se passaram quase quatro anos, as referidas zonas livres de comércio não foram implantadas. Não foram nem demarcadas, providência que deveria ser a primeira a ser tomada pelo Governo Federal, por intermédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Em áreas conti-

nias, abrangeria a superfície de vinte e quatro quilômetros quadrados, envolvendo, inclusive, os perímetros urbanos daqueles Municípios.

Não foram instaladas devido a problemas burocráticos da Superintendência da Zona Franca de Manaus, e ainda pelo fato de Pacaraima, distrito do Município de Boa Vista, ser considerado como área pretendida pela FUNAI, para demarcação de reserva indígena.

Ao contrário de Roraima, as áreas de livre comércio de importação e exportação, criadas no Estado do Amapá, por exemplo, já, de muito, estão funcionando, gerando empregos e divisas para aquele Estado.

Diante da demora e dos entraves que o projeto da Zona Franca de Pacaraima vem enfrentando, permanecendo inviabilizado até o momento, é que vimos defendendo a sua transferência para Boa Vista, a capital do Estado, por essa oferecer, também, melhor infra-estrutura urbana, administrativa e institucional.

A iniciativa dessa transferência representa um importante estímulo ao desenvolvimento daquela região, abrindo-lhe novas perspectivas econômicas.

Dadas as peculiaridades do Estado de Roraima – o seu recente povoamento e colonização, vale dizer, o seu ingresso tardio no processo histórico do desenvolvimento de nosso País, e as grandes distâncias que o afastam dos maiores centros urbanos e econômicos – precisa nosso Estado do incentivo e do apoio maciço do Governo Federal, no sentido de propiciar e amparar as suas atividades econômicas; criar mecanismos desenvolvimentistas, como as áreas livres de comércio; promover a sua industrialização e a expansão de sua fronteira agrícola.

Roraima, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deseja progredir e desenvolver-se. Esse é o sentido do apelo que temos feito, inúmeras vezes, desta tribuna e de outras mais, às autoridades maiores da Nação.

Desse modo, não podemos deixar de apoiar e nos associarmos à nossa coestaduaana Senadora Marluce Pinto que, recentemente, apresentou a esta Casa Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.256 e transfere de Pacaraima para Boa Vista a instalação da zona franca.

O referido Projeto muda a sede da área livre de comércio de Pacaraima para Boa Vista, mesmo porque aquela localidade é distrito da capital.

Diz o seu artigo primeiro: – "São criados nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, Estado de Roraima, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime especial ..."

Mas o Projeto mantém os demais dispositivos contidos na Lei nº 8.256, de vinte e cinco de novembro de 1991, mudando sempre, obviamente, onde existir, o nome de Pacaraima para Boa Vista. Preceitua seu artigo 4º:

"a entrada de mercadorias estrangeiras, nas áreas de livre comércio de Boa Vista e Bonfim, far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando forem destinadas a: consumo e venda interna nas áreas de livre comércio de Boa Vista e Bonfim; beneficiamento, em seus territórios, de pescados, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal; agropecuária e piscicultura; instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza; estocagem para comercialização no mercado externo e bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo, por intermédio do Departamento da Receita Federal."

As áreas de livre comércio de importação e exportação estarão sob a administração da Superintendência da Zona Franca de

Manaus – SUFRAMA, que deverá promover e coordenar suas implantações, sendo-lhes aplicada a legislação da Zona Franca de Manaus.

Preceitua o art. 12 da referida Lei que as receitas decorrentes da cobrança dos preços públicos dos serviços de utilização de instalações de controle de importações e internamentos de mercadorias na Zona Franca serão parcialmente aplicadas em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes do Estado.

Cabrá ao Departamento da Polícia Federal e ao da Receita Federal exercerem a vigilância e a repressão ao contrabando nas áreas de livre comércio.

As isenções e benefícios para essa zona deverão ser de vinte e cinco anos.

Por fim, Sr. Presidente, em vista da necessidade e da urgência de implantarmos, o mais depressa possível, o projeto da Zona Franca de Boa Vista e Bonfim, queremos solicitar aos nossos pares nesta Casa todos os esforços na agilização da tramitação do Projeto de Lei da nobre Senadora Marlice Pinto e, acima de tudo, solicitar sua aprovação em plenário.

Entendemos que é preciso dinamizar o progresso de Roraima, melhorar a qualidade de vida de seu generoso e sofrido povo, de suas vilas e cidades. O primeiro passo, evidentemente, será a congregação das forças do Congresso Nacional e do Poder Executivo no sentido de instalar um efetivo pólo de desenvolvimento no Estado, representado pela implantação das áreas de livre comércio de Boa Vista e Bonfim. Essas, Srs. Senadores, as nossas palavras sobre assunto de alto interesse para Roraima, que aqui, nesta egrégia Casa, temos a honra de representar.

Muito Obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO FRANÇA EM SEU DISCURSO:**

**ROMERO JUCÁ CONSEGUE APOIO DE LUCENA PARA INSTALAR ALC**

O senador Romero Jucá, do PFL de Roraima, esteve reunido no início desta semana com o ministro Cícero de Lucena, da Secretaria Especial de Políticas Regionais, em Brasília, para tratar de seu projeto de transferência da Área de Livre Comércio da localidade de Vila Pacaraima para o perímetro urbano do município de Boa Vista.

Na ocasião Jucá levou ao ministro um ofício onde detalha o processo de transferência da área de livre comércio de um local para outro, dentro do mesmo município. Ele esclareceu que o Congresso Nacional aprovou, em novembro de 91, através da Lei nº 8.256, duas áreas de livre comércio em Roraima, uma no município de Bonfim e outra no município de Boa Vista.

"Infelizmente, em decorrência de pendências operacionais, após quatro anos, ainda não foram instaladas as referidas áreas, criando grave prejuízo para o nosso estado e nosso povo", disse Jucá ao ministro.

O senador explicou ainda a Lucena que, buscando solução para estas pendências, apresentou ao superintendente da Suframa, Manuel Silva Rodrigues, proposição para que a área, prevista para ser instalada em Vila Pacaraima, seja implantada na capital, Boa Vista.

"É importante ressaltar que a proposta formulada está de acordo com a legislação e já foi discutida com a Direção da Suframa, que é sensível à sugestão e tem envidado os maiores esforços no sentido de atender ao nosso estado", explicou ao ministro.

Jucá pediu a Lucena apoio no sentido de priorizar a solução para a questão e ouviu do ministro que a Secretaria de Políticas Regionais estará do lado de Roraima, apoiando a proposta do senador.

Para que a transferência da Área de Livre Comércio de Pacaraima para Boa Vista seja efetivada, é necessária apenas uma portaria do ministro da Fazenda. Neste caso, um parecer favorável do ministro de Políticas Regionais será importante.

Posteriormente à aprovação da transferência da ALC para Boa Vista, Romero disse que pretende apresentar no Congresso um projeto de lei complementar para alterar a Lei nº 8.256, que criou as ALC de Roraima, propondo que a área de Boa Vista seja ampliada até a fronteira com a Venezuela, a fim de beneficiar também a Vila Pacaraima.

**Observações**

1. Em 1991 o Congresso Nacional aprovou a criação de várias áreas de livre comércio, principalmente na região Norte do País, beneficiando algumas unidades da Federação, como Roraima e Amapá. Em Roraima as duas áreas criadas pela Lei nº 8.256/91 até hoje não foram instaladas em Bonfim e Pacaraima, devido a problemas burocráticos da Suframa e também pelo fato de que Pacaraima, distrito do Município de Boa Vista, ser considerado como área pretendida pela Funai, para demarcação de Reserva Indígena.

2. Ao contrário de Roraima, as áreas de livre comércio, criadas no Estado do Amapá, já de muito estão funcionando, gerando empregos e divisas para o Estado.

3. A transferência da área de livre comércio de Pacaraima para a capital Boa Vista, favorecerá a sua imediata instalação, além do que, entre outros aspectos, Boa Vista já detém toda uma infra-estrutura, que permite o imediato funcionamento de todas as atividades previstas no funcionamento da área de livre comércio a ser ali instalada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto.

**O SR. FREITAS NETO** (PFL-PI. Pronuncia o seguinte discurso.) - Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhoras Senadoras, quando governei o Piauí procurei chamar a atenção das forças vivas de meu Estado, bem como de produtores rurais de outras regiões do Brasil, para as potencialidades dos cerrados piauienses. São áreas planas, de fácil mecanização, precipitação pluviométrica anual superior a 1.000mm, além de baixo custo das terras. Têm todas as características adequadas à produção de grãos. Iniciou-se, assim, a exploração dos cerrados do sul piauiense com agricultores de lá e de outros Estados desenvolvendo suas atividades com produtividade igual ou superior à média das demais regiões produtoras de grãos em nosso País. Trata-se de uma fronteira agrícola de grande importância, portanto.

Entretanto, Sr. Presidente, somente o esforço do Governo do Piauí e o trabalho dos produtores que acreditaram na região e a estão desbravando mostram-se insuficientes para romper os obstáculos que limitam o desenvolvimento da agricultura no sul do Estado, bem como o seu progresso e viabilidade.

O Ministro José Eduardo de Andrade Vieira visitou, neste final de semana, projetos agrícolas em Uruçuí e Ribeiro Gonçalves. Constatou, como tenho afirmado, as imensas potencialidades que ali se verificam. Comprometeu-se o Ministro a lutar junto a seus colegas de Governo para que, com urgência e prioridade, se-

jam para lá carreados investimentos federais, principalmente para estradas, necessidade maior e reclamo de todos.

O Governo Federal tem dívidas sociais relevantes para com o Piauí. Por isto precisa agilizar providências que transformarão aquela região pobre em um grande e importante celeiro de grãos e alimentos. Algumas delas:

1. Recuperar a BR-135 no trecho Eliseu Martins- Cristalândia (fronteira com a Bahia).

2. Concluir o asfaltamento da BR-343 no trecho Jurumina-Bertolândia.

3. Concluir o asfaltamento da BR-324/135 no trecho Bertolândia-Manoel Emídio-Eliseu Martins.

4. Reconstruir a ponte sobre o rio Gurguéia na BR-324/135, município de Manoel Emídio.

5. Liberar recursos para construção de ponte sobre o rio Parnaíba, à altura de Ribeiro Gonçalves, de aproximadamente 100 metros, ligando o Piauí ao Maranhão, lembrando-se que já existe convênio assinado com o Governo do Piauí com esse objetivo através do programa Corredor Norte de Exportação.

6. Ajudar o Governo do Piauí a concluir o asfaltamento da rodovia que liga Bertolândia a Uruçui e Ribeiro Gonçalves (PI-247).

7. Determinar à CHESF que implante, imediatamente, a linha de transmissão já projetada, partindo de sua subestação localizada em São João do Piauí, e estendendo-se até Eliseu Martins. Com isto, a Companhia Energética do Piauí, Cepisa, poderá implantar linhas complementares regularizando o suprimento de energia para todo o sul do Estado, que reclama com justiça, esta providência no menor prazo possível.

Ao Governo do Piauí compete alocar, também de imediato, recursos de contrapartida para o empréstimo já contratado com o Banco Mundial e à disposição do Estado, para complementação da rodovia PI-254 ligando Gilbués a Santa Filomena. com esta providência retirará do isolamento esta região altamente promissora.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

Nenhum Estado do Brasil rompeu o círculo vicioso da pobreza sem contar com investimentos e incentivos da União. Estas sugestões que acabo de registrar transformarão a região sul do Piauí, dentro de pouco tempo, em próspera e produtiva. Contribuirão decisivamente para mudança da face de uma unidade da federação que convive com indicadores econômicos e sociais incompatíveis com a dignidade de seu povo, oxigenando sua economia e dotando-a de capacidade de poupança para aplicação em infraestrutura social, como saúde e educação, em benefício de sua gente.

Os recursos necessários para financiar algumas das ações aqui mencionadas, além de não agredirem o orçamento federal, poderiam partir do BNDES, que em caráter excepcional voltaria a financiar o Poder Público nos setores de transportes e energia, exclusivamente na região dos cerrados nordestinos por se tratar da última fronteira agrícola do País.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

Creio que o Ministro da Agricultura será parceiro do Piauí nesta luta.

Quero registrar o interesse que o Banco do Nordeste do Brasil tem demonstrado para viabilizar a produção de grãos nos cerrados do Piauí. O Presidente do BNB, Dr. Byron Queiroz, diretores e técnicos visitaram também a região neste final de semana e reafirmaram a sua disposição para prestar-lhe o apoio indispensável.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que tinha de proferir para pedir providências que o Governo Federal há muito já deveria ter adotado para solucionar o problema de uma promissora mas sofrida região de nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhoras Senadoras; todos os brasileiros estão empenhados na sobrevivência do Plano Real, e as medidas adotadas pelo Governo para consecução desse objetivo, mesmo duras, têm sido encaradas com compreensão pela sociedade, ciosa de que, nas atuais circunstâncias, o sofrimento suplementar é preferível à derrocada final do projeto. Chega a ser comovente o modo como o brasileiro se submete a sacrifícios diários em favor da manutenção desse projeto de estabilidade econômica.

Mas, em alguns momentos, o Governo vem exagerando na administração de remédios ao Plano Real. A burocracia nacional, muitas vezes levada pelo desespero de corrigir imperfeições por ela mesma produzidas, acaba extrapolando o princípio do bom senso, criando frissons no mercado, levando empresários à falência e trabalhadores ao desemprego.

Como cidadão e como político, sempre fui defensor intransigente do Plano Real, porque de seu sucesso depende o futuro do estado brasileiro. No entanto, sinto-me desconfortável ao analisar certas iniciativas da área econômica do Governo na aplicação de corretivos ao programa de estabilização econômica. Não apenas porque as considero draconianas e sem finalidade específica, mas sobretudo pelo perigo de estarem lançando os sedimentos de uma nova e grave crise social.

O aumento da alíquota de importação de veículos até que poderia ser compreensível, levando-se em consideração a perigosa evasão de divisas oriunda daquela operação, desde que ele não viesse aureolado por uma famigerada avidez da máquina arrecadadora. Aumentar alíquotas de importados para conter consumo e evitar explosões na balança comercial é, de certa forma, uma providência administrativamente correta. Todavia, taxar carros já embarcados ou nos pátios de portos e em terminais ferroviários nos parece uma agressão ao mais comezinho princípio de direito. Agindo com esse tipo de virulência, o Governo, no mínimo, rasgou um contrato civil celebrado entre ele e dezenas e dezenas de pessoas que, confiando na propalada estabilidade econômica do País, investiram suas poupanças na implantação de revendedoras de veículos importados em todo o Brasil.

E o que ganha o Governo ao praticar esse ato de ganância contra a sociedade empresarial desprotegida? Nada, a não ser o mórbido prazer de criar traumas para importadores, celeremente ameaçados pela falência total.

Na verdade, ao taxar os veículos embarcados e alfandegados – são quase 40 mil em todo o País –, a equipe econômica agiu com uma violência fiscal sem precedentes na relação histórica entre o Estado e as fontes produtoras. Digo isso, porque é mais do que evidente que a nossa balança comercial não ganhará absolutamente nada com a ganância institucionalizada, de vez que os veículos embarcados e alfandegados já haviam pago o imposto correspondente à época do fechamento do câmbio.

O Governo só está querendo ganhar um pouco mais, arrecadando impostos ilegais e injustos no mercado interno. No entanto, se continuar com essa disposição, corre o risco de, em nome de alguns trocados, levar um florescente segmento empresarial à bancarrota, com a conseqüente exclusão de milhares de seus funcionários do mercado de trabalho.

Diante da gravidade do quadro que se esboça, é justo esperar-se do Governo o reexame da matéria, liberando os veículos já regularizados aos seus legítimos donos. Aumentar alíquotas para impedir importações discriminadas é um remédio sadio para fortalecer o Plano Real e seus objetivos básicos. Mas taxar propriedade

particular legalmente embarcada nos parece muito mais um confisco brutal do que um gesto de autodefesa do Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o art. 118 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de 20 dias para oferecimento de emendas, perante as Comissões Temporárias destinadas a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), que institui o Código Civil, e o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994 (nº 3.710/93, na Casa de origem), que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 43, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a utilização da frota de veículos oficiais do Senado Federal e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será remetida ao Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1991 (nº 4.787/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Firanceira da Previdência e Assistência Social – IAPAS – a doar ao Governo do Estado de Rio de Janeiro o imóvel que especifica;

– Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1991 (nº 81/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – a doar o imóvel que menciona;

– Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1992 (nº 969/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 45 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;

– Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1992 (nº 683/91, na Casa de origem), que revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro 1922, que "aprova e manda executar o Regulamento do Registro Geral da Polícia";

– Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1992 (nº 914/91, na Casa de origem), que altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil;

– Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1992 (nº 1.259/91, na Casa de origem), que denomina "Pompeu de Souza" a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília – UnB;

– Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1993 (nº 2.347/91, na Casa de origem), que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de execução Penal;

– Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1993 (nº 255/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a sucessão de bens de estrangeiros, situados no Brasil;

– Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1993 (nº 3.588/89, na Casa de origem), que adapta normas de Direito Processual ao disposto no inciso XI do art. 24 da Constituição Federal;

– Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1993 (nº 904/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 161 do Código de Processo Civil;

– Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1993 (nº 3.120/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 809 do Código de Processo Penal, referente à estatística judiciária criminal;

– Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993 (nº 3.338/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1993 (nº 37/91, na Casa de origem), que faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1992 (nº 5.861, na Casa de origem), que dispõe sobre a habilitação para conduzir ciclomotores;

– Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1993 (nº 1.918/91, na Casa de origem), que disciplina o emprego de algemas e dá outras providências.

O Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1992, recebeu uma emenda.

É a seguinte a emenda oferecida:

#### Emenda nº 1

Acrescente-se ao art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1992, o seguinte parágrafo.

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A permissão contida no disposto acima aplicar-se-á no período das 5 às 19 horas.

#### Justificação

É importante garantir segurança não só aos condutores dos chamados ciclomotores, como aos dos outros tipos de veículos. No período noturno, como é sabido, as dificuldades no trânsito são maiores, e os condutores com idade de 16 anos têm menos experiência, e, automaticamente, mais probabilidades de acidentes.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1993, recebeu duas emendas.

As matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

#### Emenda nº 1

Dê-se nova redação ao art. 1º

"Art. 1º O porte e o emprego de algemas são privativos dos integrantes dos órgãos responsáveis pela segurança pública."

#### Justificação

A presente emenda visa aprimorar o texto segundo a técnica redacional legislativa e conforme o § 7º do art. 144 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – José Fogaça.

#### Emenda nº 2

Dê-se nova redação ao art. 2º

"Art. 2º Os agentes policiais, sempre que empregarem algemas para prisão, custódia, condução ou simples detenção, deverão registrar, em documento próprio da repartição a que pertencem, os motivos pelos quais as utilizaram."

#### Justificação

Visa essa emenda retirar do texto do referido artigo a expressão "livro da repartição", em virtude de tal documento já estar em desuso pela Polícia no registro do uso de algemas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – O Senador Humberto Lucena enviou à Mesa proposições, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, 3, letra a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a Sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46 (nº 233/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa a remuneração dos cargos em comissões e de natureza Especial das funções de direção, chefia ou assessoramento que menciona, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.)

– 2 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1994 (nº 408/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para permitir, na ausência de acordo, o julgamento imediato das reclamações de natureza unicamente salarial, tendo

Parecer sob nº 265, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto com Emenda nº 1-CAS que apresenta

– 3 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 e 2 CCJ, que apresenta.

– 4 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 1994

Votação em turno único, do requerimento nº 1.108, de 1994, do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial, destinada a comemorar o 45º aniversário da **Tribuna da Imprensa**.

– 5 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992 (nº 958/91, na Casa de origem), que dispensa a publicação de atos constitucionais de pessoa jurídica, para efeito de registro público, tendo

Parecer favorável, sob nº 94, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 6 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1992 (nº 734/91, na Casa de origem), que altera a redação

do caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, tendo

Parecer favorável, sob nº 97, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 7 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1993 (nº 2.444/91, na Casa de origem), que dispõe sobre dispensa da multa referente ao alistamento eleitoral intempestivo, acrescentando parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

Parecer favorável, sob nº 100, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 8 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 786/91, na Casa de origem), que disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 93, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 9 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994 (nº 3.895/93, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, mudando o valor do adicional noturno, tendo

Parecer sob nº 263, de 1994, da Comissão

– de **Assuntos Sociais**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

– 10 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1994 (nº 1.770/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformando-o em alínea f, tendo

Parecer favorável, sob nº 316, de 1994, da Comissão

– de **Assuntos Sociais**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h29min)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÚCIO ALCÂNTARA, NA SESSÃO DE 07/04/95 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.**

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, 7 de abril é o Dia Mundial da Saúde, dia instituído pela Organização Mundial da Saúde. Queria aproveitar a transcorrência dessa data para fazer uma breve análise sobre a questão da saúde no Brasil, de modo particular ao que diz respeito à sua estrutura organizacional, especialmente à questão dos gastos e do financiamento.

Poderia aqui fazer um longo pronunciamento, nomeando as dificuldades que o Brasil enfrenta na área da saúde, a renitência da malária na Região Amazônica, os altos indicadores da mortalidade infantil, o reaparecimento de doenças medievais que já imagináva-

mos abolidas ou banidas do nosso cenário, como a cólera, a dengue, a ressurreição da tuberculose, como um problema de grande magnitude na saúde pública; mas não vou reiterar todos esses dados, até porque eles são de amplo domínio público. Cingir-me-ei nessa análise à reorganização do sistema de saúde no Brasil a partir da Constituição de 1988 e dos gastos aplicados nessa área.

Um dia desses, o Senador Wilson Kleinübing, falando desta tribuna, disse que carecíamos aqui de bancadas do povo. Então, de antemão, digo que não integro nenhuma dessas chamadas bancadas de hospitais ou de estabelecimentos de saúde que, dizem, existem aqui no Congresso Nacional. Acho até legítimo que os indivíduos, os parlamentares se organizem em torno de defesas de pontos de vista que S. Ex.<sup>as</sup> incorporem como seus. Mas farei uma análise mais abrangente do problema da saúde no Brasil.

Fala-se mal da Constituição de 1988, na medida em que se afirma que a mesma estabeleceu muitos direitos e não deu a contrapartida necessária em relação aos recursos para a implementação desses direitos.

Em relação à Saúde e à Previdência Social, essa afirmação não é bem verdadeira. Na verdade, instituímos o Orçamento da Seguridade Social para financiar a Previdência Social e a Saúde. Do mesmo modo, organizamos um Sistema Único de Saúde, uma reivindicação antiga, que veio estabelecer alguns princípios fundamentais para a prestação de uma assistência médica e de saúde pública eficientes, que, em primeiro lugar, foi a universalização do atendimento.

Muitos dos que aqui estão haverão de se lembrar que, num passado não tão remoto, quem não era associado a um dos chamados institutos da Previdência — que já não atendia bem, mas de qualquer maneira, destinava-se a atender aos seus segurados — dependia, exclusivamente, dos poucos hospitais públicos que existiam, sobretudo, das instituições de misericórdia e caridade.

Hoje, a saúde no Brasil está universalizada: todos têm acesso aos serviços de saúde. Ela está descentralizada, através dos serviços municipais, dos serviços estaduais, e, da mesma forma, há equidade, quer dizer, a todos é assegurado um atendimento igual, independentemente da sua condição social, da sua condição financeira.

Há participação da comunidade na administração desses recursos e na eleição de prioridades, através dos conselhos — Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e conselhos municipais de saúde —, onde estão os prestadores de serviços, os usuários e os profissionais da área.

Infelizmente, temos verificado que, apesar desse aporte de recursos que a Constituição de 1988 assegurou tanto para a Previdência Social quanto para a Saúde, esses recursos não estão sendo destinados, na sua integralidade, nem à Saúde nem à Previdência Social. Quer dizer, criamos fontes novas de receita, mas, infelizmente, elas não estão tendo a sua destinação adequada, seja porque faltou vontade política para regular com rapidez os institutos que estão na Constituição de 1988, seja porque uma queda-de-braço entre o Ministro da Saúde, o Ministro da Previdência e o Ministro da Fazenda tem feito com que esses recursos sejam destinados ora mais a um setor, ora mais a outro.

Isso foi muito claro, por exemplo, no período do Governo Itamar Franco, quando o Ministério da Saúde e o Ministério da Previdência se digladiavam publicamente pela repartição desses recursos e, no caso, o Ministério da Previdência levou a melhor. Se o lobby dos aposentados, o trabalho e a mobilização dos aposentados são eficientes, esse lobby, essa mobilização termina conseguindo atrair um volume muito maior de recursos do que a Saúde, que, não obstante a grande insatisfação do povo brasileiro com o serviço que lhe é prestado, não tem a agilidade e a mobilidade para fazer as mesmas movimentações

O que acontece? Os aposentados, os idosos e as crianças foram atendidos e o Ministério da Saúde ficou com a menor parcela dos recursos. Esses recursos da Seguridade Social têm recebido destinação diversa daquela que estava prevista para a merenda escolar e até para pagamento dos encargos previdenciários da União, quer dizer, para os funcionários aposentados do Governo Federal.

De forma que, apesar de a Constituição ter criado essas novas fontes de renda para a seguridade social, esses recursos foram apenas substituídos e não houve acréscimos, agregação de recursos novos. Conseqüentemente, vamos verificar que os recursos continuam escassos para a área da saúde.

Então, gasta-se muito com saúde no Brasil ou gasta-se pouco? Estamos, até bem pouco tempo estávamos, em uma curva declinante. A cada ano se gastava menos com saúde. A partir de 1992 começou a haver uma reversão, e agora possivelmente chegemos aos números de 1989. O Brasil gasta apenas 2,6% do seu PIB com saúde; os Estados Unidos estão gastando 12%, e, se assim continuar, vamos chegar ao ano 2000 gastando 19%. Mas alguém poderia dizer que os Estados Unidos são um país rico. Se compararmos países mais ou menos na mesma situação do Brasil, classificado pelo Banco Mundial como país de renda média alta, tipo Argentina, Portugal, Venezuela, vamos verificar que, nesses países, os gastos do PIB com saúde oscilam de 4 a 8%, enquanto o Brasil gasta 2,6%, ou seja, 72 dólares per capita, um número extremamente baixo.

A segunda pergunta é a seguinte: E esse pouco que se gasta, gasta-se bem ou mal? Afirma-se, com muita freqüência, que o problema da saúde é a fraude, é o desvio, é o mau gasto, é a má gestão que, primeiro, deveria ser questionada a qualidade do gasto.

Países que gastam mais ou menos o mesmo que o Brasil gasta em saúde têm indicadores muito melhores do que os nossos de mortalidade infantil, de expectativa de vida ao nascer, etc. O que significa isso? Significa que o pouco dinheiro que gastamos com saúde não estamos gastando bem. Estamos dependendo, muitas vezes, em atividades-meio, ou em programas que não têm conseguido reverter os nossos indicadores de saúde, que ainda são muito precários.

Aí verificamos uma situação realmente muito interessante. Na Câmara dos Deputados, a CPI do SUS, a CPI do INAMPS apurou um desvio da ordem de 1,6 bilhões de dólares em gastos com saúde no Brasil, para um total de gastos, no ano passado, da ordem, aproximadamente, de 11 bilhões de dólares.

Nos Estados Unidos, para 900 bilhões de dólares de gastos, há aproximadamente 80 bilhões de dólares — mais ou menos 10% — desperdiçados em fraudes e superfaturamentos.

Ora, poderia ficar a impressão de que, resolvido, com todo o controle que se pudesse fazer, o problema da fraude, do desvio, da corrupção, estaria resolvido o problema dos recursos para a saúde, o que não é verdade.

Nós gastamos pouco e mal, quanto à qualidade do gasto, e há, ainda, um desvio superior a 10% em corrupção e fraudes, segundo os dados apurados pela CPI do Sistema Único de Saúde, realizada no ano passado pela Câmara.

O que acontece com o setor da saúde é que os gastos são crescentes no mundo todo. Vejam que o problema é tão grave nos Estados Unidos que o Presidente Clinton chegou a mandar um projeto de lei para o Congresso americano, que não foi aprovado, e que visava a atender 37 milhões de americanos que estão fora do sistema. Trinta e sete milhões de americanos não têm serviço de saúde, estão desprotegidos, não têm cobertura de serviço de saúde. E, diga-se mais: nos próximos anos, um em cada quatro americanos ficará sem cobertura para tratamento de saúde por algum tempo. Os gastos com saúde, nos Estados Unidos, quadruplicaram a

partir de 1980. A continuar como está, no ano 2.000, um em cada cinco dólares gastos pelos Estados Unidos irá para o setor de saúde. Assim, o gasto em relação ao PIB, no ano 2.000, poderá chegar a 19% do PIB americano.

A Alemanha, por exemplo, que gasta muito, gasta 8%.

A indústria da assistência médica, nos Estados Unidos, movimenta, por ano, 900 bilhões de dólares e emprega 11 milhões de trabalhadores. Calcula-se que 20% de tudo isso são gastos na atividade burocrática, na atividade-meio, na papelada, e realmente não chega ao local de atendimento do cidadão, o que fez com que o Presidente Bill Clinton propusesse ao Congresso americano a formação de uma espécie de sistema único de saúde, com a contribuição dos empregados e dos empregadores, que iria atender esses 37 milhões de americanos que não têm assistência do sistema de saúde: são desempregados, empregados de pequenas empresas, pessoas que estão à margem da economia e que se encontram completamente desprotegidas em relação ao sistema de saúde.

Em relação à saúde, há que se chamar a atenção para o fato de que os gastos desse setor são crescentes. Por quê? Por uma razão muito simples: à medida que ampliamos a cobertura, que atendemos um número cada vez maior de usuários, os gastos aumentam, e à medida que descobrimos novas tecnologias e aparelhos mais modernos, novas técnicas de tratamento e de assistência médica, ao contrário do que ocorre em outros setores da economia — na indústria, por exemplo —, os custos aumentam, ao invés de baixarem. Quer dizer: a nova tecnologia não reduz custos na saúde. Pelo contrário, ela eleva esses custos, porque o que cada um de nós deseja, é procurar, cada vez mais, um atendimento, um diagnóstico, um tratamento melhor, mais moderno e mais eficiente. Os custos, então, continuam crescendo de maneira exponencial.

Daí ser esse um grande problema do Brasil: gastos em saúde com eficiência e satisfação dos usuários. Por isso, é preciso, primeiro, gastar mais — e isso tem que ser prioridade do Governo — e, segundo, gastar bem, aplicar o dinheiro naqueles programas prioritários, que possam reverter os graves indicadores de saúde que nós temos.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** — Dentro de um minuto, nobre Senador Carlos Patrocínio.

E, terceiro, combater ao mínimo as fraudes, os desvios e a corrupção, com a identificação daqueles que estão fraudando e, evidentemente, com a devida penalização. Sem esquecer que toda essa ênfase na detecção da existência da corrupção não deve encobrir uma verdade maior, a de que os recursos aplicados, mesmo que fossem aplicados com o maior rigor, com a maior decência e eficiência, ainda são muito poucos.

E, por fim — para permitir o aparte do Senador Carlos Patrocínio —, precisamos também entender que, em saúde — e este é um ponto de vista pessoal —, a responsabilidade do Estado é máxima, é total, é absoluta. Por menos que se queira um Estado intervencionista, por mais que se pregue a redução do tamanho do Estado, em matéria de saúde ele não pode transigir, como não pode transigir em educação, em segurança, na Justiça, na administração dos seus serviços básicos, e assim por diante.

Nada tenho contra a iniciativa privativa nem contra os grupos privados de saúde, até porque eles estão amparados pela lei, pela Constituição e prestam um serviço complementar de assistência médica; mas a idéia do lucro, em saúde, tende a levar sempre ao crescimento dos gastos. Para mim, os serviços de assistência médica deveriam ser do Estado ou das comunidades — as velhas e tradicionais Santas Casas, as instituições de misericórdia, que as próprias comunidades se organizariam para manter.

A idéia do lucro leva a distorções como essa que acontece nos Estados Unidos. O poderoso país do Norte não está podendo sustentar o seu atual modelo de saúde, e o grande lobby das empresas e seguradoras de saúde conseguiu derrotar o projeto do Presidente Clinton no Congresso americano, não obstante a sua inspiração, que era dar assistência médica a 37 milhões de americanos, que estão sem a cobertura de nenhum sistema de saúde.

Ouçó V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — A Mesa deseja lembrar ao eminente Senador Lúcio Alcântara e ao aparteante que restam apenas três minutos para a conclusão do tempo.

Deseja também registrar que o Senador Lúcio Alcântara aborda um tema importantíssimo, no seu pronunciamento de hoje, para a sociedade brasileira.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Eminente Senador Lúcio Alcântara, no dia apropriado, V. Ex.<sup>a</sup> traz um tema muito importante para discussão no Senado Federal. Pena que o Sr. Presidente já nos tenha alertado que o tempo é exíguo, escasso e está vencendo. V. Ex.<sup>a</sup> aborda com muita propriedade a problemática da saúde. A Constituição de 1988 universalizou o atendimento médico, mas não houve a contrapartida da receita, da fonte que financiaria a assistência médico-hospitalar em nosso País. Antigamente, a Previdência Social destinava 25% da sua arrecadação à saúde; posteriormente, passou para 15%; e, desde a administração do ex-Ministro Antonio Britto, hoje Governador do Rio Grande do Sul, não se repassou, via Previdência, absolutamente nada para a saúde. Houve também o problema da COFINS, fonte de custeio da saúde, questionada por vários empresários, ou quase todos. Daí a saúde ficou a ver navios, foi para a UTL Nós, membros da Frente Parlamentar de Saúde do Congresso Nacional, estávamos, todos os meses, ou no Ministério da Saúde — como assegurou V. Ex.<sup>a</sup> —, ou no Ministério da Previdência Social ou da Fazenda, tentando encontrar um mecanismo que possibilitasse pagar os hospitais, que estavam correndo o risco de fechar por não suportarem mais as despesas com dois ou três meses de atraso. Isso acontecia e continua a acontecer até hoje, mesmo com a volta da COFINS. O Fundo Social de Emergência tem colaborado para o pagamento da saúde, e, por várias vezes, este Congresso aprovou recursos do FAT — Fundo de Amparo ao Trabalhador para que fossem pagos os hospitais, as UCAs e tudo o mais. V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara, aborda o tema com muita propriedade: gasta-se pouco e o pouco que se gasta, gasta-se muito mal. Por isso, estão proliferando os seguros de saúde, as empresas privadas de saúde. No Brasil, como muito bem disse o Ministro Adib Jatene pela televisão, melhorou muito a questão da saúde, uma vez que hoje o atendimento é universalizado. Antigamente, quem não tinha aquela carteirinha de qualquer um dos institutos estava à mercê da sua própria sorte e não tinha qualquer atendimento. Hoje, ainda precariamente, todo mundo tem direito ao atendimento médico-hospitalar. Evoluiu muito também, eminente Senador, no que diz respeito à medicina preventiva. Talvez devamos isso ao Dr. Albert Sabin, que mostrou que temos que praticar a medicina preventiva. O Governo brasileiro conseguiu erradicar várias enfermidades, como a poliomielite, a varíola e a difteria, e o esquema de multivacinação continua indo muito bem em nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Solicito ao nobre aparteante que conclua o seu aparte, que já ultrapassou o prazo regimental, apesar do brilhantismo com que V. Ex.<sup>a</sup> está oferecendo o aparte ao discurso do Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Serei fiel às observações de V. Ex.<sup>a</sup>. Eminente Senador Lúcio Alcântara, seria bom que esse tema voltasse a ser abordado. Como Senadores e médicos, temos uma responsabilidade com a implantação definitiva do Sistema Único

de Saúde em nosso País. Eu gostaria de propor, como já falei ao Ministro Adib Jatene, na reforma da Previdência Social, uma contribuição do beneficiário, do aposentado, do pensionista para a saúde, especificamente para a saúde, para que possam dar ao povo brasileiro o atendimento que ele merece. Lamento não dispor de mais tempo para debater com V. Ex<sup>a</sup>, mas finalizo o meu aparte enaltecendo a qualidade da exposição de V. Ex<sup>a</sup>, nesta manhã, no Dia Mundial da Saúde.

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) – A Presidência solicita ao orador que conclua o seu discurso.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Nobre Senador Carlos Patrocínio, agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, vou concluir o meu pronunciamento.

Olhando para o passado, verificamos que fizemos muitas conquistas, conseguimos erradicar do nosso meio várias moléstias, conseguimos universalizar o atendimento à assistência médica, conseguimos criar um Sistema Único de Saúde, e até estabelecer alguns instrumentos de financiamento desse sistema. Infelizmente, não há uma regulamentação devida da Carta de 1988. Não se criou ainda o chamado Fundo da Seguridade Social, e também a CO-FINS foi contestada na Justiça durante muito tempo. Mas, pasme, Senador Carlos Patrocínio, hoje, nas receitas da União, as que mais crescem são as chamadas contribuições sociais.

O que acontece, todavia, é que o Governo lança mão desses recursos para outros gastos, diferentes daqueles que estão preconizados na Constituição e na lei. Está aqui um exemplo: o Fundo Social de Emergência está tendo os seus recursos aplicados, por exemplo, em atividades do Ministério da Aeronáutica, em detrimento das atividades na saúde, fugindo às suas finalidades.

O que precisamos fazer é perseverar na luta pela consolidação do Sistema Único de Saúde, pela regulamentação dos dispositivos constitucionais e pela sua observância, pelo cumprimento da lei e pelo estabelecimento de maiores recursos para a saúde. Também precisamos estudar mecanismos novos de financiamento da saúde. A União ainda é a grande financiadora, com 72% dos gastos; os Estados, com 15%; os municípios, com 11%. E vamos, talvez, chegar àquilo que queremos, que é gastar 30% de todos os recursos da Seguridade Social com saúde. Nunca chegamos a essa meta, apesar do disposto nas Disposições Transitórias da Constituição de 88, até que fosse elaborada a primeira LDO.

Confio muito no governo Fernando Henrique e no trabalho do Ministro Adib Jatene, para que se possa aperfeiçoar a prestação da assistência médica e dar maior eficácia e eficiência aos serviços de saúde do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### ATA DA 32ª SESSÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1995

(Publicado no DCN Seção II, de 4-4-95)

#### RETIFICAÇÃO

Na página 4.520, 1ª coluna, na publicação do Parecer nº 142, de 1995, imediatamente após o 3º parágrafo do I – Relatório, suprima-se por duplicidade o seguinte trecho:

Facultou-se, ainda, a inclusão, a pedido do interessado, de "informações sucintas sobre o tipo sanguíneo, e do fator RH na Carteira Nacional de Habilitação.

Todavia, outros projetos foram apensados à iniciativa sob exame, o que resultou na ampliação das informações a serem inscritas no documento pessoal de identificação, tais como as que se referem ao número e à data de validade da Carteira Nacional de Habilitação, do Título de Eleitor, do Cartão de Identificação do Contribuinte do Imposto de Renda, da Identidade Funcional ou Carteira Profissional e do Certificado Militar.

## ATOS DO PRESIDENTE

### ATO DO PRESIDENTE Nº 195, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a conclusão que consta do Processo nº 20.540/94-9, resolve demitir, por abandono de cargo, MIGUEL SODRÉ MENDES, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Matrícula nº 5.095, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme dispõe o artigo 132, inciso II, combinado com o artigo 138, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 196, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.541/95-0, resolve aposentar, voluntariamente VICENTE FERNANDES, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução (SF) nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 939, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 197, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.542/95-6, resolve; aposentar, voluntariamente, ANTONIO AURELIO DE FIGUEIREDO, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução (SF) nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 939, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 198, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.431/95-0, resolve: aposentar, voluntariamente, FRAN-

CISCO MARTINS DE FREITAS, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 199, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.779/95-2, resolve: aposentar, voluntariamente, ANTONIO PINTO DE MATOS, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 168, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 939, de 1995, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 200, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.050/95-0 resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ PONCIANO DE SANTANA, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 5º, § 2º e 6º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 939, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 201, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0740/95-0 resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CLEIDE MARIA SOUZA LEITE, matrícula 1806, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão II/S27, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III,

alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções SF nºs 59/91 e 51/93, e da Resolução nº 74/94 transformada em Vantagem Pessoal, na forma determinada pela Medida Provisória nº 939/95.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 202, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 6º do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve nomear JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE MOURÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 203, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação do servidor DEONAR ROSADO, Analista de Informática Legislativa, nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN para substituir o Diretor-Executivo daquele Órgão, formalizada através do Ato do Presidente nº 294/94.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 204, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor RUI OSCAR DIAS JANQUES, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do Prodasen, para substituir, a partir desta data, o Diretor-Executivo daquele Órgão, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO Nº 205, DE 1995, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 6º do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve nomear ACRÍSIO PEREIRA DE SÁ, para exercer o cargo em comissão de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO Nº 206, DE 1995, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar SÉRGIO BARROS DE CASTRO Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada símbolo FC-8, de Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO Nº 207, DE 1995, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferido pelo art. 6º § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, re-

solve designar DENISE ORTEGA DE BAERE Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada símbolo FC-3, de Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 11 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

**Ata da 5ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 31 de março de 1995**

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta e um de março de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Júlio Campos, 2º Vice-Presidente; Odacir Soares, 1º Secretário; Renan Calheiros, 2º Secretário; Luiz Alberto de Oliveira, Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os seguintes assuntos: item 1: Requerimento nº 399, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, de informação ao Ministro de Estado da Justiça; item 2: Requerimento nº 417, de 1995, de autoria do Senador

Ernandes Amorim, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; item 3: Requerimento nº 422, de 1995, de autoria do Senador Jefferson Peres, de informação ao Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS; item 4: Requerimento nº 423, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, de informação ao Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado; item 5: Requerimento nº 424, de 1995, de autoria do Senador Mauro Miranda, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda. Os requerimentos lidos foram aprovados e encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; item 6: Projeto de Resolução nº 1, de 1995-CN, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Parlamentares, que "Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal", que foi distribuído ao 1º Vice-Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, para relatar. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e dez minutos, declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, Raimundo Carreiro Silva, Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala de Reuniões, 31 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

**MESA**

**Presidente**

José Sarney - PMDB - AP

**1º Vice-Presidente**

Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL

**2º Vice-Presidente**

Júlio Campos - PFL - MT

**1º Secretário**

Odacir Soares - PFL - RO

**2º Secretário**

Renan Calheiros - PMDB - AL

**3º Secretário**

Levy Dias - PPR - MS

**4º Secretário**

Ernandes Amorim - PDT - RO

**Suplentes de Secretário**

Antonio Carlos Valadares - PP - SE

José Eduardo Dutra - PT - SE

Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR

Ney Suassuna - PMDB - PB

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**

Élcio Álvares

**Vice-Líderes**

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**

Jader Barbalho

**Vice-Líderes**

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Geraldo Melo

José Ignácio

Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPR**

**Líder**

Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PDT**

**Líder**

Júnia Marise

**Vice-Líder**

**LIDERANÇA DO PP**

**Líder**

Bernardo Cabral

**Vice-Líder**

João França

**LIDERANÇA DO PT**

**Líder**

Eduardo Suplicy

**Vice-Líder**

Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**

Valmir Campelo

**Vice-Líder**

**LIDERANÇA DO PL**

**Líder**

Romeu Tuma

**Vice-Líderes**

**LIDERANÇA DO PPS**

**Líder**

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PSB**

**Líder**

Ademir Andrade

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Gilvan Borges		Jáder Barbalho
Gilberto Miranda		Mauro Miranda
Ney Suassuna		Flaviano Melo
Onofre Quinam		Ronaldo Cunha Lima
Carlos Bezerra		Pedro Simon
Fernando Bezerra		Casildo Maldaner
Ramez Tebet		Gerson Camata
	PFL	
Francelino Pereira		Joel de Hollanda
Vilson Kleinübing		Josaphat Marinho
Jonas Pinheiro		Waldeck Ornelas
Edison Lobão		Romero Jucá
Freitas Neto		José Bianco
João Rocha		Elcio Alvares
Carlos Patrocínio		Alexandre Costa
	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
Jefferson Peres		Lúcio Coelho
Pedro Piva		Sérgio Machado
Geraldo Melo		Lúcio Alcântara
	PPR	
Esperidião Amin		Leomar Quintanilha
Epitácio Cafeteira		Lucídio Portella
	PT	
Lauro Campos		José Eduardo Dutra
Eduardo Suplicy		
	PP	
João França		Bernardo Cabral
Osmar Dias		José Roberto Arruda
	PTB	
Valmir Campelo		Marluce Pinto
Arlindo Porto		Luiz Alberto de Oliveira
	PDT	
Sebastião Rocha		Darcy Ribeiro

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Carlos Bezerra		Nabor Júnior
Gilvan Borges		Onofre Quinam
Pedro Simon		Humberto Lucena
Casildo Maldaner		José Fogaça
Ronaldo Cunha Lima		Fernando Bezerra
Mauro Miranda		Coutinho Jorge
	PFL	
Romero Jucá		Guilherme Palmeira
Jonas Pinheiro		José Bianco
Antônio Carlos Magalhães		Hugo Napoleão
José Alves		Elcio Alvares
Alexandre Costa		Freitas Neto

Waldeck Ornelas

Joel de Hollanda  
José Agripino

PSDB

Beni Veras  
Lúcio Alcântara  
Carlos Wilson

Artur da Távola  
Geraldo Melo  
Jefferson Peres  
Lúcio Coelho

PPR

Leomar Quintanilha  
Lucídio Portella

Esperidião Amin  
Epitácio Cafeteira

PT

Marina Silva  
Benedita da Silva

José Eduardo Dutra

PP

Antônio Carlos Valadares  
Osmar Dias

João França  
José Roberto Arruda

PTB

Emília Fernandes  
Valmir Campelo

Marluce Pinto  
Luiz Alberto de Oliveira

PDT

Júnia Marise

Sebastião Rocha

PSB+PL+PPS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Iris Rezende		Jáder Barbalho
Ronaldo Cunha Lima		Pedro Simon
Roberto Requião		Gilvan Borges
José Fogaça		Carlos Bezerra
Ramez Tebet		Gilberto Miranda
Ney Suassuna		Casildo Maldaner
	PFL	
Guilherme Palmeira		Carlos Patrocínio
Edison Lobão		Antonio Carlos Magalhães
José Bianco		Hugo Napoleão
Elcio Alvares		José Agripino
Francelino Pereira		Freitas Neto
Josaphat Marinho		Romero Jucá
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Sérgio Machado
Lúcio Alcântara		Beni Veras
Jefferson Peres		Artur da Távola
	PPR	
Esperidião Amin		Leomar Quintanilha
	PT	
Lauro Campos		Benedita da Silva
	PP	
Bernardo Cabral		Antônio Carlos Valadares
	PTB	
Luiz Alberto de Oliveira		Arlindo Porto
	PDT	
Júnia Marise		Sebastião Rocha

Ademir Andrade PSB

Romeu Tuma PL

Roberto Freire PPS

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Senadora Emília Fernandes

(27 titulares e 27 suplentes)

#### Titulares

José Fogaça  
Coutinho Jorge  
Iris Rezende  
Roberto Requião  
Gerson Camata  
Jáder Barbalho

PMDB

#### Suplentes

Ramez Tebet  
Onofre Quinan  
Humberto Lucena  
Flaviano Melo

PFL

Vago  
Waldeck Ornelas  
Hugo Napoleão  
Joel de Hollanda  
José Bianco  
Élcio Alvares

José Agripino  
Wilson Kleinübing  
Edison Lobão  
Antônio Carlos Magalhães  
Alexandre Costa  
Francelino Pereira

PSDB

Artur da Távola  
Carlos Wilson  
Sérgio Machado

Beni Veras  
Jefferson Peres  
Lúcio Alcântara

PPR

Vago  
Leomar Quintanilha

Vago  
Esperidião Amin

PT

Marina Silva  
José Eduardo Dutra

Lauro Campos  
Benedita da Silva

PP

José Roberto Arruda  
João França

Osmar Dias  
Bernardo Cabral

PTB

Emília Fernandes  
Marluce Pinto

Arlindo Porto  
Valmir Campelo

PDT

Darcy Ribeiro

Júnia Marise

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães

Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral

(19 titulares e 19 suplentes)

#### Titulares

Nabor Júnior  
Flaviano Melo  
Casildo Maldaner  
Pedro Simon  
Humberto Lucena

PMDB

#### Suplentes

Mauro Miranda  
Fernando Bezerra  
Ronaldo Cunha Lima  
Gerson Camata  
Iris Rezende

PFL

Guilherme Palmeira

Jonas Pinheiro

Antônio Carlos Magalhães  
Hugo Napoleão  
José Agripino

Edison Lobão  
João Rocha  
José Alves  
Wilson Kleinübing

PSDB

Geraldo Melo  
Artur da Távola  
Lúdio Coelho

José Ignácio Ferreira  
Carlos Wilson  
Pedro Piva

PPR

Epitácio Cafeteira

PT

Lucídio Portella

Benedita da Silva

PP

Marina Silva

Bernardo Cabral

PTB

Antônio Carlos Valadares

Marluce Pinto

PDT

Emília Fernandes

Sebastião Rocha

Darcy Ribeiro

PSB + PL + PPS

Romeu Tuma

Ademir Andrade

### COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

(23 titulares e 23 suplentes)

#### Titulares

Nabor Júnior  
Mauro Miranda  
Onofre Quinan  
Gerson Camata  
Fernando Bezerra

PMDB

#### Suplentes

Roberto Requião  
Ney Suassuna  
Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Carlos Bezerra

PFL

Freitas Neto  
Joel de Hollanda  
José Agripino  
Romero Jucá  
Wilson Kleinübing  
João Rocha

Carlos Patrocínio  
Josaphat Marinho  
Jonas Pinheiro  
Guilherme Palmeira  
Waldeck Ornelas  
José Alves

PSDB

José Ignácio Ferreira  
Lúdio Coelho

Pedro Piva  
Geraldo Melo

PPR

Lucídio Portella

PT

Leomar Quintanilha

José Eduardo Dutra

PP

Marina Silva

José Roberto Arruda

PTB

Osmar Dias

Arlindo Porto

PDT

Emília Fernandes

PSB

Ademir Andrade

PL

Romeu Tuma

PPS

Roberto Freire

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

**Titulares**Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Flaviano Melo  
Humberto Lucena  
Jáder Barbalho

PMDB

Josaphat Marinho  
Carlos Patrocínio  
José Alves  
Alexandre Costa

PFL

**Suplentes**Gilvan Borges  
Nabor JúniorJoão Rocha  
Francelino Pereira

PSDB

Pedro Piva  
Sérgio Machado

José Ignácio Ferreira

Leomar Quintanilha

PPR

Lucídio Portella

Eduardo Suplicy

PT

Lauro Campos

Antônio Carlos Valadares

PP

João França

Luiz Alberto de Oliveira

PTB

Valmir Campelo

Darcy Ribeiro

PDT

PSB + PL + PPS

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

*Inocêncio Mártires Coelho*

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

*Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha*

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

*Gilberto Tristão*

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

*Dieter Brühl*

A Justiça Militar Estadual.

*Álvaro Lazzarini*

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

*Gilmar Ferreira Mendes*

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

*A.B. Cotrim Neto*

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

*Hugo Gueiros Bernardes*

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

*Luiz Antônio Soares Hentz*

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade. Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

*Cléia Cardoso*

Controle Externo do Poder Judiciário.

*José Eduardo Sabo Paes*

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

*Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felipe.*

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

*Ann Helen Wainer*

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

*Paulo Affonso Leme Machado*

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

*José Flávio Sombra Saraiva*

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

*Winfried Hassemer*

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

*Sérgio Luiz Souza Araújo*

Proceso, Democracia y Humanización.

*Juan Marcos Rivero Sánchez*

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

*Geraldo Brindeiro*

Liderança Parlamentar

*Rosinethe Monteiro Soares*

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

*Rubem Nogueira*

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

*Carlos Alberto Bittar Filho*

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

*Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar*

*Brina Corrêa Lima*

Usucapião Urbano.

*Rogério M. Leite Chaves*

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

*Adriano Perácio de Paula*

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

*Maria Leonor Baptista Jourdan*

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

*Otto Eduardo Vizeu Gil*

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

*Arnoldo Wald*

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

*Roberto Senize Lisboa*

A Aids Perante o Direito.

*Licínio Barbosa*

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas – Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22º andar 70165-900, Brasília, DF. Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357  
Central de venda direta ao usuário: Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do Cegraf, pelo estacionamento à esquerda)

# SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

## FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

## GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

## LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

# SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda  
Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice  
comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à  
esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS